DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 15 de Março de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | Nº 3322

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E DE PREDIOS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente PUBLICOS procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - R\$ 30.936.50.

Areia de Baraunas - PB, 10 de Março de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 12.361.1002.2012 MANUTENCAO 12.361.1002.2013 **SECRETARIA** DE **EDUCACAO** MANUTENCAO DAS **ATIVIDADES** DO **ENSINO** 12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO **FUNDAMENTAL** EDUCAÇÃO INFANTIL 30% 12.365.1004.2027 MANUTENCAO DA CRECHE MUNICIPAL 04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 08.244.1014.2049 MANUTENCAO **SECRETARIA** ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00066/2023 - 10.03.23 - H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO - R\$ 30.936,50. DESIGNO os servidores Adauri Azevedo da Costa, Secretario, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretario Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: 3F666154

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - Valor: R\$ 93.480,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE RAIZES E TUBERCULOS DA PARAIBA- INHAMECOOP-PB - Valor: R\$ 53.415,00; COOPERATIVA DOS **PRODUTORES** E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE- AGRINORTE -215.725,00; COOPERATIVA MISTA DOS Valor: R\$ PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - Valor: R\$ 150.339,50. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.

Caaporã - PB, 14 de Março de 2023.

### ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Presidenta da Comissão

### Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**C652DD9E

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-200/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-200/2023 Caaporã em 10 de março de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 142.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao servidor SANDRA RAIMUNDO DOS SANTOS, **matrícula** nº5111 estatutário, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS lotada na SEC. EDUCACAO no período de (01 ano) de 10 de março de 2023 a de 10 março 2024.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 10 de março 2023.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**533B69E9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 17/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016,

### RESOLVE:

Nomear o Sr. RAIMUNDO NONATO SOARES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 09 de março de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: AC05DF62

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0088/2022

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO – ME - CNPJ n°. 14.313.179/0001-41

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/03/2022, nos termos previstos em sua cláusula oitava do presente contrato.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 09 de março de 2023 e tendo seu término no dia 09 de março de 2024, em razão da prorrogação de 12 (doze) meses decorrentes do presente aditivo

**DO VALOR:** O valor do contrato original que é no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) será mantido.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 107 e 108 da Lei nº 14.133 de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 09 de março de 2023.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**CE3A737F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDES FERREIRA SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob n° 126.847.854-73, para exercer o Cargo de **Técnico em Radiologia**, símbolo **SMS-629**, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 1413C783

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) DAMIÃO CLEBE LACERDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 063.799.264-45, para exercer o Cargo de Motorista - Categoria D, símbolo STA-201, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março de 2023

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**939F05D4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LUIS CAVALCANTE DE LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob nº 068.723.454-97, para exercer o Cargo de **Motorista** - **Categoria D**, símbolo **STA-201**, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.** 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março de 2023

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6E6BB3CE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art.** 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **CÍRIO ÁLEFE DE SOUZA RAMALHO FERREIRA DE MOURA,** inscrito(a) no CPF sob n° 082.959.174-55, para exercer o Cargo de **Técnico em Radiologia,** símbolo **SMS-629,** com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2°** - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.** 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 1F6A29D1

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1**° - Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIAN XAVIER LEITE**, inscrito(a) no CPF sob n° 085.754.544-20, para exercer o Cargo de **Técnico em Informática**, símbolo **ATNM** - **402**, com lotação na Secretaria de Finanças.

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.** 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6BA61FCA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art.** 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **WEVERTON SOARES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob n° 050.370.733-32, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância**, símbolo **CLVI-102**, com lotação na Secretaria de Educação

**Art. 2° -** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 3A9BBF04

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **SAMUEL ALVES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob n° 099.369.614-71, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância**, símbolo **CLVI 102**, com lotação na Secretaria de Controle Interno e Transparência.
- **Art. 2°** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 março de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** 38BC4B72

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 1° Nomear o(a) Senhor(a) **MICHEL LACERDA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob n° 359.211.798-09, para exercer o Cargo de **Agente de Vigilância**, símbolo **CLVI 102**, com lotação na Secretaria de Saúde.
- **Art. 2°** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art. 3°** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 8B1F3146

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1° -** Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA ALLANA JUCA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob n° 102.956.914-25, para exercer o Cargo de **Técnico em Radiologia,** símbolo **SMS-629,** com lotação na Secretaria de Saúde.
- **Art. 2°** Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 14 de março de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B53203B4

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 054/2023

"MODIFICA O ART.2° DA LEI MUNICIPAL 459/2013, FIXANDO E ATUALIZANDO AS DIARIAS PARA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO – PB".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/03/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º**. A presente Lei trata de estabelecer o padrão de remuneratório de diárias tem como objetivo modificar o art.2º da Lei municipal número 459/01, e seus incisos, que trata dos valores das Diárias, passando a vigorar em acordo com art.2º desta Lei;
- **Art. 2.** As diárias de que trata a presente Lei tem os seguintes parâmetros:
- § 1º Ao prefeito municipal, presidente da Câmara e/ou a quem por sua delegação expressa houver de representá-los, ficam concedidas diárias entre as seguintes estimativas;
- I- Para o desenvolvimento de atividades dentro do Estado da Paraíba, serão concedidas diárias nos seguintes valores:

As diárias de que versam o inciso anterior serão pagas por dia de afastamento no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), destinando-se ao pagamento das despesas de que trata este artigo;

Havendo necessidade de pernoite a diária será no valor de R\$700,00 (setecentos reais);

- II Para o desenvolvimento de atividades noturno, nos estados da região nordeste o valor da diária será de R\$ 1000,00 (mil reais);
- **III** Para o desenvolvimento de atividades em estados de outras regiões do país, a diária é no valor de R\$ 1600,00 (Mil e seiscentos reais);
- IV Para o desenvolvimento de atividades em outros países, o valor da diária é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- § 2°. As diárias concedidas aos secretários municipais, dentro da mesma descrição do parágrafo anterior obedecerá aos seguintes percentuais:
- I Em atendimento do que trata ao que trata o inciso I, do § 1º, do art.2º. Desta lei, os valores serão concedidos em 42% (sessenta por cento) do valor ao prefeito municipal;
- II Igualmente, se fará no percentual de 40% (cinquenta por cento) do concedido ao prefeito, em se tratando do que preceitua os incisos II, III e IV, do § 1°. Deste artigo.
- § 3°. Os demais servidores farão jus as diárias quando se deslocar em de sua sede a serviço da prefeitura ou Câmara num percentual de 21% (vinte e um por cento), dos valores previstos no Art.2°, § 1°, I, "a";
- **Art. 3.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário;

Conceição/PB, 14 de março de 2023.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 3F847A8E

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 753/2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS – MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), modificando os prazos para o parcelamento dos créditos tributários, concede anistia de multas e juros e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/03/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
- Art. 1. Os débitos com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de CONCEIÇÃO e as respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 31 de março de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão objeto de anistia e parcelamento nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, através desta norma, concederá a anistia de multas e juros, nos casos discriminados, decorrentes do não pagamento, no prazo legal, de tributos vencidos até o dia 31 de março de 2023, relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas relativas ao Poder de Polícia, desde que requeridos, a anistia e o pagamento do respectivo tributo, nos prazos e obedecidas as demais condições, estipulados nesta lei.

- **Art. 2.** A concessão da anistia será deferida nos percentuais e formas seguintes:
- I. no percentual de 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade das multas, dos juros e da correção monetária, desde que a anistia e o pagamento dos respectivos tributos sejam requeridos e efetuados de uma só vez, até o dia 31 de agosto de 2023.
- II. no percentual de 70% (setenta por cento) dos valores das multas, dos juros e da correção monetária, desde que requeridos até 31 de agosto de 2023, para pagamento a partir desta data e em até 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, no último dia de cada mês.
- III O contribuinte poderá parcelar em quantidade de parcelas superiores as definidas no inciso anterior deste artigo, no entanto, sem o benefício da anistia de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 41 da LC nº 016/2016, Código Tributário Municipal.
- **Art. 3.** Atingido o limite da renúncia, ou da concessão da anistia permitida por esta lei, os demais contribuintes que não tiverem requerido o benefício fiscal, terão o valor das multas, juros e correção monetária incluídos, pelo seu valor consolidado, no Programa de Recuperação Fiscal do Município (REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), na forma instituída por esta lei.
- Art. 4. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Conceição, Estado da Paraíba (REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas relativas ao Poder de Polícia, com vencimento até 31 de março de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas e a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
- § 1º Os valores originais dos tributos serão objeto de pagamento, em uma única vez ou em parcelas, juntamente com o valor parcial das multas, juros e correção monetária, numa das modalidades que o contribuinte tiver se enquadrado e optado, mediante requerimento nos termos e nos prazos desta lei.
- § 2º Os valores resultantes das multas, juros e correção monetária, que NÃO foram anistiados, serão consolidados, em nome do contribuinte, no dia 31 de outubro de 2023.
- § 3° O débito consolidado na forma deste artigo:

Sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros de 1,0 (um por cento) ao mês, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo; Será inscrito definitivamente em dívida ativa e realizado a cobrança legal, nos termos da Lei nº 8.630/80.

**Art. 5.** A opção pelo REFIS – MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB e o requerimento de parcelamento, ou de anistia, sujeitam o contribuinte a:

Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos nos art. 1º e 3º desta lei;

Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e

Pagamento regular do parcelamento, dos tributos vinculados e dos acréscimos para liquidação do débito consolidado.

- **Art. 6**. A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB, previstos nesta Lei, ficam vinculados e condicionados ao pagamento, em dia, e nas datas dos respectivos vencimentos, dos tributos municipais do exercício de 2018 e dos exercícios subsequentes, enquanto perdurar a dívida.
- § 1º Se o contribuinte estiver em atraso, ou mora, quanto aos tributos do exercício de 2023, ser-lhe-á concedido o prazo, até a data do primeiro pagamento decorrente desta lei, para quitá-los, sem a incidência das multas, juros e correção monetária.

§ 2º - A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS deverão ser requeridos ao Órgão Fazendário da Prefeitura, Setor de Tributos, a quem incumbe a aplicação desta Lei, competindo ao Secretário Municipal de Finanças o deferimento dos requerimentos.

**Art. 7.** O contribuinte que esteja cumprindo o parcelamento anterior com base no Código Tributário Municipal, poderá optar pela continuidade dos pagamentos, ou aderir ao REFIS/CONCEIÇÃO-PB e efetuar novo parcelamento, do valor remanescente, de acordo com esta lei, inclusive quanto à concessão da anistia parcial, em relação aos juros, multa e correção monetária (este do exercício de 2023), ou a sua inclusão no REFIS.

**Art. 8.** A parcela mínima a ser paga, mensalmente, será no valor de um VPM(Valor Padrão Municipal) que corresponde a R\$ 40.00 (quarenta reais), ajustando-se o número de parcelas a este valor mínimo e em face do valor a ser parcelado.

**Art. 9.** Os débitos inscritos em Dívida Ativa e com execução fiscal já ajuizada, poderão ser objeto de parcelamento, de anistia e de opção pelo REFIS, na forma desta Lei, cabendo ao Poder Executivo requerer a suspensão do Processo Judicial, que deverá ser extinto mediante a comprovação do pagamento total do parcelamento.

**Art. 10.** O atraso no pagamento de qualquer parcela fará incidir sobre a mesma, a multa de 5% (cinco por cento) e se o atraso atingir a 3 (três) parcelas consecutivas, o parcelamento, a anistia e a opção pelo REFIS serão automaticamente cancelados, restabelecendo-se a exigibilidade do crédito tributário remanescente, inclusive multas, juros de mora e correção monetária.

**Art. 11.** Os tributos e os demais créditos tributários, que não tenham sido, ou que não sejam pagos nos respectivos vencimentos, serão monetariamente corrigidos, de acordo com a variação mensal do INPC, tendo em vista o disposto na LC nº 016/2016.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2023 e aplicando-se aos fatos pretéritos, quanto à correção monetária, cujo índice por ela adotado é mais benéfico aos contribuintes.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição - PB, 14/03/2023

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4FFDDECD

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

### SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de matérias de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 29/03/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 28/03/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 14 de março de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**427B38CB

### SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de matérias de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 29/03/2023 às 13:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 28/03/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 14 de março de 2023.

#### MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:63460059

### SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00003/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte de estudantes do Ensino Fundamental do Município de Juarez Távora.

EMPRESA VENCEDORA: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 139.920,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

Juarez Távora, 14 de março de 2023.

### MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**5924A885

### SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.

EMPRESAS VENCEDORAS: MS PHARMA LTDA – item 02, no valor total de R\$ 184.946,66 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA – itens: 01 e 03, no valor

total de R\$ 361.200,00 (Trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Juarez Távora, 14 de março de 2023.

### MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:D79ECC66

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

### Vencedores:

- Empresa - Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 002, 004, 006, 009, 011, 013, 015, 017, 018, 020, 023, 024, 025, 027, 029, 033, 035, 038, 039, 040, 042, 044, 046, 048, 050, 051, 054, 058, 061, 063, 064, 067 e 068, com valor final de R\$ 394.115,00.

Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 005, 007, 008, 010, 012, 014, 016, 019, 021, 022, 026, 028, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 041, 043, 045, 047, 049, 052, 053, 055, 056, 057, 059, 060, 062, 065, 066 e 069 com valor final de R\$ 567.144,60.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 961.259,60 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Patos – PB, 14 de março de 2023.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**C5D74CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 011/2023

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

**OBJETIVO:** Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Patos

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a Chamada Pública 011/2023, com abertura marcada para o dia 17/03/2023 às 13:00 h, foi alterado para o dia 21/03/2023 às 13:00 h em razão da participação dos membros da Comissão no Curso de Capacitação: Visão do TCE sobre o Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais:

http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 14 de março de 2023.

### LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**71797A14

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

INTERESSADO: JADY LAIS MEDEIROS DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 49.588.514/0001-07, sediado na Rua Fenelon Benevides, s/n, Ed. Empresarial Medical Center, Sala 403 e 404, Bairro Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MEDICO PLANTONISTA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Iurídica

PATOS/PB, 06 de março de 2023.

### **LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:57DA7C06

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 885/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2023 INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 N° DO CONTRATO: 885/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: JADY LAIS MEDEIROS DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 49.588.514/0001-07, sediado Rua Fenelon Benevides, s/n, Ed. Empresarial Medical Center, Sala 403 e 404, Bairro Brasília, Patos/PB FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MEDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 06 de março de 2023.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:7CE97C3B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R É S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 034, 055, 056, 057, 085, 091, 100, 101, 102 e 129, com valor final de R\$ 29.394,20.
- Empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 08.449.096/0001-81, vencendo no seguinte item, 094, com Valor final de R\$ 11.000,00.
- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 001, 010, 026, 028, 029, 058, 064, 065, 066, 084, 106 e 147, com valor final de R\$ 41.367,31.
- Empresa GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 27.927.653/0001-77, vencendo nos seguintes itens, 004, 011, 014, 015, 022, 023, 024, 033, 038, 039, 040, 041, 042, 047, 048, 052, 054, 063, 067, 071, 072, 088, 089, 090, 103, 104, 120, 121, 124, 128, 131, 145, 151, 152, 153 e 154, com Valor final de R\$ 158.922,92.
- Empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 40.351.078/0001-75, vencendo nos seguintes itens, 049, 053, 060, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 105, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116,

117, 118, 119, 122, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 139, 140, 142, 146, 148, 149, 150, 155 e 156, com valor final de R\$ 66.713,00.

- Empresa MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 18.100.267/0001-16, vencendo nos seguintes itens, 002, 003, 005, 006, 007, 009, 012, 013, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 025, 027, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 043, 044, 045, 051, 059, 061, 062, 068, 069, 070, 073, 074, 075, 076, 077, 086, 087, 095, 097, 098, 099, 107, 108, 135, 141, 143, 144 e 157, com Valor final de R\$ 187.319,00.
- Empresa THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME, CNPJ 19.918.905/0001-73, vencendo nos seguintes itens, 008, 046, 050, 092, 093, 096, 111, 123, 136, 137 e 138, com valor final de R\$ 32.258,80.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 526.975,23 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Patos – PB, 14 de março de 2023.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**55C70945

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 843/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023 CONTRATO N° 843/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 44.037.882/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E

UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2023.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:F2C398C8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de

suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa AIANNA RUBIA DE LIMA MEDEIROS DANTAS ME, CNPJ 32.106.818/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 009, 014, 022 e 023, com valor final de R\$ 29.862,00.
- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA EPP/SS, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo no seguinte item, 016 com valor final de R\$ 645.00.
- Empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.602.864/0001-86, vencendo no seguinte item, 021 com valor final de R\$ 14.300.00.
- Empresa DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA ME, CNPJ 41.944.789/0001-16, vencendo no seguinte item, 020, com valor final de R\$ 4.400,00.
- Empresa J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE DEMAIS, CNPJ 00.248.741/0001-96, vencendo nos seguintes itens, 002, 005, 006, 008, 015, 026, 027, 028, 031, 033, 034, 035 e 037, com valor final de R\$ 330.243,00.
- Empresa J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ME, CNPJ 21.318.384/0001-65, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 004, 007, 010, 013, 017, 018, 019, 029 e 030, com valor final de R\$ 49.361,40.
- Empresa JOSE SANTOS NETO ME, CNPJ 26.862.173/0001-02, vencendo nos seguintes itens, 011, 012, 024, 032 e 036, com valor final de R\$ 18.276,00.
- Empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 31.202.451/0001-35, vencendo no seguinte item, 025, com valor final de R\$ 165.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 612.087,40 (seiscentos e doze mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Patos – PB, 14 de março de 2023.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**D0B4343A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 901/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 901/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA.

CNPJ: 01.687.725/0002-43.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.482,60 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:CDA92775

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 902/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 902/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 29.329.985/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.703,80 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DÉ 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: D85E08DD

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 903/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 903/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: NUTRI HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 29.329.985/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.865,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 07 de Março de 2023.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: E8CDF81E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 904/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 904/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA.

CNPJ: 40.930.941/0001-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.550,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Março de 2023.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:D55183FD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 905/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 905/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: PROBENE FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.509.693/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 221.705,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Março de 2023.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

#### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:4E9AD052

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 907/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 907/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 28.167.665/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.560,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Marco de 2023.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:FB6E78BB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 909/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 908/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0002-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.600,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 08 de Março de 2023.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

#### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**7AB61406

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 909/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 CONTRATO N° 909/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 44.037.882/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.111,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E ONZE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2023.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**873E3E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 910/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

CONTRATO Nº 910/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: UMANA LTDA.

CNPJ: 28.715.296/0001-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.234,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OUATRO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 13 de Março de 2023.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:E9D4A1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1339/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATO Nº 1.339/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAIS** DE CONSTRUÇÃO **DIVERSOS PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.586,56 (DUZENTOS E E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 14 de Março de 2023.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

### Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:9C530B93

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSAS 14.133/2021

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroportáteis para a anteder as necessidades emergenciais das secretaria de agricultura, ação social e saúde do município de São João do Rio do Peixe – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALDEMAR LIBERATO DE ASSIS - R\$ 56.802,90.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Março de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2023. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroportáteis para a anteder as necessidades emergenciais das secretaria de agricultura, ação social e saúde do município de São João do Rio do Peixe — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/03/2023.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroportáteis para a anteder as necessidades emergenciais das secretaria de agricultura, ação social e saúde do município de São João do Rio do Peixe — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00117/2023 - 14.03.23 -VALDEMAR LIBERATO DE ASSIS - R\$ 56.802,90.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: COMPRA DE CARTUCHOS DE TONNERS LASERS E PHOTO, REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INFORPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 53.250,00.

São João Rio do Peixe - PB, 14 de Março de 2023

### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: COMPRA DE CARTUCHOS DE TONNERS LASERS E PHOTO, REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/03/2023.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: COMPRA DE CARTUCHOS DE TONNERS LASERS E PHOTO, REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00118/2023 - 14.03.23 - INFORPRINTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 53.250,00.

PUBLICAR: \* - DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP - 14.03.23

**Publicado por:** Thamyse Martins Soares

Código Identificador: AF828B9F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 16 PERSIANAS/CORTINAS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DO REFERÊNCIA PARA COMPOR AS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de OLINDA CORTINAS – SILVIO JOSÉ DOS SANTOS ME (CNPJ Nº 69.941.052/0001-69), no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

### JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 16 PERSIANAS/CORTINAS EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPOR AS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/03/2023.

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA $N^{\circ}$ 00011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 16 PERSIANAS/CORTINAS EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPOR AS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB; DESIGNO os servidores Maria Dalva Santana da Cota, Diretora Executiva, como Gestora; e Edson Joventino da Silva, Chefe do Gabinete da Presidência, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2023.

### JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS-

Presidente

Publicado por:

Nelson Soares dos Santos **Código Identificador:**177A5EE1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 055/2023 ALHANDRA EM 14 DE MARÇO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) GLAUCIA CAVALCANTE OLIVEIRA, C.P.F: 046.883.083-69, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Nota Fiscal Eletrônica, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de março 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**D9D1504D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 056/2023 ALHANDRA EM 13 DE MARÇO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022 e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

**Art.1°.** Exonerar o(a) servidor(a) **MAYANE YASMIN NUNES DA SILVA MOTA**, C.P.F: 123.341.904-89, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Secretaria Escolar, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de março de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de março 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 3F52682A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 057/2023 ALHANDRA EM 14 DE MARÇO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 189/97, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Alterar a Portaria n.º 221/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS deste município, o qual passará a ter a seguinte composição:

#### **GOVERNAMENTAL:**

# 1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO:

Titular: Ulisses Felix Barabosa – CPF: 051.283.334-69 Suplente: Luana Ferreira da Silva – CPF: 102.190.284-51

### 2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Brenda Likary Dantas Braga – CPF: 058.071.464-09 Suplente: Maria Úrsula Felix da Silva – CPF: 074.330.874-35

### 3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fernando Francisco de Lima – CPF: 759.827.494-00 Suplente: Milena Andrade Lucena de Abreu – CPF: 049.058.124-29

## 4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Titular: Alex Gaspar Rodrigues – CPF: 080.239.494-87 Suplente: Laís Caroline Bernardo do Nascimento – CPF: 097.805.704-03

### 5 – REPRESENTANTES DA ESFERA DO ESTADO:

Titular: Luciano da Silva Santos – CPF: 028.417.734-26 Suplente: Benedita Fernandes Bezerra– CPF: 343.145.984-68 NÃO GOVERNAMENTAL

### 1 – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA:

Titular: Dalila Rodrigues de Pontes – CPF: 364.758.314-68 Suplente: Josiane Santos Ferreira – CPF: 992.057.344-20

## 2 – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS, ASSEMBLÉIA DE DEUS E BATISTA:

Titular: Euly Costa de Santana – CPF: 124.866.154-04 Suplente: Otniele Marinho da Silva – CPF: 074.732.664-43

### 3 – REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES RURAIS DE ALHANDRA:

Titular: Eliel de Souza Costa – CPF: 012.243.164-28 Suplente: Mario Cavalcante Leite – CPF: 440.735.264-72

### 4 – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Elizabete Hermínio – CPF: 059.988.314-62

Suplente: Mariana Francisca Santos de Souza - 202.871.784-04

# 5 – REPRESENTANTES DO NÚCLEO ESPIRÍTA E RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA:

Titular: Raquel Nery de Freitas – CPF: 648.868.504-44 Suplente: Mônica Maria Ferreira de Souza – 466.926.224-68

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 14 de março 2023.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:149C60FA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 058/2023 ALHANDRA EM 14 DE MARÇO 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACSFUNDEB (QUADRIÊNIO 2023-2026).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 621/2021, e demais disposições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, formado por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação dos órgãos colegiados, para o cumprimento de mandato, conforme o disposto na Lei Federal 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 621/2021; de acordo com a realização da eleição, respeitados os tramites legais, com a representação dos membros dos segmentos previstos; e considerando a assembleia interna convocada para a eleição de Presidente e Vice-presidente, dentre os pares, realizada no dia 27 de janeiro de 2023.

### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

### **MEMBROS TITULARES:**

EDILMA PEREIRA DA SILVA - CPF: 750.983.8424-04 ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO – CPF: 869.233.314-04

### **MEMBROS SUPLENTES:**

EULY COSTA DE SANTANA – CPF: 12.488.6154-04 MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PESSOA – CPF: 979.179.824-91

## II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

#### **MEMBRO TITULAR:**

JOHATAN DOS SANTOS ANDRADE – CPF: 977.548.544-49 - VICE-PRESIDENTE

### MEMBRO SUPLENTE:

FLAVIA MACHADO CEZAR DE SOUZA – CPF: 895236794-49 III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

### **MEMBRO TITULAR:**

SUELY SEVERINO DO RAMO – CPF: 024.777.414-62 - PRESIDENTE MEMBRO SUPLENTE:

SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO – CPF: 045.076.674-88

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOSADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS:

#### **MEMBRO TITULAR:**

LUYZA DE CARVALHO SILVA DE MORAES – CPF: 121.204.834-26

#### **MEMBRO SUPLENTE:**

JAIRO ALVES DA SILVA – CPF: 077.251.734-71

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

### **MEMBROS TITULARES:**

VAMBERG JOSÉ DO NASCIMENTO TARGINO – CPF: 895.236.794-49

ALINE DAIANA FELINTO DA SILVA - CPF: 057.975.724-27

#### **MEMBROS SUPLENTES:**

DAMIANA MIGUEL ALVES – CPF: 092.684.464-48 ADRIELE ALMEIDA DE SOUZA – CPF: 113.595.724-06

# VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

**MEMBROS TITULARES:** 

MARIA DAS GRAÇAS SILVA MELO – CPF: 045.749.964-80 ELISABETE MOURA – CPF: 982.650.244-87

### **MEMBROS SUPLENTES:**

CARLOS SOARES DA COSTA – CPF: 046.822.104/24 IRACI JÚLIA DA SILVA – CPF: 329.834.844-91

# VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

### **MEMBRO TITULAR:**

EDILSON CÍCERO DE PAULA - CPF: 051.906.014-80

### **MEMBRO SUPLENTE:**

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA - CPF: 018.469.334-98

### VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: MEMBRO TITULAR:

YSSAK WYKRE CANUTO GOMES - CPF: 080.107.984-52

### MEMBRO SUPLENTE

EDCÁCIA ARAÚJO DO NASCIMENTO - CPF: 087.246.464-40

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e mantém a validade legal, para o exercício do quadriênio de 2023-2026, que se estende até o dia 31de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 14 de março de 2023.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:9A4B004F

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 05/2023- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da

Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 003/2023;

#### RESOLVE:

I - Conceder PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, a Sra. NOEMIA CRUZ EPIFANIO, CPF n°. 011.813.904-51, beneficiária e dependente do servidor aposentado falecido SEVERINO JOSÉ EPIFANIO, ocupante do cargo de Vigilante (aposentado), com matrículas n°. 0312, lotado anteriormente na Secretaria de Saúde, na data do óbito, encontrava-se aposentado por este Instituto; falecido em 15/02/2023, em conformidade com os Arts. 23 e 24, § 1°, inciso II da Emenda Constitucional 103/2019 c/c os artigos 09, inciso I; 26; 27, inciso I, §2°; 28, inciso, III, alínea "f"; 29, §1°, inciso II, §2° e 33 da Lei Complementar Municipal n° 008/2021.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de março de 2023.

Publique-se, Dê-se ciência.

Alhandra - PB, 14 de março de 2023.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA Superintendente

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza **Código Identificador:** AB63131B

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 03/2023 - CPPAD, de 14 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 93 da Lei nº 148/1993,

### RESOLVE:

Nomear a servidora HAILLA EWINLLY DE ARAÚJO NUNES, Assessora Jurídica, Matrícula nº. 303018, lotada na Procuradoria Geral do Município, na qualidade de Defensor Dativo, para apresentar defesa escrita em favor da servidora Sra. PRISCILLA URQUIZA RODRIGUES DE MEDEIROS, Médica, matrícula nº 9597, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Alhandra – PB, Estado da Paraíba, relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0608/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Alhandra, 14 de março de 2023.

VASTIR CORREIA DA SILVA Presidente

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: C26189EC

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0059/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0059/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 12M³ EM REGIME DE DIÁRIA COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;

1.0. Da Justificativa: A prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações sendo necessário aditivar o quantitativo inicialmente estimado.

N°. CONTRATO 00225/2021

Contratado: GONZAGA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO

1.2 - Valor Inicial: R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

1.3 - Valor Aditivado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Sendo aditivado 90 (noventa) horas de máquina aos itens 01 e 02 anexo I do Edital.

1.4 - Vigência: 06/10/2023

Aparecida-PB, 14 de março de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:85ECD743

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 011/2023 DISPENSA Nº 011/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO № 011/2023

**DISPENSA Nº 011/2023** 

JOÃO RABELO DE SÁ NETO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 011/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da ELETRIZZA ENGENHARIA E CONSULTORIA -MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 41.954.569/0001-73, para Contratação direta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALUGUEL HORA DE MÁQUINA OPERACIONAL MUNCK CAPACIDADE DE ATÉ 20 TONELADAS E PRANCHA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA -PB, pelo valor global de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), pelo período de até final exercício financeiro vigente, com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2023

CONTRATO Nº 0049/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA

CONTRATADO: ELETRIZZA ENGENHARIA E CONSULTORIA - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALUGUEL POR HORA DE MÁQUINA OPERACIONAL MUNCK CAPACIDADE DE ATÉ 20 TONELADAS E PRANCHA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PR

VALOR TOTAL: R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: até final exercício financeiro vigente

DATA ASSINATURA: 15/03/2023.

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:B05B7D98

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE PÃES DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APARECIDA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDEILSON ANTONIO GOMES 09540653444 - R\$ 48,600,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO PARCELADA DE PÃES DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE APARECIDA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.100; 21.200 CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 365 1017 2017; 12 365 1017 2024; 12 365 1017 2025; 12 361 1017 2026; 12 366 1017 2027; 12 367 1017 2034; 12 367 1017 2038; 12 367 1017 2039; 13 122 2001 2044;10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 08 244 1016 2088. ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT N° 00048/2023 - 15.03.23 - ANDEILSON ANTONIO GOMES 09540653444 - R\$ 48.600.00.

Aparecida - PB, 15 de Março de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constituciona

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**18F00D93

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 00021/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 00021/2021

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA:

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário pelo período 12 (doze) meses, considerando a natureza do objeto contratado é prestação de serviços a serem executados de forma contínua com acréscimo do prazo contratual, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo

N°. CONTRATO 00085/2021

Contratado: ALEX RODRIGUES FERREIRA

1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses -

1.4 - VALOR INICIAL CONTRATUAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência Aditivada: 14/04/2024 - aditivo por igual período de  $12\ (doze)$  meses..

Data do Contrato: 15 de março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:1BC73323

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 00021/2021 CONTRATO 0086/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 00021/2021

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário pelo período 12 (doze) meses, considerando a natureza do objeto contratado é prestação de serviços a serem executados de forma contínua com acréscimo do prazo contratual, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo

Nº. CONTRATO 00086/2021

Contratado: REDIGNER FERNANDES DA SILVA, CPF de nº 02300197499.

1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses -

1.4 - VALOR INICIAL CONTRATUAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência Aditivada: 14/04/2024 - aditivo por igual período de 12 (doze) meses..

Data do Contrato: 15 de março de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional7

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**BE767D61

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0037/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO 0037/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA;

O termo aditivo acima descrito está sendo solicitada em observância à prestação de serviços a serem executados de forma contínua nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada para continuar o serviço, saliente que serviço essencial e deve ser mantido de forma continua.

N°. CONTRATO 000138/2021

Contratado: SILVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA NETO

Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Data do Contrato: 09 de junho de 2022

Vigência: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses até 02/06/2024

Data do Contrato Aditivo: 14 de março de 2023

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:1F6B0C0E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00012/2023

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2023

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de elaboração de projetos, assessoria, consultoria na área de agropecuária de Aparecida—PB. O interessado

poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Aparecida - PB, 14 de Março de 2023

### JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA.. -Servidor Responsável

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:9EF77422

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00013/2023

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2023

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS, LENTES DESTINADO PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Aparecida - PB, 15 de Março de 2023

### JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação .. - Servidor Responsável

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:79BCE67D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 00001/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 00001/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS CONFORME TABELA SUS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS Á CARGO DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário pelo período 12 (doze) meses, considerando a natureza do objeto contratado é prestação de serviços a serem executados de forma contínua com acréscimo do prazo contratual, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo

Nº. CONTRATO 000093/2021

Contratado: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÒRIO LTDA 1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses - 1.4 - VALOR INICIAL CONTRATUAL: R\$ 277.969,10 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)

1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência: 09/04/2024.

Data do Contrato: 14 de março de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:08C667C7

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 005 /2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Areial – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de ensino fundamental.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas 2 e 6 do PNE.

#### DECRETA:

**Art. 1º**. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Maria das Graças Barros de Brito, localizada na Rua Balbino do Carmo, S/N – Bairro Centro vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areial, 07 de Março de 2023.

### ADELSON GONÇALVES BENJAMIM

Prefeito do Município de Areial-PB

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:CBC9E49C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

#### RESOLVE

NOMEAR a Senhora **NATÁLIA DA ROCHA SILVA**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n° **3.992.885 SSDS/PB** e do CPF **701.066.844-26**, residente e domiciliada na Rua Pedro Guida n° 23 – AREIAL – PB, para o **Cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo sido aprovado em concurso Público N° 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 13 de Março de 2023.

### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

### Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: C78FE49C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL $N^{\circ}$ 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro-Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.6666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Março de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: EAE88A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL $N^{\rm o}$ 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, às 10:30 horas do dia 27 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: 3376-1040. E-mail: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Março de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:** D4696569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:30 horas do dia 27 de Março de 2023,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Março de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:6BE825C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE DE SAMU NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Dea Construcoes e Locacoes Eireli - CNPJ 38.374.079/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Março de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:96BADC3C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2023. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Matrix Construtora Ltda - EPP - CNPJ 18.920.924/0001-71. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Março de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:B18860CF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 06/2023

#### PORTARIA Nº. 06/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 01/2023:

### **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. ANALICE DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº. 2615, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 405.238.104-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 748.469 – 2ª VIA - SSDS/PB, com fundamento Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 103/2019); Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2022 e Artigo 6º, I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**87E32768

### IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 07/2023

### PORTARIA Nº. 07/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 05/2023:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. JOSELITA FRANCISCA BARBOSA ALEXANDRE, matrícula nº. 4141, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF nº 552.429.874-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.163.873 - SSP/PB, com fundamento Artigo 40, § 1º, Inciso III, E § 5º da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 103/2019); Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2022 e Artigo 6º, I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de **fevereiro** de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:6465DF74

# IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 08/2023

#### PORTARIA Nº. 08/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 03/2023:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao Sr. MARCO RIBEIRO NETO, matrícula nº. 1097, no cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF n° 395.542.444-87, portador da Cédula de Identidade RG n° 617.869 — 2ª VIA - SSDS/PB, com fundamento Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 103/2019); Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2022 e Artigo 6º, I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Art. 2º-** Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 02 de fevereiro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:4582F359

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Aviso de Julgamento da Impugnação do Edital Pregão Presencial nº. 018/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de parques infantis (playgrounds), com fornecimento parcelado, para instalações em praças públicas do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

OPregoeiro Oficial torna público aos interessados que, após analise dopedido de impugnação do edital interposto pela empresa JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR LTDA, CNPJ 08.973.569/0001-45, julgou improcedente o pedido, por entender que inexiste qualquer ilegalidade quanto às exigências previstas no edital, que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Mantém-se inalterado o edital, visto que o edital obedece toda a legislação e regulamentação do objeto do certame, e que a licitação será realizada na data e horário previsto no edital.

As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito, que confirmou a decisão do Pregoeiro Oficial. As manifestações a respeito da decisão do Pregoeiro Oficial e do Prefeito se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo, podendo ser obtido no Endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30, Centro, Bernardino Batista/PB.

Bernardino Batista - PB, 13 de março de 2023

### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

### Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:F681B0EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal CONVOCA os licitantes abaixo relacionados, participantes do Pregão Presencial SRP nº 00008/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de armações oculares e confecção de lentes corretivas, com fornecimento parcelado, destinadas aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e a pessoas carentes do município de Bernardino Batista:

- ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA CNPJ: 13.922.872/0001-59;
- C A DE PAIVA DANTAS & CIA LTDA CNPJ: 05.456.778/0001-23;
- PAULO CEZAR SILVA SAMPAIO-ME CNPJ: 35.428.978/0001-33.

Para realização de nova reunião no dia 17/03/2023 às 11:00 horas para continuidade dos trabalhosdo Pregão Presencial SRP nº 00008/2023 que fora suspenso para realização de diligências, nos termos do §3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Após a diligência e análise técnica da proposta da empresa ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu classificar a Proposta de Preço, por atender às especificações técnicas do Termo de Referência.

Comunica ainda a necessidade da presença dos representantes dos licitantes na sessão pública acima, para ofertarem lances verbais, bem como, querendo, semanifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Condado, 14 de março de 2023.

### ANTONIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:941B219E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

### REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de pedreiros e serventes para atender ao programa Viver Seguro, que compreende reforma e ampliação de casas de famílias carentes e vulneráveis socialmente do município de Bernardino Batista.

O Pregoeiro comunica aos interessados que foi aberto um novo prazo para a licitação em epígrafe, devido a alteração no Termo de Referência do edital, nos termos do Art. 21, § 4° da Lei 8.666/93. A abertura da sessão pública fica remarcada para o dia 27 de Março de 2023 às 09:00 horas. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 14 de Março de 2023.

### ANTONIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**7C0937DF

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -LEILÃO Nº 01/2023 Com base nas informações constantes do Processo de Licitação, Leilãonº 01/2023, tendo como objeto alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres públicos, com as suas permanências, com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Comissão, HOMOLOGO E ADJUDICOo procedimento licitatório acima, em favor de: FRANCISCO LUCAS CÂNDIDO DE ANDRADE, portador do CPF: 102.667.684-31 – Lotes: 2 e 3, no valor total de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais). O Lote 1 foi considerado deserto, por não acudir interessados.

Publique-se.

Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em 14 de Março de 2023.

#### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:4A2ABB44

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO 0066/2022.

OBJETO: Execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Bernardino Batista.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, CNPJ n° 30.635.870/0001-06, com sede na Rua Francisco Ramalho Sobrinho, 475, Centro, Município de Baixio/CE, que foi aberto processo administrativo para aplicação de multa e penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bernardino Batista, nos termos do Art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, em decorrência da rescisão unilateral do contrato nº 0066/2022,devido não cumprimento de prazo, lentidão na execução e paralisação de obra, com fundamento no Art. 77 e 78, I, II, III e V, da Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n — Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 14 de março de 2023

### ANTONIO DUARTE DE LIMA

Presidente da Comissão especial Mat. 012/2017

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:14EDF011

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

### CONTRATO 072/2021

OBJETO: obra de pavimentação da estrada vicinal que liga a Cidade de Bernardino Batista a Comunidade Baxio dos Galdinos, no município de Bernardino Batista/PB.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.120.333/0001-24, com sede na Travessa Cel. José Avelino, s/n, Petrópolis, Pombal-PB, que foi aberto processo administrativo para aplicação de multa e penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bernardino Batista, nos termos do Art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, em decorrência da rescisão unilateral do contrato 072/2021, devido paralisação e abandono total do canteiro de obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, com fundamento no Art. 77 e 78, I e V, da Lei 8.666/93

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n — Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 14 de março de 2023

### ANTONIO DUARTE DE LIMA

Presidente da Comissão especial Mat. 012/2017

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:48558BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

**DECRETO Nº 018 / 2023** 

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ESTRELA ABRANTES, NA CIDADE DE BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTE A SENHORA LUANA MARIA DE LIMA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 785 de 06 de março de 2023 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei Municipal 785 de 06 de março de 2023, cuja finalidade prevista na respectiva lei em consonância com o interesse público;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o seguinte imóvel:

um imóvel de propriedade da Sra. Luana Maria de Lima Viana, CPF: 705.979.974-54, localizado na rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro, Bernardino Batista-PB, medindo 10,00 (dez metros) de frente ao norte; 27,00 (vinte e sete metros) ao oeste; 10,00 (dez metros) ao

Sul e 27,00 (vinte e sete metros) ao leste, totalizando uma área de 270,00m², no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Francisco Ecilde Castro da Silva; ao Sul com a rua Edinete Abrantes de Abreu; ao Leste com imóvel pertencente a Luana Maria de Lucena e a Oeste com imóvel pertencente ao município de Bernardino Batista.

- **Art. 2º** A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da Escola Municipal Erika Kethlen Andrade Barbosa no município de Bernardino Batista/PB.
- **Art.** 3°. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n. ° 3.365, 21 de junho de 1941.
- **Art. 4º.** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.
- $\bf Art.~\bf 5^o$  As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 13 de março de 2023

### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:C9F361A3

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

### **DECRETO Nº 019 / 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE FILHO, NA CIDADE DE BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTE AO SENHOR MANOEL BATISTA SOARES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 789 de 10 de março de 2023 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei Municipal 789 de 10 de março de 2023, cuja finalidade prevista na respectiva lei em consonância com o interesse público;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o seguinte imóvel:

um imóvel de propriedade do Sr. Manoel Batista Soares, CPF: 101.338.214-55, localizado na rua José Francisco de Andrade Filho-Centro, Bernardino Batista-PB, medindo 10,00 (dez metros) de frente ao Norte; 20,50 (vinte virgula cinco metros) ao Leste; 10,00 (dez metros) ao Sul e 20,50 (vinte virgula cinco metros) ao Oeste, totalizando uma área de 205,00m², no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com a rua José Francisco de Andrade Filho; ao Sul com

imóvel pertencente a Manoel Batista Soares; ao Leste com imóvel pertencente a Manoel Batista Soares e a Oeste com imóvel pertencente a Manoel Batista Soares.

- Art. 2º A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Fossão na Zona Urbana do município de Bernardino Batista/PB.
- Art. 3°. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n. º 3.365, 21 de junho de 1941.
- Art. 4°. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.
- Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 13 de março de 2023

### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:8579DDA3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FLEX, MOTOR 1.0, ANO MINIMO 2018, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GABINETE DO VEREADO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE IDALINO SOBRINHO - R\$ 40.800,00.

Bom Sucesso - PB, 13 de Março de 2023

#### VALDY VIANEY FERREIRA DE OLIVEIRA -

Vereador Presidente

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira Código Identificador:4B3A6E07

### CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO EXTRATO DE CONTRATO DP 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FLEX, MOTOR 1.0, 85CV, ANO MINIMO 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VEREADO PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Camara Município de Bom Sucesso Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Elemento de despesa 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 14/03/2024.PARTES CONTRATANTES: CAMARA Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00004/2023 - 14.03.23 - JOSE IDALINO SOBRINHO - R\$ 40.800,00.

Publicado por:

Valdy Vianey Ferreira de Oliveira Código Identificador:0CF592BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de cobertura em estrutura metálica para oficina mecânica na garagem municipal de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 14 de Março de 2023

#### SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO

Agente de Contratação

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:E4FB587A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 16 de Março de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa regional para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras e protetores com instala nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, conforme termo de Referência. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso -3448-1007. PB.Telefone: E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 14 de Março de 2023

### FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador: 5FBA2B26

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISPORTAL, SISARRECADAÇÃO E SIAFIC PARA ATENDER ESTA EDILIDADE, em favor da empresa qual seja: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, n.º 84, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-130, pelo Valor Global de R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 13 de março de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:18E27292

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISPORTAL, SISARRECADAÇÃO E SIAFIC PARA ATENDER ESTA EDILIDADE, em favor da empresa qual seja: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, n.º 84, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-130, pelo Valor Global de R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 13 de março de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO Prefeito

**Publicado por:** Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:09C781BE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2023

### **DISPENSA Nº. 10/2023**

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISPORTAL, SISARRECADAÇÃO E SIAFIC PARA ATENDER ESTA EDILIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 13 de março de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**817C32F5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, público que realizará no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, cujo OBJETO É: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé - PB. Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 29/03/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de março de 2023.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**31DE8B74

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, público realizará sítio que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, cujo OBJETO É: Aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, acompanhado de assessoria pedagógica, formação continuada de professores e equipe gestores e de recursos digitais de apoio, através de plataforma digital para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e de aprendizagem. Oedital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 29/03/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de março de 2023.

### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F6BE0D60

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 cujo OBJETO É: Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretarias da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, conforme previsto no Termo de Referência. Oedital está disponível

nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/03/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de março de 2023.

### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**6199AE04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e para iluminação pública do Município Bonito de Santa Fé - PB, conforme previsto no Termo de Referência. Oedital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/03/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de março de 2023.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**47226D53

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé-PB. Oedital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/03/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de março de 2023.

### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F23BEEF0

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: REFORMA DO PSF 2, AURI FERREIRA DA COSTA, da cidade de Brejo dos Santos-PB. LICITANTE HABILITADO: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO

LTDA. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/03/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Novo Endereço, Sediada No Prédio do Mercado Público, 1º Anda, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3440–1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.

Brejo dos Santos - PB, 14 de março de 2023

#### ALFREDO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:C2CA4FE9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento junto a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, no acompanhamento jurídico de licitações e contratos com emissão de Pareceres, além de elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas e acompanhar os processos junto aos Tribunais Estaduais, Regionais, Federais e Superiores (STF e STJ). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00001/2021 - Cavalcanti & Cruz Advogados Associados - CNPJ: 25.408.506/0001-65 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.12.22.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**3A2DF981

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003-2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - R\$ 29.800,00.

Cacimba de Dentro - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

### VALDINELE GOMES COSTA

- Prefeito

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: 3FC42CB9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 —

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE DENTRO – 10.301.1014.2021/10.301.2007.2025 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT N° 00016/2023 - 17.02.23 - PRISCILLA A ALMEIDA SERVICOS - R\$ 29.800,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** 98B73088

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE ADITIVO 1 - TP 00001-2022

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Complexo Esportivo na cidade de Cacimba de Dentro/PB, referente ao CT Nº 1057202-23/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00044/2022 - Jgm Engenharia e Incorporação Ltda - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 30.12.22

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**95CEBA27

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Legislativo na elaboração e acompanhamento de leis, resoluções e pareceres junto à Câmara Municipal de Cajazeirinhas, no valor mensal de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), em favor do Escritório JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 02/2023.

Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, 14 demarço de 2023.

### JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Cajazeirinhas.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**56663B22

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Legislativo na elaboração e acompanhamento de leis, resoluções e pareceres junto à Câmara Municipal de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos de Transferências Constitucionais do Município, do orçamento operativo de 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 14/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 12/2023 - 14.03.2023 - JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 47.400,00.

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:B2970231

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Creche com capacidade para cem crianças, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância no Município de Cajazeirinhas/PB. LICITANTE HABILITADO: CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, foi considerada habilitada por atender a todas as exigências do Edital. Entretanto, as demais licitantes foram consideradas INABILITADAS por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preços da única licitante habilitada será realizada no dia 23/03/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro -Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Cajazeirinhas - PB, 14 de março de 2023.

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:DB617DC0

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do prefeito

Extrato de homologação

Processo Administrativo nº 00046/2023 Pregão Eletrônico nº 0008/2023

**OBJETO**: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e descartáveis, destinados a manter as atividades de todas as secretarias do município de Catingueira/PB.

### **VENCEDORES:**

- 1. BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 09.323.745/0001, com valor Global de R\$ 245.006,90 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa centavos), vencendo os itens, 02, 14, 16, 18, 29, 30, 35, 38, 41, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 91, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.
- 2. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 26.240.632/0001-16, com valor Global de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), vencendo o item 32.
- 3. INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA- CNPJ N° 08.158.664/0001-95, com valor Global de R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais), vencendo os itens 07, 44, 45, e 46.
- **4.** LPK LTDA- CNPJ N° 00.535.560/0001-40, com valor Global de R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), vencendo o item, 09.
- 5. THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES 09233171477-CNPJ N° 36.136.131/0001-48, com valor Global de R\$ 34.854,70 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), vencendo os itens, 06, 19, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 39, 40,0 58, 61, e 62.

- **6.** TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA- CNPJ N° 47.238.788/0001-32, com valor Global de R\$ 50.799,00 (cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais), vencendo os itens, 01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 48, 55 e 57
- **7.** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ N° 20.008.831/0001-17, com valor Global de R\$ 1.790,50 (um mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), vencendo os itens, 37 e 42.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 380.541,10 (trezentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e um real e dez centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 14 de março de 2023.

### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**F10CD590

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0106/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: CENTER DENT SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI

CNPJ n° 20.627.681.0001/20

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender a demanda de secretaria de Saúde do município de Catingueira- PB, nos termos da portaria nº 1.825/2012–GM/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.100,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n º 0010/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:34D82C63

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo n° 006/2022:

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO a Servidora a Sra. CLEUDILEIDE BARBOSA COSTA BATISTA, matrícula nº 043, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF nº 686.531.744-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.356.346

 $-2^a$  VIA - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022; art. 3°, incisos I ao III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de março de 2023.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA

Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**918883E9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL para A CÂMARA MUNICIPAL DE iTAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE

ITAPORANGA

CNPJ N° 09.142.985/0001-64

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-

000

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ** n° 07.553.129/0001-76

ENDEREÇO: Av. João Cirilo da Silva, nº 221,6° Andar, Sala 602 B,

Cabo Branco, Altiplano, João Pessoa-PB

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 07/03/2024

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:DC1052B4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^\circ$ 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E EQUIPAMENTOS URBANOS NO SÍTIO SÃO JOÃO, ITAPORANGA/PB, MEDIANTE CONVÊNIO N° 220/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. Motivo da suspensão: readequação da planilha orçamentária.

Itaporanga/PB, 14 de março de 2023

### EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

27

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**6585EB97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene, para atender a demanda de todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/03/2023. 08H00MIM; **ENCERRAMENTO** ÀS RECEBIMENTO DAS **PROPOSTAS**: 29/03/2023. ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2023 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 14 DE MARÇO DE 2023.

#### LIDIA MOREIRA DANTAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**3770FBE6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA ÀS 08H00MIM; **ENCERRAMENTO** 15/03/2023, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2023, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2023 ÀS 08H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER **SEGUINTES OBTIDOS** NOS **ENDEREÇOS:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR  $\mathbf{E}$ http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga - PB, 14 de março de 2023

#### DENISE LEMOS VERIATO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**DF032E33

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 14H00MIM; **ENCERRAMENTO** 27/03/2023, ÀS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2023, ÀS 13H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 ÀS 14H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023 ÀS 14H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER **OBTIDOS** NOS **SEGUINTES ENDERECOS:** 

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

Itaporanga - PB, 14 de março de 2023

### SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Sec. Mun. de Desenv. Agrop. e Meio Ambiente - SEDAM

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**F1CEF94F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 597/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Designar ANACLEA BARROS DA SILVA, Enfermeira, matrícula nº. 4424, portadora do RG nº. 2146327 SSDS/PB e do CPF nº. 022.936.584-14, para prestar seus serviços, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 14 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de março de 2023.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**0452B659

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 037/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, através do Prefeito Constitucional do Município, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO, embasado na solicitação inicial, no termo de referência contendo a respectiva justificativa técnica e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da ACÃO RESGATE - ME, CNPJ N° 43.136.107/0001-74, no valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO **ESPECIALIZADO** DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES **BÁSICAS PRIMEIROS SOCORROS** DE **PARA** PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA – PB, PELO PERÍODO DE 80 HORAS, DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA LEI LUCAS 13.722/2018, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMA RÁPIDA E ADEQUADA.

Itaporanga - PB, 09 de março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: AB4EEFBF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 598/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 60/2023,

#### RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 14 de MARÇO de 2023, ao Servidor JAELSON ALVES DE SOUSA, Agente de combate às endemias, matrícula nº. 20002179, portador do RG nº. 2.329.684 SSP/PB e CPF nº. 034.710.814-88, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Esta Portaria entrará em visor, na data de sua publicação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de março de 2023.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**B88DC6C3

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 599/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM APOIO NOS ART. 111 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 04/1996 E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA N°. 40/23,

#### RESOLVE:

Prorrogar a licença-maternidade da Servidora Municipal, THAISE CRISTINA DE ALENCAR MOREIRA, matrícula nº. 4713, por mais 60 (sessenta) dias, possibilitando o aleitamento materno exclusivo.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de março de 2023.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**75661BB6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição de peixe de origem in natura do tipo Corvina; ADJUDICO o seu objeto a: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 140.000,00.

Jacaraú - PB, 14 de Março de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

> **Publicado por:** Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:FD977211

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Aquisição de peixe de origem in natura do tipo Corvina; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 140.000,00.

Jacaraú - PB, 14 de Março de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:E8F7AABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de peixe de origem in natura do tipo Corvina; DESIGNO os servidores Dayse Maciel Cruz, Secretária, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 14 de Março de 2023

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -** Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:927EE31F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

### **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A prefeitura Municipal de Jacaraú, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, **às 08:30 horas do dia 27 de março de 2023**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estrutura para eventos diversos de acordo com o calendário cultural e institucional do município de

Jacaraú— PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234–8905. Email: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes ; www.tce.pb.gov.br (Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, 14 de março de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**To Pereira da Silva

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**EB9F1788

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2023 - CONTRATO N° 025/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Modalidade: DISPENSA Nº 008/2023.

Processo Licitatório: 032/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de insumos agropecuários: Sementes de milho, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATO Nº 025/2023.

Contratada: ISSIS CANDIDO CORREIA TAVARES inscrito no CNPJ/MF sob  $n^{\rm o}$  11.464.374/0001-84

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),

PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura 20.608.0034.2025 Dist. De Defensivos, Sementes e Utensílios Agrícolas. 3390.30.99 Material de Consumo.

Juripiranga-PB, 15 de Março de 2023.

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:DEA207E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023. Objeto: Formalização da Ata de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Mochilas Escolares Personalizadas para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado à empresa WW COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 198.355.542/0001-02, pelo valor total de R\$52.374,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, Homologo o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 017/2023, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Juripiranga, 14 de Março de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:67129098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizada em 09 de Março de 2023, pertinente a presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não - perecíveis), destinado à merenda escolar para os alunos assistidos da rede municipal de ensino tais como: Educação Infantil - ( Creche e Pré - Escola ), Ensino Fundamental I e II e a Modalidade de ensino à Educação de Jovens e Adultos - EJA, como também será destinado à Secretaria Municipal de Administração , Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência do Anexo I deste edital. Através do Pregão Eletrônico. Empresas vencedoras valor total: R\$2.156.606,85 (dois milhões e cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos): L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ  $N^{\circ}$  39.379.675.0001-29 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 no valor total de R\$2.126.606,85 (dois milhões e cento e vinte e seis mil e seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ N° 32.653.386/0001-27 com o lote: 42 no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**HOMOLOGO** o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada.

Encerrando a licitação a proposta das Empresas vencedoras é L. SILVA MARQUES COMERCIO

DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ N° 39.379.675.0001-29, MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ N°

32.653.386/0001-27: as mais vantajosas para o Município de Juripiranga-Pb, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 14 de Março de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**3233D7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Processo Licitatório nº 027/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de peixe congelado, tipo Corvina e arroz, para serem distribuídos, durante a Semana Santa, a população carente do Município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado à empresa L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS: 39.379.675/0001-29, com os lotes: 1, 2 e 3, pelo valor total de R\$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e dez reais), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - Processo Licitatório nº 027/2023, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Juripiranga, 14 de Março de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F54F024D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RAT INEXIG 010 2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contrataçãode uma empresana área de advocacia, para prestar assessoria jurídica e administrativa a prefeitura municipal de Logradouro junto aos órgãos de controle interno e orientações jurídicas no âmbito dos órgãos de controle externo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VARANDAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 42.000,00.

Logradouro - PB, 02 de Março de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ Prefeito Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: BCB64138

### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT INEXIG 010 2023

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrataçãode uma empresana área de advocacia, para prestar assessoria jurídica e administrativa a prefeitura municipal de Logradouro junto aos órgãos de controle interno e orientações jurídicas no âmbito dos órgãos de controle externo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00050/2023 - 03.03.23 - LEONARDO VARANDAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 42.000,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**883DE137

### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RAT DV 08 2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo, para locação de caminhão caçamba para utilização em serviços de consertos estradas e outros, para atender as necessidades do município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIO ROBERTO BERNARDINO 06414519464 - R\$ 45.500,00.

Logradouro - PB, 10 de Março de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**846A0C8E

### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 08 2023

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para locação de caminhão caçamba para utilização em serviços de consertos estradas e outros, para atender as necessidades do município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS e OUTRO.. VIGÊNCIA: até 10/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00053/2023 - 10.03.23 - MARCIO ROBERTO BERNARDINO 06414519464 - R\$ 45.500,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**82E3C97F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 05/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 05/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNCIPAL NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o falecimento da Sra. AMELIA DA COSTA RIBEIRO, cidadã filha de Mataraca, que muito contribuiu para o município e que causa comoção à comunidade por ser muito querida por todos,

#### **DECRETA:**

Art. 1° Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, para os servidores públicos municipais, no dia 14/03/2023 (terça-feira), a fim de que possam para participar do velório e sepultamento da Sra. AMÉLA DA COSTA RIBEIRO.

Parágrafo único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca, 14 de março de 2023.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:8813A87B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 14 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA Pregoeira Oficial

**Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador: C7C5DF7D

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:30 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE

A TABELA ABC FARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 14 de Março de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**F8E66823

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE LABORATORIO DE ANALISES CLIINICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.525,00.

Montadas - PB, 15 de Março de 2023

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:** AD857538

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE LABORATORIO DE ANALISES CLIINICAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 10 301 1006 2030 991.000 5 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00038/2023 - 15.03.23 - CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.525.00

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:D06D4C43

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.33/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.33/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO

EDITAL. DATA DA ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2023 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 2.211.145,17. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 14 de Março de 2023.

### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**161F2841

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.34/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.34/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE **PARA EVENTUAL AQUISICÃO** EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTEIRO, CONFORME PROJETO/CONVÊNIO. DATA DA ABERTURA: **27 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14H00MIN** (**HORÁRIO LOCAL**). Valor Estimado R\$ 78.300,82. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 14 de Março de 2023.

### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**701D0241

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Veículos tipo caminhão Pipa para o transporte de água para as diversas comunidades rurais do Município de Natuba – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.520/02; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Natuba - PB, 14 de Março de 2023

### DEYSE MIRANDA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:** 3C475DD5

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00006/2023

### **GABINETE DO PREFEITO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de expediente com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias do Município de Nazarezinho-PB.

### **VENCEDORES**:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); GALVAO MAGAZINE LTDA – CNPJ: 09.605.345/0001-43, com o valor de R\$287.139,55 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco reais); LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ: 47.190.313/0001-13, com o valor de R\$1.752,80 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA- CNPJ: 41.883.167/0001-25, com o valor de R\$31.026,60 (trinta e um mil, vinte e seis reais e sessenta centavos); PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 70.108.238/0001-10, com o valor de **R\$18.407,70** (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos); VIVA PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE **EIRELI** 20.008.831/0001-17, com o valor de R\$2.539,40 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Valor total: R\$342.120,05 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e vinte reais e cinco centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 14 de março de 2023.

### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:3D9DF658

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de serviços e urnas funerárias, com o objetivo de suprir as necessidades do Município de Nazarezinho-PB.

### VENCEDORES:

GALBERLANDIA LIRA CESAR – CNPJ: 19.173.082/0001-02 com o valor de **R\$78.550,00** (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);

VIEIRA & BATISTA LTDA— CNPJ: 48.328.505/0001-06, com o valor global de **R\$60.176,00** (sessenta mil e cento e setenta e seis reais);

Obtendo o valor global de: **R\$138.726,00** (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência,

ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 14 de março de 2023.

#### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:FB0F6810

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de livros com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de educação do Município de Nazarezinho-PB.

#### VENCEDOR:

AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA— CNPJ: 29.503.043/0001-71, com o valor global de **R\$33.180,00** (trinta e três mil e cento e oitenta reais);

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 14 de março de 2023.

#### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Jose Higino Lins

Código Identificador:9BDD7FDB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 574, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ouro Velho/PB, adequando-os ao novo Piso Nacional do Magistério e Legislação Municipal e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Os Professores da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB passam a receber os seus vencimentos conforme tabela em anexo.
- **Art. 2º** Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.
- $\mathbf{Art.}\ 3^{\circ}$  As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$  Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.
- **Art. 5º** A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/02/2023.

Ouro Velho/PB, 14 de março de 2023.

## AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**15858F5F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 573, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, adequando-os ao disposto no Decreto Federal e Legislação Municipal e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- Art. 1° Os Servidores Públicos Municipais que percebem a título de vencimento básico quantia igual ou inferior à importância R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) previsto em Legislação Municipal, passarão, a partir do 1° dia de janeiro de 2022, a perceber a título de vencimento básico o valor mensal na importância de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), referência SM.
- § 1º Os Servidores Públicos Municipais regidos por lei própria, ficam excluídos do presente reajuste em razão de possuirem regulamentação própria.
- § 2º Nenhum Servidor Público Municipal poderá receber a título de vencimento básico quantia inferior a 01 (um) salário minímo vigente no país.
- Art. 2º Ficam devidamente convalidados e ratificados todos os atos administrativos e pagamentos liquidados realizados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ouro Velho até a presente data.
- Art.  $3^{\rm o}$  As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 4° Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.
- Art. 5° A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2023, revogando apenas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 14 de março de 2023.

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**EEAE87D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 575, DE 14 DE MARÇO DE 2023

### LEI ORDINÁRIA Nº 575, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Nomeia a Rua de Juvino Gato (Juvino Ferreira Neves) e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Denomina-se Juvino Gato (Juvino Ferreira Neves) a Rua localizada ao lado do Loteamento Novo Horizonte Jaime de Juvino.

Art. 2º - A rua fica denominada: Juvino Gato.

**Art.** 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 14 de março de 2023.

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

\* Projeto de Lei de proposição do Vereador Erivonaldo Lopes da Silva

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:00F1405D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 576, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Nomeia de Poeta Zé Leopoldino (José Paulo da Silva) a antiga Rua do Lixão e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Denomina-se Poeta Zé Leopoldino (José Paulo da Silva) a antiga Rua do lixão.

Art. 2º - A rua fica denominada: Poeta Zé Leopoldino.

**Art.**  $3^{\circ}$  - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 14 de março de 2023.

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

\* Projeto de Lei de proposição do Vereador Euvaldo Ferreira da

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 34FD0FCE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a Declaração de Propriedade de Terreno pertencente ao Poder Público Municipal para fins de Escrituração e outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

CONSIDERANDO o terreno ora descrito encontra-se na posse do Poder Público Municipal desde meados do ano de 1970;

CONSIDERANDO que no referido terreno ficará localizada o novo Mercado Público, CRAS e Secretaria de Ação Social da cidade; CONSIDERANDO que inexiste registro do referido terreno, conforme certidão em anexo;

#### **DECRETA:**

**Art. 10** – Fica DECLARADA de propriedade do Poder Público Municipal o terreno localizado no croqui em anexo, que será construído o novo Mercado Público, CRAS e Secretaria de Ação Social.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 14 de março de 2023.

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: AC4EE9E8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação — Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Sistema de Abastecimento Singelo D'água Dessalinizada, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUMAR — CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 559.558.97.

Ouro Velho - PB, 13 de Março de 2023

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**6652EEE1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Sistema de Abastecimento Singelo D'água Dessalinizada, por período de 06 (seis) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Wendell Sidclei Nunes Ferreira, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e José Lopes de L. Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 13 de Março de 2023

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**93E83345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – CONVITE Nº 003/2021

Considerando que o contratado Dr. WELLINGTON GUALBERTO DO NASCIMENTO encerrou seu mandado temporário de Vereador em 22/02/2023:

Considerando que o contrato ora suspenso, poderá ser retomado;

# NESTES TERMOS, SEM MAIORES DELONGAS, RESTA DECIDIDO:

<u>INFORME AO TCE/PB, mediante Sistema Sagres, sobre a referida</u> RETOMADA;

NOTIFIQUE-SE, POR MEIO DE DIARIO, O CONTRATADO DA DECISÃO ACIMA.

### Publique-se em meios oficiais

Ouro Velho/PB, em 01 de março de 2023.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 01EBAAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

# RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadras Poliesportivas Municipais, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Velho/PB. LICITANTES HABILITADOS: HARPIA **EMPREENDIMENTOS** EIRELI; J R SERVICOS ENGENHARIA LTDA; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA; NOTORIA CONSTRUCOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/03/2023, às 14:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 -Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. Email: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 14 de Março de 2023

### ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**3419C4EA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadras Poliesportivas

Municipais, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 31/01/2023; www.ourovelho.pb.gov.br -31/01/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame -31/01/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br -31/01/2023. Licitantes cadastrados neste processo: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.204.197/0001-53; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; NOTORIA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 37.090.538/0001-44. Às 14:15 horas do dia 14/03/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: NOTORIA CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; J R SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Representante: Evaldo Mendonça de Lima; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI -Representante: Jailson Nunes Paulino. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Licitantes inabilitados por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA; NOTORIA CONSTRUCOES LTDA. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: AS EMPRESAS NOTORIA ENGENHARIA FOI INABILITADA PELO ITEM 8.1 DO EDITAL (CERTIDÃO DO FGTS VENCIDA) E NÃO APRESENTOU DOCUMENTO QUE COMPROVASSE QUE ERA ME, JÁ A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUPLAN <u>FOI INABILITADA POR AUSÊNCIA DO ITEM 8.2.13</u> COMPLETO, OU SEJA, NÃO APRESENOU O REGISTRO E QUITAÇÃO DO ENGENHEIRO, APENAS DA EMPRESA, ASSIM, AMBAS EMPRESAS INABILITADAS, AGUARDE-SE O PRAZO RECURSAL, EM NÃO HAVENDO RECURSO, RESTA AGENDADO O DIA 22/03/2023, ÀS 14:15 PARA CONTINUIDADE DO CERTAME. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZE NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
JOELMA DE LIMA ROCHA	CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	CONSTRUTORA CONSTRUFLAN LIDA

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**F416BA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 15 MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 15 MARÇO DE 2023

*Ementa:* Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do Munícipio de OURO VELHO/PB, afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

**O Governador Municipal**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de OURO VELHO, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),

<u>Parágrafo Único</u> – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
- **Art. 4º.** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
- **Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 15 de março de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**96E0B9AF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

# GABINETE DISPÕES SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

LEI Nº 0320/2023

(Autoria do Poder Legislativo Mariedgena Silva Oliveira)

DENOMINA DE RUA MARIA ERENICE MACEDO GOMES, A VIA LOCAL VI, QUE LIGA AS VIAS LOCAIS IV E V, EM FRENTE A CASA DE FABINHO, NO BAIRRO EDINATO TAVARES, NA CIDADE DE PEDRA LAVRADA – PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Vereadora Mariedgena Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e demais Diplomas Legais, em conformidade com o regramento constitucional, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado a denominar de Rua MARIA ERENICE MACEDO GOMES, ao logradouro público até então nominado por Via local VI, que ligam as Vias Locais IV e V, em frente a casa de Fabinho, no bairro Edinato Tavares, na cidade de Pedra Lavrada – PB. Art. 2.º Na execução desta lei, o Poder Executivo observará o disposto na Legislação vigente em especial a Lei Orgânica do Munício de Pedra Lavrada – PB;

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 14 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:2418103B

# GABINETE NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

**PORTARIA** № 0046/2023 – **GP** 

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

### RESOLVE:

Art.1º – NOMEAR; a Sr.ª. ROBERTA DA LUZ VASCONCELOS, para o Cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, simbologia – MAG - 407, para exercer as atribuições funcionais na EMEF Marildes Socorro de Lucena Cordeiro, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências. Art.2<u>o</u> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 14 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**02742F7D

# GABINETE READAPTAÇÃO A CARGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 047/2023-GP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, na Lei Municipal nº 023/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a alocação de pessoal as Unidades Administrativas, integrantes desta municipalidade e considerando o laudo médico pericial do Médico do Trabalho;

# RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptada, e RELOTADA a servidora pública, Sr. a MARIA GEOVANE GOMES DE LIMA, matrícula nº 0157-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços, com exercício laboral na Secretária de Educação, devendo exercer suas atribuições funcionais como Auxiliar Administrativo, na EMEF SANTA ANA DE ALBUQUERQUE, servindo-lhe o presente ato de título.

Parágrafo Único – A readaptação nas funções se dá motivo de incapacidade laboral da servidora em sua função de origem, e determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 14 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:1A17867B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar o Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Municipal – Picui/PB, que tem por tema "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA: AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022.

# AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8C4A3478

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Modernização de Praça de Eventos, sediada na rua Odilon Francisco de Oliveira. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 14 de Março de 2023

ABIMAEL ALVES DINIZ -

Presidente da Comissão

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:304DB6DF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (NO BAIRRO PETRÓPOLIS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da PORTARIA: 001/2023 de 02 de janeiro de 2023 comunica aos interessados que em 08/03/2023 a empresa: SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das habilitações. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 14 de março de 2023.

#### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**07BE8EFA

# CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL RESOLUÇÃO DO COMSEA Nº 001 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURNAÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE POMBAL/PB - COMSEA, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.260/2005 e Decreto Municipal N°2.177/2020.

CONSIDERANDO, a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB – COMSEA; e

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

- **Art.1**°- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB COMSEA.
- **Art. 2**°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Dezembro de 2022.

Pombal-PB, 14 de Março de 2023.

#### FERNANDO GOMES DE ALMEIDA

Presidente do COMSEA

## **REGIMENTO INTERNO**

# CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE POMBAL/PB - COMSEA

#### TÍTULO I

# DA NATUREZA E FINALIDADE

- **Art.1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB COMSEA, órgão superior de deliberação colegiada e de caráter permanente, instituído nos termos da Lei Municipal Nº 1.260/2005, Decreto Municipal Nº1.990/2018 e Decreto Municipal Nº2.177/2020, tendo por finalidade propor diretrizes para políticas e ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Parágrafo Único -** Cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o Governo Municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.
- **Art.2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB COMSEA, está vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, reger-se-á pelo presente regimento interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicadas.
- **Art.3º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB recebe a abreviatura de COMSEA.

#### TÍTULO II

### COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

- **Art.4º** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB COMSEA:
- I- Assessorar o Governo Municipal quanto às diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II- Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e
   Nutricional CMSAN, em consonância com as Conferências
   Nacionais e Estaduais:
- III- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
- IV- Propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CMSAN, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- V- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes da CAISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI- Acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII- Definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;
- VIII- Mobilizar e apoiar as Organizações da Sociedade Civil na discussão e na implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- X- Zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;
- **XI-** Manter articulação permanente com outros conselhos municipais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **XII-** Emitir pareceres, resoluções e recomendações, no âmbito de sua competência;
- **XIII-** Respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada DHAA no âmbito do Município de Pombal, garantindo a sua elegibilidade;

XIV- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

### TÍTULO III

# DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

# CAPÍTULO I

#### Da Composição

**Art.5°** - O COMSEA é integrado por nove membros, sendo eles titulares e suplentes, dos quais dois terços representantes da Sociedade Civil e um terço representante Governamental, designados por Ato do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto no Decreto Nº 2.177 de 2020.

- I- 03 (três) conselheiros governamentais titulares com seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo e representando os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação; e
- c) Secretaria Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único -** Os representantes governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos, mediante comunicação escrita dirigida a Presidência.

- **II** 06 (seis) conselheiros titulares com seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, afins à Política de Segurança Alimentar e Nutricional e eleitos em fórum próprio.
- a) Representantes de Entidades;
- b) Representantes de Organizações Não-Governamentais;
- c) Representantes de Clubes de Serviços;
- d) Representantes de Sindicatos; e
- e) Representantes de Cooperativas.
- **Art.6º** O COMSEA contará com um Presidente e um Vice-Presidente, sendo o Presidente representante da Sociedade Civil.
- §1º- Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, regidos através de Edital e coordenado pela Sociedade Civil.
- § 2º- Em caso de vacância do conselheiro da Sociedade Civil, será convocada para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral de fórum próprio, dentro do mesmo seguimento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

#### CAPÍTULO II

#### Do Funcionamento

Art.7º - O Colegiado do COMSEA tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I- Plenária;
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissões Temporária e Grupos de Trabalho.

### Seção I

# Da Plenária

- **Art.8º** A plenária é o órgão deliberativo do conselho, composto pela totalidade dos membros mencionados neste Regimento Interno.
- **Art.9º** As reuniões Plenárias do COMSEA obedecerão aos seguintes procedimentos:
- I- Verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
- II- Aprovação da Ata da reunião Plenária anterior;
- III- Aprovação da pauta da reunião;
- IV- Apresentação dos encaminhamentos das Comissões Temporárias, e dos Grupos de Trabalhos que requerem deliberação do Plenário;
- V- Informes gerais; e
- VI- Encerramento.

#### Subseção I

### Das reuniões e seus participantes

- **Art.10°** O COMSEA reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, na forma estabelecida no Art.8° da Lei Municipal N° 1.260/05 e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares com antecedência de 05 (cinco) dias
- §1°-As reuniões do COMSEA serão realizadas com a presença de pelo menos, metade de seus membros efetivos empossados ou seus suplentes, mais um.
- § 2°-A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva representação;
- \$ 3°-A critério do Conselho, poderão participar das reuniões convidados de outros órgãos, entidades e representações, com direito a voz, sem direito a voto.
- § 4º- O(a) Secretário(a) Executivo(a) poderá convocar a reunião em período de transição de mandato do Presidente do COMSEA no prazo máximo de até noventa dias.
- § 5º- O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado na primeira reunião da Plenária de cada ano e, em caso de ano de mudança de gestão, na primeira reunião Plenária após a Posse dos novos Conselheiros.
- $\S$  6°- Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e, na impossibilidade de comparecimento destes, após encaminhamento devido da informação à Secretaria Executiva, seu suplente.

#### Subseção II Das Deliberações

- **Art.11º** A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
- I- O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a
- II- Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
- III- Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
- $Art.12^{\rm o}$  Terão direito a voto os Conselheiros titular e os suplentes no exercício da titularidade.
- **Art.13º** As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

Parágrafo Único - Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião

- **Art.14º** As decisões do COMSEA serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes.
- **Art.15º** As decisões colegiadas do COMSEA serão manifestadas por meio de Resoluções, aprovadas pela Plenária, assinadas pelo Presidente do COMSEA e publicadas em Diário Oficial.

### Subseção III

#### Da ata

- **Art.16º** Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
- I- Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

- II- Relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
- III- As deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

**Parágrafo Único -** As emendas e correções à Ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

### Seção II

#### Da Mesa Diretora

Art.17º - À Mesa Diretora do COMSEA é composta por:

I- Presidente; e

II- Vice-presidente.

# Subseção I

# Eleição da Diretoria

- **Art.18º** A escolha do Presidente e Vice-presidente dar-se por meio de Eleição de Diretoria ocorrida em reunião do COMSEA logo após a instalação dos membros, e o resultado da Eleição deverá ser descrita através de Resolução e publicada no Diário Oficial.
- §1º- Somente poderão participar da Eleição da Diretoria para o cargo de Presidente do COMSEA, os membros titulares representantes da Sociedade Civil.
- §2º É vedado o direito ao Conselheiro que está em condição de recondução do Cargo de Presidente em candidatar-se novamente ao mandato seguinte.
- §3º A vaga de Vice-presidente é reservada a integrante da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal/PB CAISAN.
- $\$4^{\rm o}$  A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
- § 5°- Os membros do COMSEA e Mesa Diretora terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

### Seção III

### Das Comissões Temporárias

- **Art.19º** O COMSEA poderá constituir Comissões Temporária, que serão criados e estabelecidos pelo pleno, com a finalidade de apreciar as Políticas e Programas de interesse para as áreas que envolvam ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Art.20º** A constituição e o funcionamento de cada comissão será estabelecida em documento específico e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da sua criação.

**Paragrafo Único -** A denominação, os objetivos, a organização e os temas das Comissões Temporárias poderão serem modificadas pelo Plenário do COMSEA.

Art.21º - As Comissões Temporárias terão:

- a) Um Coordenador;
- b) Um Relator; e
- c) Um Membro.

- **§1º-** Os componentes das Comissões deverão ser Conselheiros representantes do Governo ou da Sociedade Civil, escolhidos em reunião do COMSEA.
- §2º- As Comissões Temporárias terão apoio técnico da Secretaria Executiva.
- **Art.22º** O documento final do trabalho realizado pelas Comissões será relatado na Plenária do COMSEA, para discussão e ulterior deliberação.

### **CAPÍTULO III**

## Atribuições dos Membros do Colegiado

#### Secão I

#### Do Presidente

- Art.23º São atribuições do Presidente:
- I- Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II- Representar externamente o COMSEA;
- III- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV- Manter interlocução permanente com a CAISAN;
- V- Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretária(o) Executiva(o); e
- VI- Propor e instalar Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho.

# Seção II

#### Do Vice-presidente

- Art.24° Compete ao Vice-presidente do COMSEA:
- I- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- II Substituir o Presidente em sua ausência; e
- III- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

# Seção III

# Dos Conselheiros

- Art. 25º São atribuições dos Conselheiros:
- I- Agir com zelo e colaborar para a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do COMSEA;
- **II-** Participar ativamente da reunião Plenária, visando fortalecer a discussão realizada nas Comissões, manifestando a respeito das matérias discutidas e elaborando propostas de deliberação;
- **III-** Representar o COMSEA em reuniões, missões e outras atividades, seguindo as deliberações do Conselho;
- **IV-** Manter a Secretaria Executiva do COMSEA informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- V- Atuar, divulgar e promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
- VI- Comunicar as decisões do COMSEA junto à entidade representada.

# TÍTULO III DA SECRETARIA EXECUTIVA CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

**Art.26º** - O COMSEA contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

# CAPÍTULO II

#### Da(o) Secretária(o) Executiva(o)

Art. 27º - São atribuições d(o)a Secretário(a) Executivo(a):

I- Coordenar, supervisionar, dirigir os trabalhos da Secretaria Executiva;

II- Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

**III-** Levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMSEA tomar as decisões previstas em Lei;

IV- Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao COMSEA;

V- Assessorar o Presidente, Vice-presidente e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI- Delegar competências de sua responsabilidade;

VII- Secretariar as reuniões da Plenária;

VIII- Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do COMSEA;

IX- Coordenar a sistematização do relatório anual do COMSEA;

X- Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;

XI- Assessorar o COMSEA na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

XII- Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

# TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28º - Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art.29º** - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do COMSEA, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

**Art.30º** - Quando da realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão convocados conselheiros titulares e suplentes para participarem como delegados.

**Art.31º** - Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária julgar necessário.

**Art.32º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Mesa Diretora com apoio da Plenária.

Art.33º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 14 de Março de 2023.

### FERNANDO GOMES DE ALMEIDA

Presidente do COMSEA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**693A67DB

#### **GABINETE**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

No dia 10 de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.° 132.872.144-20, RG n.° 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.° 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 007/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### Ata de Registro de Preços Nº 098/2023

Fornecedor: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 22.526.394/0001-59

Itens: 13, 16, 19, 20, 29, 36, 42, 44, 49, 52, 60, 63, 64, 65, 68, 71, 75, 83, 85, 86, 87, 88, 107, 108, 136, 137, 174, 197, 201, 233, 257, 291, 301, 340

Valor: R\$ 169.910,30 (Cento e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Dez Reais e Trinta Centavos).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 10 de março de 2023.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** A8304E74

#### **GABINETE**

# PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 007/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023

Pombal/PB, 10 de março de 2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES.

### **CONTRATO 243/2023**

CONTRATADO: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 22.526.394/0001-59 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 169.910,30 (Cento e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Dez Reais e Trinta Centavos).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de

Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos -12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche-Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb - 30% - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.30 99 - Material de Consumo - 3390.39 99.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:054F05A3

# **GABINETE**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023, Nº 104/2023 E Nº 105/2023 E Nº 106/2023.

No dia 13 de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840,000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144,20, RG n.º 249.256, 2ªVIA, SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

# Ata de Registro de Preços Nº 103/2023

Fornecedor: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ: 46.556.275/0001-07

```
Itens: 02 - 04 - 05 - 08 - 09 - 12 - 16 - 28 - 29 - 32 - 35 - 39 - 42 - 45 - 50 - 51 - 52 - 56 - 63 - 64 - 67 - 68 - 71 - 74 - 77 - 88 - 89 - 93 - 95 - 103 - 108 - 112 - 114 - 115 - 119 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 135 - 137 - 139 - 153 - 155 - 156 - 160 - 163 - 168 - 169 - 170 - 177 - 180 - 181 - 182 - 185 - 187 - 189 - 193 - 194 - 197 - 198 - 199 - 203 - 205 - 208 - 212 - 213 - 219 - 220 - 223 - 225 - 226 - 230 - 232 - 233 - 234 - 238 - 240 - 245 - 247 - 250 - 253 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 294 - 299 - 300 - 306 - 307 - 311 - 313 - 314 - 316 - 319 - 324 - 332 - 347 - 349 - 354 - 356 - 357 - 358 - 363 - 364 - 366 - 371 - 377 - 379 - 381 - 382 - 384 - 385 - 388 - 389 - 390 - 392 - 394 - 404 - 405 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 440 - 448 - 449 - 450 - 452 - 453 - 454 - 455 - 457 - 459 - 461 - 462 - 463 - 465 - 466 - 467 - 470 - 471 - 473 - 482 - 483 - 487 - 488.
```

Valor: R\$ 1.288.152,00 (Um milhão Duzentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais).

### Ata de Registro de Preços Nº 104/2023

Fornecedor: FRANCISCO BEZERRA FILHO - EPP

CNPJ: 12.679.890/0001-99 Itens: 18 - 19 - 20 - 21.

Valor: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e Cinquenta Mil Reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 105/2023

Fornecedor: LOJAS MARTINS LTDA

CNPJ: 09.344.201/0001-80

Itens: 3 - 7 - 15 - 17 - 24 - 26 - 33 - 34 - 36 - 37 - 40 - 43 - 44 - 55 - 58 - 60 - 66 - 78 - 80 - 81 - 82 - 85 - 86 - 91 - 92 - 96 - 98 - 102 - 106 - 110 - 117 - 122 - 128 - 131 - 140 - 143 - 145 - 146 - 147 - 157 - 164 - 167 - 173 - 176 - 183 - 195 - 204 - 210 - 211 - 214 - 217 - 227 - 235 - 239 - 246 - 255 - 266 - 269 - 271 - 280 - 281 - 292 - 297 - 309 - 312 - 322 - 323 - 326 - 327 - 329 - 330 - 331 - 333 - 334 - 335 - 336 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 348 - 351 - 353 - 355 - 362 - 365 - 367 - 368 - 370 - 376 - 383 - 387 - 396 - 397 - 399 - 425 - 426 - 431 - 432 - 472 - 481.

Valor: R\$ 253.457,05 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

# Ata de Registro de Preços $N^{\rm o}$ 106/2023

Fornecedor: MATHEUS GOMES BEZERRA ME

CNPJ: 45.137.602/0001-23

```
Itens: 1 - 6 - 10 - 11 - 13 - 14 - 22 - 23 - 25 - 27 - 30 - 31 - 38 - 41 - 46 - 47 - 48 - 49 - 53 - 54 - 57 - 59 - 61 - 62 - 65 - 69 - 70 - 72 - 75 - 76 - 79 - 83 - 84 - 87 - 90 - 94 - 97 - 99 - 100 - 107 - 109 - 111 - 113 - 116 - 118 - 120 - 121 - 129 - 132 - 133 - 134 - 136 - 138 - 141 - 142 - 144 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 158 - 159 - 161 - 165 - 166 - 174 - 175 - 178 - 179 - 184 - 186 - 188 - 190 - 191 - 192 - 196 - 200 - 201 - 202 - 206 - 207 - 209 - 215 - 216 - 218 - 221 - 222 - 224 - 228 - 229 - 231 - 236 - 237 - 241 - 242 - 243 - 244 - 248 - 249 - 251 - 252 - 254 - 267 - 268 - 270 - 272 - 282 - 283 - 284 - 285 - 293 - 295 - 296 - 298 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 308 - 310 - 315 - 317 - 318 - 320 - 321 - 325 - 328 - 337 - 338 - 350 - 352 - 359 - 360 - 361 - 369 - 372 - 378 - 386 - 391 - 393 - 395 - 398 - 400 - 401 - 402 - 403 - 406 - 407 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 427 - 428 - 429 - 430 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 456 - 458 - 460 - 464 - 468 - 469 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 484 - 485 - 486 - 489
```

Valor: R\$ 837.048,20 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Quarenta e Oito Reais Vinte Centavos).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 13 de março de 2023.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

### CENTRAL ATACADO LTDA

Proponente Vencedor

### FRANCISCO BEZERRA FILHO – EPP

Proponente Vencedor

#### LOJAS MARTINS LTDA

Proponente Vencedor

# MATHEUS GOMES BEZERRA

Proponente Vencedor

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:241E33B9

### **GABINETE**

# PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 012/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 253/2023, 254/2023, 255/2023 E 256/2023.

Pombal/PB, 13 de março de 2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

#### **CONTRATO 253/2023**

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA

CNPJ: 46.556.275/0001-07 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 1.288.152,00 (Um milhão Duzentos e Oitenta e Oito Mil

Cento e Cinquenta e Dois Reais).

#### **CONTRATO 254/2023**

CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA FILHO - EPP

CNPJ: 12.679.890/0001-99 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e Cinquenta Mil Reais).

#### **CONTRATO 255/2023**

CONTRATADO: LOJAS MARTINS LTDA

CNPJ: 09.344.201/0001-80 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 253.457,05 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil

Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

#### **CONTRATO 256/2023**

CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA ME

CNPJ: 45.137.602/0001-23 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 837.048,20 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil Quarenta e

Oito Reais Vinte Centavos).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb -30% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social -08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo -13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

### CENTRAL ATACADO LTDA

Contratado

# FRANCISCO BEZERRA FILHO - EPP

Contratado

# LOJAS MARTINS LTDA

Contratado

#### MATHEUS GOMES BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: ACFF28B9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0001/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2048/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
ANTÔNIO SOARES DA SILVA NETO	0551	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Período Aquisitivo	2022			
Período de Gozo das Férias	09/01/	09/01/2023 a 07/02/2023		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: D8B301D7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0002/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2046/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE DE SOUSA DANTAS MATHIAS	2562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	09/01/2023 a 07/02/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1CAED70E

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0003/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2027/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
JOSENAIDE ALVES CALADO	1225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAI	S	
Período Aquisitivo	2022	2022		
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a	02/01/2023 a 31/01/2023		

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 785E5322

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0004/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2040/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ALBERTO CALADO WANDERLEY	1986	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/	2023 a 31/01/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 8426CD9A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0005/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2036/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
GIOVANNI MONTINI ALENCAR DE SOUSA	0021	MOTORISTA	
Período Aquisitivo	2021		
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023		

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei. **Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7B9E881B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0006/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2042/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ALESSIO BEZERRA TRIGUEIRO	1397	MÉDICO VETERINÁRIO	
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023		

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4C02CF83

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0007/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2000/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KERVY TAFFAREL LEITE DA NÓBREGA ASSIS	1326	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01	/2023 a 31/01/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**EC835916

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0008/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2006/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	2839	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:F2506C3F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0009/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1998/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAKELINE CAETANO DA SILVA	0788	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2	023 a 31/01/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1314A663

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0010/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2077/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		Mat		Cargo
PRISCILA MENANDRO ANDRADE	DE	1431		ODONTÓLOGA
Período Aquisitivo		2021		
Período de Gozo das Férias		03/01/2023 a 01/02/2023		

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:10FEF459

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0011/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2078/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	0741	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Período Aquisitivo	2021		
Período de Gozo das Férias	15/12/2022 a 13/01/2023		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C8EDF2DA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0012/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2024/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
AILTON DE MELO SILVA	3081	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023		

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2DD4CE5C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0013/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2032/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
RANYERISON VIEIRA DE SOUSA	0686	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS	
Período Aquisitivo	2023	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 11/01/2023		
	06/03/2023 a 15.03.2023		
	03/07/2023 a 12/07/2023		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2C3727C1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0014/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2067/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ROSSANA GOMES TRIGUEIRO RIBEIRO	2134	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS	
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	23/01/2023 a 01/02/2023		
	23/05/2023 a 01/06/2023		
	01/11/2023 a 10/11/2023		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**471974B2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0015/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2031/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JAQUELINE ALMEIDA CAVALCANTE MARTINS	1587	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DIVERSOS
Período Aquisitivo	2021	

Período de Gozo das Férias	12/01/2023 a 21/01/2023	
	13/07/2023 a 22/07/2023	
	20/12/2023 a 29/12/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**FEA2794D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0016/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2005/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DJONIERISON JOSÉ FÉLIX DE FRANÇA	1184	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	09/01/2023 a 07/02/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:934ECF7D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0017/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2061/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JÔNIELLY MARTINS MARQUES	1549	FISCAL DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	09/01/2023	a 28/01/2023

**Art. 2º** DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

**Art. 3º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EB21337C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0018/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2083/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO HENRIQUE NUNES FERREIRA	1325	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	23/01/	2023 a 21/02/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:48F6B064

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0019/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2124/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ENIO SARTRE OLIVEIRA NUNES	0258	BIOQUIMICO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:70F01BCD

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0020/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2044/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA KAILINE MOURA LAVOR PEREIRA	1054	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023	a 31/01/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**3A538DC3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0021/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2043/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANATIELLY MEDEIROS SILVA	0772	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/0	1/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**962750EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0022/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2051/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JULLIO CEZAR FERNANDES DE LACERDA		CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:66185D2F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0023/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2114/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIANA ALVES	0742	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/20	23

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**004FC08F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0024/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2110/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA SOARES FORMIGA ALVES ARAÚJO	0740	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:25C1A561

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0025/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2116/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAYANE DE LUCENA ARAÚJO	0778	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 14AD995C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0026/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2115/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCICLEIDE LEITE	1262	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	14/01/2023 a 12/02/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:CF1B9D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0027/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2092/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO	0999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9BE1C3CE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0028/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2093/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ROSALINE ABREU DA SILVA	1440	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período Aquisitivo	1440	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:989CAB78

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0029/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2107/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ EGESIPE DA SILVA SOBRINHO	1335	INSTRUTOR DE MÚSICA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6C6F3CE4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0030/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2103/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AMANDA PEREIRA CARNEIRO PAIXÃO	0691	EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**F8CE9234

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0031/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2098/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANO FILGUEIRA WANDERLEY	1290	EDUCADOR FISICO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6B1A9BA4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0032/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2100/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LECYGLEY SILVA DIOGO	0679	EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:BBA22E41

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0033/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2102/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JULIANA DE SOUSA INOCÊNCIO	0875	ARTESÃ
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**46F0E044

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0034/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2109/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IVANILDO VERISSIMO DE LIMA JUNIOR	2153	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7B361A20

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0035/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2090/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TIAGO ROMULO BENIGNO LACERDA	0541	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**29F9880D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0036/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2095/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FILHO	0377	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7BFB2651

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0037/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2049/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HILDOMARIA DOS SANTOS CEZAR	0356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	09/01/2023 07/02/2023	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6D8E2339

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0038/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2071/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TAMYRES HEVILLA DA SILVA LOURENÇO	1985	PEDAGOGO
Período Aquisitivo	2022	

Período de Gozo das Férias

02/01/2023 a 31/01/2023

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**51B6F4AB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0039/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2059/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOUCIANE VIEIRA DE ANDRADE	1051	FISIOTERAPEUTA
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**03EA40F9

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0040/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2132/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HILDEMY ONIAS DE SOUSA	0083	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

56

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:46C517C3

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0041/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2145/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ WIKER ARAÚJO DA SILVA	1545	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Período Aquisitivo	2021 02/01/2023 a 31/01/2023	
Período de Gozo das Férias		

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9E3C5E12

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0042/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2087/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCA MARCIA DA SILVA SANTOS	2563	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	09/01/2023 a 07/02/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**59637AC5

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0043/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2147/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	

]	BENIGNA RUFINO DA CONCEIÇÃO NETA	0231	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
П	Período Aquisitivo	2021	
П	Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**68F3A85A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0044/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2146/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VAGNE FERREIRA CABRAL	2781	SERVENTE DE PEDREIRO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{3^o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**53272716

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0045/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2129/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOZIMAR VIEIRA DEODATO	0390	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**39ECFF1C

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0046/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2144/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HÉLVIA LAVINIA FARIAS GALINDO FRANÇA	2753	ARTESÃ
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**49BB8317

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0047/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2143/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
BENNEFRANCY WESLEY FREITAS ARNAUD	0948	EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2	023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**BB7D9374

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0048/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2101/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art.** 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROBERTO JEFFERSON SEVERO	0901	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023	a
reriodo de Gozo das Ferias	31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2955860D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0049/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2134/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARISTÓTELES DIMERICY SOARES DE SOUSA	9506	AGENTE DE TRÂNSITO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:84200949

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0050/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2149/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CANDIDA MARIA PEREIRA SANTANA	1867	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 160991EF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0051/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2120/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA	0286	GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2022	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/20	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:33AE18CC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0052/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2045/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
YANNAJARA WANESSA ARRUDA DE ARRUDA	0761	ENFERMEIRA 30H
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6B7DC558

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0053/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2104/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FRANCISCO DE SOUSA REGO	0559	GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2021		
Período de Gozo das Férias	02/01/202	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DD1C5D17

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0054/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 16/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA	1508	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

### Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**3F312665

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0055/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 22/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAÚDIA CRISTINA DA COSTA SANTOS	3141	CONSELHEIRA TUTELAR
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8B1F2410

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0056/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2159/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AUDICELIA MATOS FERREIRA FORMIGA	0552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:8942860B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0057/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2158/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat		Cargo
RACHEL WELCH MELO LIMA	1438		EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2022		
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 31/01/2023	a	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**0A15964E

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0058/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2138/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FRANCISCA SOARES DE SOUSA	2005	ASSISTENTE SOCIAL	
Período Aquisitivo	2021	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/202	02/01/2023 a 31/01/2023	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:446113EA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0059/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2082/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CELHA DELIAN BEZERRA DE MEDEIROS	2313	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo 2021		
Período de Gozo das Férias	02/01/2023	a 31/01/2023

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:B3BF3A0B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0060/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 20/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO TEODORICO DE OLIVEIRA	0339	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/202	23 a 31/01/2023

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:203043D7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0061/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2105/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IVANEIDE BATISTA ALVES DE MEDEIROS	1588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: BC67AA35

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0062/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 6/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA	1959	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023	a 31/01/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**3BA19B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0063/2023 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 11/2022, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORDÃO DE SOUSA MARTINS	0893	PROCURADOR DO MUNICIPIO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	12/01/2023 a 21/01/2023	
	13/07/2023 a 22/07/2023	
	20/12/2023 a 29/12/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> **Publicado por:** Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador: 1F6F1FDF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0064/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
VALDIRENE FERREIRA DA COSTA	0944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Período Aquisitivo	2021	2021		
Período de Gozo das Férias	02/01/20	02/01/2023 a 31/01/2023		

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: A2A018E4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0065/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 7/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA	1020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**92C70238

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0066/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2156/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDMARA DE ARAÚJO VIEIRA	1550	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:18E1FD22

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0067/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 31/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HELGA BEZERRA DANTAS	0821	ODONTÓLOGA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

### Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8C4BE638

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0068/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 9/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAISIANE CARNEIRO QUIRINO	1294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 31/01/2023	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:F984BBAC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 0069/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 15/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELIZA ALMEIDA DA COSTA	1945	MAQUEIRO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	02/01/2023 a 31/01/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2023.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5AC10AA6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será em até 10 (dez) dias útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 14 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:67D4D096

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 29 2023, marco de por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023. Tipo de julgamento: Menor preco ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será diariamente nos locais indicados por cada secretaria. Fundamento legal: Lei

Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 14 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**7BA0A7FB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no fornecimento de internet (Via fibra ótica), para atende a demanda das Unidades de Saúde, Escolas Municipais, e das demais repartições públicas, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será diariamente nos locais indicados por cada secretaria. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 14 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B4D17BEF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14:30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 29 de marco de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no fornecimento de hotelaria, para os servidores, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmo, visando atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será diariamente nos locais indicados por cada secretaria. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 14 de março de 2023.

# JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**06186358

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 16:30min (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 29 de março de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2023. Tipo de julgamento: Menor preco ofertado por lote. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município, para dos veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, devendo atender os abastecimentos de segunda a sexta feira (sábado, domingo e feriados) durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e da Prefeitura de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será diariamente nos locais indicados por cada secretaria. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 14 de março de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**03BE548C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 034/2023

# EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 034/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica para atender as necessidades da frota pertencente as secretarias municipais até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB CONTRATADO: VENCEREMOS AUTOPEÇAS COMERCIO A VAREJO LTDA, CNPJ Nº 08.164.012/0001-63, situada na rua Major Wanderley, 64, Casa, Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos) DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023.

# EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 034/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica para atender as necessidades da frota pertencente as secretarias municipais até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023.

RECURSOS: Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB **CONTRATADO:** A JULIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ nº 13.258.973/0001-77, situada Av. Joaquim Nabuco, 206, Centro, Sertânia/PE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 13/03/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**6D3F61AB

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho da Câmara municipal de Quixaba – PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405 - SEGURITY CONSULTORIA - CNPJ N° 43.043.945/0001-01, sediada na Rua Aluízio de Queiroz Melo, 1809, Belo Horizonte - Patos - PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

# EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação técnica de sonorização de todas as reuniões, palestras, eventos, e tudo que seja necessário a utilização do equipamento de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Quixaba – PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410 – CNPJ N° 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Manoel Balbino, 535, CEP: 58.706-060, São Sebastião – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 17/02/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 17/02/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**DB6BA673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho da Câmara

municipal de Quixaba – PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARTICIPANTE: EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405 - SEGURITY CONSULTORIA - CNPJ Nº 43.043.945/0001-01, sediada na Rua Aluízio de Queiroz Melo, 1809, Belo Horizonte - Patos - PB.

**FundamentADO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ordinário/programas e outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Câmara Municipal de Quixaba/PB, 16 de fevereiro 2023.

#### FLÁVIO SOUSA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba-PB

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação técnica de sonorização de todas as reuniões, palestras, eventos, e tudo que seja necessário a utilização do equipamento de som para atender as necessidades da Câmara municipal de Quixaba – PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARTICIPANTE: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410 – CNPJ N° 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Manoel Balbino, 535, CEP: 58.706-060, São Sebastião – Patos – PB.

**FundamentADO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ordinário/programas e outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Câmara Municipal de Quixaba/PB, 16 de fevereiro 2023.

#### FLÁVIO SOUSA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba-PB

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**00920CDB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada em Serviços de radiodifusão, com potência mínima de 2,0 kw, com alcance em todo o

município de Santana dos Garrotes/PB e região do Vale do Piancó; incluindo os Distritos de Pitombeira de Dentro e Serra Branca, para divulgação de 95(noventa e cinco) inserções mensais em SPOT ou TESTEMUNHAL de 30 segundos do ato, programas, obras, serviços e campanhas das secretarias e órgãos da administração municipal, para prestação de contas das ações administrativas oficiais, assuntos de caráter informativo, divulgação de relatórios e outros, obras e serviços e campanhas do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**<u>RECURSOS</u>**: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: RÁDIO CIDADE DE PIANCÓ LTDA - CNPJ: 08.606.071/0001-44, sediada na Rua Ademar Leite, s/n, centro, Piancó/PB - CEP: 58.765-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 08/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:F56BDF1B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas de noticias gerais e atos institucionais, pertencentes ao município de Santana dos Garrotes – PB e seus órgãos vinculados, em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**RECURSOS**: Próprios.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: 49.175.924 ALICE VITORIA LOPES REMIGIO – VALE AQUI – CNPJ Nº 49.175.924/0001-18, sediada na Rua Prof. Conrado de Almeida, SN, Sala C - Centro – Piancó – PR

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com valor mensal de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 07/03/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**F9990B6D

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

# <u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: JOSEFA CARLOS DE MORAES CICERO – ME - CNPJ: 19.454.918/0001-39, sediada na Rua Dr<sup>o</sup> João Lúcio, s/n, centro, Nova Olinda/PB, CEP: 58.798-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais).

# **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 06/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**CC7C11D2

# SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico odontológico para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.596.736/0001-44, sediada na Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 49.143,78 (quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 07/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: E4494B87

# SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos (PSICOTRÓPICOS) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.596.736/0001-44, sediada na Rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 49.878,10 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 07/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:92ECB1DE

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 cujo OBJETO é o fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/03/2023. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes/PB, 13 de março de 2023.

### FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 3518A4E6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 30/03/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 14 de março de 2023.

# EUDES LEITE DE SÁ JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**85F7A413

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de serviços de locação de programa de informática para processamento e gerenciamento de certames e contratos administrativos no município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 30/03/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 14 de março de 2023.

# EUDES LEITE DE SÁ JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**54A5870E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023. 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA RURAL 15.122.2003.2013 Ε MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 09.03.23 CONSTRUCOES 00119/2023 AP ELETROELETRONICOS EIRELI - R\$ 25.500,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5E5FC0E6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DO FRANCISCO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 14 de Março de 2023

# FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:8F28FBB5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00023/2023

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL DESSE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 51.240,00.

São Francisco - PB, 14 de Março de 2023

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**166DC311

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2023

# EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE CALÇADO ESCOLAR CONFORME REFERÊNCIA PARA DE **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São 02.07 SECRETARIA Francisco: ORÇAMENTO 2023. EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2039 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00123/2023 - 13.03.23 - ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 35.684,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**9AD15BCD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00021/2023

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE IMAGEM(ULTRA SOM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023. 002.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — P. JURÍDICA. VIGÊNCIA:12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00114/2023 - 08.03.23 - CEMOAN CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 32.000,00; CT N° 00115/2023 - 08.03.23 - CLÍNICA ROCHA LTDA - R\$ 223.450,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**382A687F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00024/2023

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVICOS** DE **EXAMES** DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA E ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023. 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00125/2023 - 13.03.23 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 47.732,00; CT Nº 00126/2023 - 13.03.23 - CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA - R\$ 105.900,00; CT N° 00127/2023 - 13.03.23 -ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 27.010,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 1E48FBB1

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00067/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FESTIVIDADES DIVERSAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00067/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023. 02.01 — GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 02.12 — SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA 13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — P. JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

São Francisco e: CT Nº 00101/2023 - 27.02.23 até 31.12.23 - HERTZ - ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI - R\$ 158.034,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**E024B3DC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR 2º TERMO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 CONTRATO N° 00351/2021

CONTRATADO: CONSTRUTORA E LOCADORA

ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FRANCISCO

**OBJETO**: aditivo de valor:

item	descrição	Valor do contrato original	Acréscimo 23,87%	Valor com acréscimo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PRAÇA NO SITIO DOIS RIACHOS, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO PB	R\$ 378.130,02	R\$ 74.264,11	R\$ 452.394,13

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, inc II, b,1° da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F940FC96

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS ACS E ACE

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 055/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Tigre, na edição do dia 14/03/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Neullyson de Sousa Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3024343 SSP/PB, para a função de Agente de Combate a Endemias, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art.** 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 056/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Tigre, na edição do dia 14/03/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Elania Ventura Farias, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3397091 SSP/PB, para a função de Agente de Combate a Endemias, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para a qual foi selecionado na 2ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

# Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 057/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Tigre, na edição do dia 14/03/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Wesly Rodrigues Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3959780 SSDS/PB, para a função de Agente de Combate a Endemias, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para a qual foi selecionado na 3ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

- **Art.** 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.
- Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

## MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 058/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Tigre, na edição do dia 14/03/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Lucineide Bezerra da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 2104631 SSP/PB, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 4, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

#### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 059/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Tigre, na edição do dia 14/03/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Maria Andressa Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 10673660 SDS/PE, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 8, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

### Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 060/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Tigre, na edição do dia 14/03/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Maria Iraneide Xavier de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 9351138 SDS/PE, para a função de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 2, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

**Art. 2º** O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

**Art. 3º** A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

# MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 956673CE

### ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PS 007/2023

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 007/2023 EDITAL 005/2023 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 002, de 01 de março do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português (Código 002)

O				PONTUAÇÃO:
0	1 <sup>a</sup>	Jose de Anchieta Franco de Souza Filho	CPF: 084.182.044 - 94	40,5 (Aprovado)

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

# VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

### MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 69C47B5F

# ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PS 007/2023

### PROCESSO SELETIVO 007/2023 RELATÓRIO FINAL

### Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2023.

Em 28 de Fevereiro do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Psicólogo, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática; num total de 05 (cinco) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03, 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 48 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 02 a 08 de março de 2023, conforme consignado no Edital RETIFICADO de fls. 29 a 47.

No dia 09 de março de 2023, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 10 de março do ano de 2023, por meio do Edital n.º. 004, fls. 204 e 205, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidato classificado para a vaga ofertada de Professor Ensino Fundamental anos Finais Ciências, houve 01 (um) pedido de recurso do Senhor: Jose de Anchieta Franco de Souza Filho - Inscrição n.º. 01, que concorreu ao cargo de Professor Ensino Fundamental anos Finais Ciências, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, julgou o pedido de recurso apresentado pelo mesmo, na data de 13 de março de 2023, provido o pedido do mesmo. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, por meio deste Relatório Final, atesta ainda que no ato da inscrição de nº

004/2023, O Senhor **NIELSON BARROS MOTA,** CPF n° 027.309.634 – 64, apresentou **CERTIDÃO FALSA**, pertencente a Prefeitura Municipal da Cidade de Monteiro PB, em nome do Sr, **Zilson Romão Vasconcelos – Secretário Municipal de Administração – Mat: 521.234 – 0,** atestada pelo próprio Secretário Municipal, Oficio n° 018/2023 – SEADM, em resposta ao oficio PMSJT/SMA/CPS n° 01/2023. É o que interessa relatar e por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

#### JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

#### MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: E1415DEB

#### ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PS 008/2023

#### PROCESSO SELETIVO 008/2023 RELATÓRIO FINAL

#### Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2023.

Em 28 de Fevereiro do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para a função de: Psicólogo, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03, 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 47 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 02 a 08 de março de 2023, conforme consignado no Edital RETIFICADO de fls. 28 a 46.

Não havendo candidatos INSCRITOS para as vagas ofertadas.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

## JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

## MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:9F9FC413

## ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PS 009/2023

### PROCESSO SELETIVO 009/2023 RELATÓRIO FINAL

#### Processo Administrativo CEPS n.º. 009/2023.

Em 28 de Fevereiro do ano de 2023 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Psicólogo, Enfermeiro (Plantão de 24h) Farmacêutico e Médico – PSF; num total de 03 (Três) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03, 04.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 48 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 02 a 08 de março de 2023, conforme consignado no Edital RETIFICADO de fls. 29 a 47.

No dia 09 de março de 2023, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital

No dia 10 de março do ano de 2023, por meio do Edital n.º. 004, fls. 362 e 363, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, não havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas, não havendo pedidos de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

## JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

#### MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**ECA0E4C5

## GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO DA COMISSÃO 01/2023

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial parao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São João do Tigre/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de **São João do Tigre - PB**), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal **nº 372/2011. 424/2015**, RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Tigre, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 10 Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 20 Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 10 deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I Everaldo Cordeiro de Freitas, representante governamental;
- II Elizângela Barbosa Feitosa, representante governamental;
- III Maria de Fátima Sousa Alve, representante da sociedade civil;
- $\ensuremath{\mathrm{IV}}-\ensuremath{\mathrm{Will}}$ amar José do Nascimento Silva, representante da sociedade civil.
- § 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Lucas Weslley Jatobá Silva
- § 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria Letícia Ferreira
- § 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
- Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- § 10 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
- I Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa:
- II Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

 I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

- II Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV — Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI — Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII — Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público se necessário, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Jõao do Tigre, 13 de Março de 2023

SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro **Código Identificador:**49BD4137

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: Locação de impressora a laser para atender as necessidades para diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUEIROGA & ABRANTES LTDA – ME - R\$ 57.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Março de 2023

## CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:7A6E982F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{o}$ DV00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Aquisição de combustível de forma emergencial enquanto se realiza procedimento licitatório para atender a necessidades das secretarias deste município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEDA COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 24.312,62.

São José da Lagoa Tapada - PB, 01 de Fevereiro de 2023

#### CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**BAB0480F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

## ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Presencial 00007/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB Contratado: ERIVALDO DE SOUZA DO NASCIMENTO

CPF: 059.326.514-90 Data Aditivo: 29/12//2022 Vigência: 31/12/2023 Recursos: Próprios

Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

#### LAELSON ALBUOUEROUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldemir Francisco da Ŝilva **Código Identificador:**248029B3

## ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Pregão Presencial 00023/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB

Contratado: JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO

CPF: 367.120.784–15 Data Aditivo: 29/12//2022 Vigência: 31/12/2023 Recursos: Próprios

Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93,

## LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**92E9AE27

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

## **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -Outros Recursos 10 301 1004 2032 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N° 00027/2023 - 16.02.23 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 54.120,48; CT N° 00028/2023 - 16.02.23 - NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 25.495,80; CT N° 00029/2023 -16.02.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 25.204,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**F0F54462

## ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Izamária Verissimo Quaresma, Sec. Adjunta da Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de fevereiro de 2023

## LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**005EAD4D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo tipo onibus—transporte de pacientes sapé/João Pessoa, destinado a Secretária deste Municipio. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Março de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 29 de Março de 2023. Referência: horário

de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 15 de Fevereiro de 2023

## WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:7B330F74

### CPL EXTRATO DE ADITIVO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços especializados em exames sorológicos, destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00005/2022 - Diagnoclin - Laboratorio Clinico Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.01.23

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: 1ABC727C

## GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Sapé - PB (CMS), no uso de suas atribuições conforme Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal Nº 1.279/2018, de 12/11/2018. Considerando a convocação da 17ª Conferência Nacional de Saúde, através da resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, cujo tema central é "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – "Amanhã vai ser outro Dia", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da Promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023. Considerando os termos da resolução CNS nº 680 de 05 de agosto de 2022, que aprovou o Regimento Interno das etapas estaduais e etapas municipais/ macrorregionais e; RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a etapa municipal da 6ª Conferencia Municipal de Saúde do município de Sapé, conforme calendário abaixo: ATIVIDADE MUNICIPAL – 29/03/2023 LOCAL: HORARIO: 08:00 as 17:00 Hrs

**Art. 2º** Aprovar o regimento interno da etapa municipal da 6ª Conferencia Municipal de Saúde no referido município.

**Art. 3º** Aprovar os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor a comissão organizadora da etapa municipal da 6ª Conferencia Municipal de Saúde conforme a seguir:

Presidente: José Marcos Pereira do Nascimento (Representante dos trabalhadores de saúde)

**Coordenador Geral:** Jose Marcos Pereira do Nascimento (Representante dos trabalhadores de saúde

Coordenador Adjunto: Jailson Ramos dos Santos (Representante dos trabalhadores de saúde)

Secretário Geral: Thiago Gomes da Silva (Secretário Executivo do CMS)

**Secretário Adjunto**: Severino Antônio de Lima (Representante das Associações da Zona Rural)

**Relator(a) Geral**: Maria Aparecida Ferreira de Menezes (Representante da Gestão Municipal)

Relator Adjunto(a): Hellyse Chaves D'Ouro (Representante da Gestão Municipal) Apoio TI da Relatoria: Genivalter Idalino da Silva e José Alysson Cruz de Sales Coordenação de Infraestrutura: Handilkiça Souza de Carvalho

Coordenação Adjunto: Elzimar Ribeiro da Silva (Representante dos Prestadores de serviço SUS)

Coordenação de Mobilização: Carlos Roberto de Oliveira (Representante das Associações dos moradores da zona urbana)

**Coordenação Adjunto:** Eliane Gomes de Pontes (Representante das Entidades Religiosas)

Coordenação de Acessibilidade e Transportes: Romário Barbosa dos Santos

**Coordenação Adjunto:** Antônio Galdino (representante dos trabalhadores de saúde)

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor após Homologação efetuada pelo representante do Poder Executivo Municipal através de Decreto Publicado em Diário Oficial.

Sapé 09 de março de 2023

#### JOSE MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sapé/PB

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**D3025379

## PREVSAPÉ PORTARIA Nº 003/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 1280/2022, R E S O L V E, com base no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, e art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº. 919/2006, a partir da data do óbito, CONCEDER Pensão Vitalícia à Sra. MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 951.738.974-49, na qualidade de beneficiária do ex-servidor falecido, o Sr. Antonio Félix dos Santos, matrícula nº 1617, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, então lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 13 de março de 2023.

#### PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**0D788994

### PREVSAPÉ PORTARIA Nº 004/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 02729/2022, R E S O L V E, com base no art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 49-A da Lei Municipal nº. 919/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 012/2022, a partir da data do óbito, CONCEDER Pensão por Morte ao Sr. SEBASTIÃO TEIXEIRA, portadora do CPF nº 204.262.754-20, em caráter vitalício, na qualidade de CÔNJUGE (com matrimônio contraído em 30/08/1974) da ex-servidora falecida, a Sra. Helena Ribeiro Teixeira, matrícula nº 844-3, aposentada na função de Zeladora, então lotada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 14 de março de 2023.

### PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**4971D056

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032L/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "LICENÇA MATERNIDADE" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo servidor, R E S O L V E:

Art. 1°. CONCEDER à servidora pública do Município de Serra Grande-PB EZIVANIA DE SOUSA ZACARIAS, Mat. 24271, portadora do RG N° 2.913.727 SSP/PB, CPF N° 085.702.394-24, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA MAGISTÉRIO A, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, a LICENÇA MATERNIDADE por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município, subsidiado pela Lei 8.112/90 e Art. 1° da LEI MUNICIPAL N° 214/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, durante o período compreendido entre os dias 06 de Março de 2023 a 01 de Setembro de 2023, retornando às suas atividades em 02 de Setembro de 2023;

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 14 de Março de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 14 de Março de 2023.

#### LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:8B98681A

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57<sup>a</sup> - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Osório Guedes Policarpo Neto, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente comunicou ao plenário que não havia matérias para leitura no pequeno expediente, bem como inscritos noTema Livre. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, não havendo matérias para votação o presidente convidou todos os presentes para participarem de uma Sessão Solene em comemoração ao dia 08 de março dia Internacional da Mulher.Não havendo nada mais a trataro

Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 1º Secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 06 de março de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO 1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:5A4FFBE9

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2023

A Prefeitura Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SDHS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo licita.soledade@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 15 de Março de 2023

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Servidor Responsável

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** B8988B64

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA A GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000045 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00015/2023 - 03.01.23 - AROLDO MARTINS SAMPAIO - R\$ 55.200,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**D6FC92FD

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA A GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AROLDO MARTINS SAMPAIO - R\$ 55.200,00.

Soledade - PB, 03 de Janeiro de 2023

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**756A0E67

## COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO DILIGENCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PASSAGEM MOLHADA DE TRAVESSIA DO RIO SANTA TEREZA, INTERLIGANDO OS BAIRROS CHICO PEREIRA E MUTIRÃO PELAS RUAS CLOVES ALVES DE MEDEIROS JUNIOR COM A RUA ANTONIO HERMENEGILDO GOMES, MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. APÓS A PRIMEIRA COLOCADA NÃO CUMPRIR A DILIGENÇIA SOLICITADA, FOI ANALISADA A PROPOSTA DA SEGUNDA COLOCADA, ONDE PERCEBE-SE QUE A EMPRESA : APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 218.624,82, DEVERÁ APRESENTAR AS COMPOSIÇOES AUXILIARES CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATORIO NO PRAZO DE CINCO DIAS UTEIS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias 3383-1725/1094. úteis.Telefone: (083)E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 14 de Março de 2023

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**206C6F78

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023. ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**A Portaria nº 074/2023** de 15 de fevereiro de 2023, publicada dia 16/02/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê:

Art. 1º Nomear José de Anchieta Albuquerque Vieira Sobrinho no cargo em comissão de Assessor Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 1º Nomear José de Anchieta de Albuquerque Viana Sobrinho no cargo em comissão de Assessor Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

## GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:DC19E1DE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 74/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

Art. 1º Nomear José de Anchieta de Albuquerque Viana Sobrinho no cargo em comissão de Assessor Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**02088001

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem com fornecimento de refeição para acolhimento de pacientes em tratamento fora na Cidade de Campina Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taperoá – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 29/03/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do e-mail: cpltaperoa.pb@gmail.com. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.taperoa.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá – PB, 14 de março de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:5707291C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

OBJETO: Aquisição Gradual e Parcelada de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taperoá — PB durante o exercício de 2023. Data e Local, às 10:00 horas do dia 29/03/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do e-mail: cpltaperoa.pb@gmail.com. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.taperoa.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 14 de março de 2023.

## JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:94627AAF

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

**OBJETO:** Locação de veículo para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 28/03/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

TAVARES - PB, 14 de março de 2023.

### ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B416024B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB para o exercício financeiro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

## **VENCEDORES:**

## 1 - PATRICIA FONTES DE OLIVEIRA - ME/BISTRO FLOR DO ROSÁRIO, CNPJ: 18.433.363/0001-86

Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Tavares – PB, 06 de março de 2023.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** AB56DDD5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

#### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Casa de Apoio na Prefeitura de Tavares na Cidade de João Pessoa - PB para o exercício financeiro de 2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023</u>, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - PATRICIA FONTES DE OLIVEIRA - ME/BISTRO FLOR DO ROSÁRIO, CNPJ: 18.433.363/0001-86

Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Tavares – PB, 07 de março de 2023.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**C4D03BB3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito na Cidade de João Pessoa e da Casa de Apoio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, em favor das empresas:

## **VENCEDORES:**

1 - VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 17.084.166/0001-36

Valor Global: R\$ 339.100,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Cem Reais).

Tavares – PB, 13 de março de 2023.

#### GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:E76B451A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 17.084.166/0001-36.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito na Cidade de João Pessoa e da Casa de Apoio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 339.100,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Cem Reais)

**VIGÊNCIA**: 13/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 13 de março de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**8D58BE78

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 102/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado INÁCIO BRAZ DA SILVA, CPF: 752.767.394-04 e RG: 1.456.211 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares — PB, CEP: 58.753-000,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

- O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.
- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 39.950,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30. Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

#### INÁCIO BRAZ DA SILVA

CPF: 752.767.394-04 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:919A3D2A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 103/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, CPF: 231.728.088-23 e RG 2.057.852 2º VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Contendas, S/N, Zona Rural, Tavares — PB,doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 23.810,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Dez Reais)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

#### MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA

CPF: 231.728.088-23

Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:B6B01E53

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado LUIZ VIEIRA MARTINS, CPF: 204.957.258-11 e RG: 3190589 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares — PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

## CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 39.930,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Trinta Reais)**.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência

de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

### LUIZ VIEIRA MARTINS

CPF: 204.957.258-11 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**8F419302

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 105/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado FERNANDO LEITE DE LIMA, CPF: 188.657.188-03 e RG: 1714790 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagedo do Urubu, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

## CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 39.990,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

## CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

#### FERNANDO LEITE DE LIMA

CPF: 188.657.188-03 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** A0873DEE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

## CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado SANDRA FERREIRA DA SILVA, CPF: 057.279.264-67 e RG: 2.780.600 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Domingos Ferreira, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 30.107,50 (Trinta Mil Cento e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -

CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Contratante

SANDRA FERREIRA DA SILVA

CPF: 057.279.264-67 Contratado

**Publicado por:** João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:B888DE71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS, CPF: 156.574.198-63 e RG: 1.400.821 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araras, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte

integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 39.925,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA* 

Prefeito Constitucional Contratante

### *ANTÔNIO LOPES DE VASCONCELOS*

CPF: 156.574.198-63 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**1C05C252

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 044.406.944-54 e RG: 2.830.155 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho das Cabaças, S/N, Zona Rural, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA OUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 25.600,00** (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação

Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental — FNDE - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola — FNDE - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE — CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo;

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

SANDRA MARIA NICÁCIO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 044.406.944-54

Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**1A40B605

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 109/2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA, CPF: 012.656.541-40 e RG: 2.591.595 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cacimbinha, S/N, Zona Rural, Tavares — PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei

 $\rm n^o$  11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública  $\rm n^o$  001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

## CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

## CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 22.600,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação - 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA* 

Prefeito Constitucional Contratante

ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA

CPF: 012.656.541-40 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:533C0258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

## CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira

de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **AMANDA RAENE BARBOSA CORDEIRO**, CPF: 144.317.154-95 e RG: 10.816.319 SSP/PE, residente e domiciliado na Zona Rural, do Município de Tavares — PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA OUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 31.822,50 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação - 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA

- 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômicofinanceiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

## CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

AMANDA RAENE BARBOSA CORDEIRO

CPF: 144.317.154-95

Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:5D79EF3C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

## CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS SEM LICITAÇÃO ALIMENTÍCIOS DA **FAMILIAR** PARA AGRICULTURA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ANA MARIA CAMARA DA SILVA, CPF: 075.568.904-65 e RG: 2.355.078 SSP/PB, residente e domiciliado na Zona Rural, do Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 39.745,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:

- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

## CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares *GENILDO JOSÉ DA SILVA*Prefeito Constitucional
Contratante

ANA MARIA CAMARA DA SILVA

CPF: 075.568.904-65 Contratado

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**81137882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 112/2023** 

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Luiz Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES, CPF: 024.559.844-86 e RG: 62.200.041-X SSP/SP, residente e domiciliado na Zona Rural, do Município de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

## CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 28.590,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais)**.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.600 Secretaria de Educação -20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2059 Transporte de Estudantes Recursos do FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2027 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola -FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2041 Adquirir Alimentos Para o PNAE -CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2043 Adquirir Alimentos para o PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA OUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Princesa Izabel para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tavares (PB), 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Contratante

JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES

CPF: 024.559.844-86 Contratado

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:C2D7478B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E VIA OESTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 17.084.166/0001-36.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito na Cidade de João Pessoa e da Casa de Apoio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 339.100,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Cem Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 13 de março de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** A372BFCA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AOCONTRATO Nº 101/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E GERENCIAMENTO CLÍNICO NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TAVARES - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP. CONTRATADA: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares — PE, CEP: 56.850-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 101/2022, instruído na Pregão Presencial nº 10/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 101/2022 de 02 de março de 2023 à 02 de março de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Tavares - PB, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional Contratante

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE CNPJ: 39.772.502/0001-76

Contratado

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:33D50E55

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

**OBJETO:** Aquisição parcelada e gradual de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB durante o exercício financeiro de 2023.

NOTIFICADA: BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 12.892.297/0001-26, com sede na PC ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO 435 / CENTRO / QUIXABA / PE / 56828-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 81/2023, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2022, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso

Considerando que o Contrato Administrativo nº 35/2023, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, NOTIFICAR a empresa BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 12.892.297/0001-26, com sede na PC ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO 435 / CENTRO / QUIXABA / PE / 56828-000, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de

licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

Tavares - PB, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:23B2EAB1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 002/2023

Processo nº 002/2023

Denúnciante: Amilton Fernandes da Silva

Denúnciado: Antônio Itamar de Freitas Asselino

Assunto: Pedido de cassação por quebra de decoro parlamentar

#### **DESPACHO**

Trata-se de denúncia/representação com pedido de cassação de mandato formulada pelo eleitor, ex-vereador e ex-Presidente da Câmara de Uiraúna, Amilton Fernandes da Silva em desfavor do então vereador Antônio Itamar de Freitas Asselino, por quebra de decoro parlamentar.

Alega a denúncia, em apertada síntese, que o denunciado deturpou discurso da vereadora Maria Dos Remédios Martins de Oliveira realizado na tribuna da Câmara Municipal na data de 27/02/2023. O denunciado teria, no dia seguinte ao da sessão, promovido, juntamente com o proprietário do site "Blog do Geraldo Andrade", matéria jornalística totalmente sensacionalista e distorcida acerca do posicionamento da parlamentar MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DE OLIVEIRA, insinuando que a mesma era contra os idosos, os autistas, os portadores de doenças mentais, Alzheimer, entre outros.

A denúncia narra ainda que "Em entrevista dada Programa Comando Geral da Mais FM, 100.1, na data de 01/03/2023, além de repetir o discurso deturpado sobre a vereadora, o parlamentar Carneirinho ainda atacou a parlamentar Maria dos Remédios pelo simples fato de esta ter mudado seu posicionamento político acerca do atual Governo Municipal, algo perfeitamente admissível em uma democracia.

Além disso, o vereador representado fala sobre situações pessoais da vereadora Maria dos Remédios Martins, atingindo a honra da mesma, fazendo suposições e insinuações de que a mesma teria se vendido para a Prefeita Leninha.

O vereador representado ainda aduz que a vereadora Maria dos Remédios possui "olhos de falsidade". O vereador chega ao absurdo ponto de falar que se casou com seu primeiro amor, fazendo uma "crítica" pessoal ao fato da vereadora Maria dos Remédios ter mais de um relacionamento amoroso, ingressando na seara pessoal da parlamentar, o que é inadmissível.".

Durante a degravação da fala do vereador denunciado na emissora local, o denunciante destaca trechos em que o denunciado aduz que "o coração da vereadora deveria ser arrancado e dado para os cachorros, além de fazer supostas insinuações sobre a vida amorosa da vereadora Maria dos Remédios.

O denunciante alega que a conduta do denunciado é mais grave, pois ataca apenas a vereadora Maria dos Remédios por ter aderido recentemente para o grupo da situação (a única mulher dos três vereadores recém-chegados ao grupo), se caracterizando como uma afronta a figura da mulher.

Ao final, a denúncia sustenta que houve conduta incompatível com o decoro parlamentar e com a dignidade das instituições, pugnando pela adoção do procedimento previsto nos arts. art. 5° e 7° do Decreto-Lei n.º 201/1967.

De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, Benevenuto Claudino de Almeida, na primeira sessão ordinária, isto é, 10/03/2023, determinou sua leitura e consultou a Câmara sobre o seu recebimento. O plenário da Câmara decidiu, por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) contrário pelo recebimento da denúncia, atingindo, assim, o quórum da maioria dos presentes, conforme determina o art. 5°, II, do Decreto-Lei 201/67, e, na mesma sessão determinou que fosse constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Foi procedido o sorteio e a Comissão Processante foi formada, composta pelos vereadores Maria Cleidiomar Sarmento de Oliveira, Ciro Figueiredo Barbosa e Francisco Marcondes da Silva, os quais elegeram a primeira vereadora como Presidente, o segundo como relator e o terceiro como membro, respectivamente.

É o relatório.

Passo a impulsionar o feito.

Recebido o processo na data de 13 de março de 2023, a Presidente da Comissão processante deu início, na mesma data, aos trabalhos, e dentro do prazo legal dos cinco dias, determino que seja o denunciado notificado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez, conforme determina o art. 5°, III, do Decreto-Lei 201/67.

Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, conforme expressa determinação do art. 5°, II, do Decreto-Lei 201/67.

Decorrido o prazo de defesa, retornem os autos conclusos para esta Comissão processante, a fim de emitir parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas (caso haja).

Por fim, ressalto que o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa, tudo como determina o art. 5, V, do Decreto-Lei 2021/67.

A Secretaria da Câmara Municipal deve expedir a respectiva notificação descrita acima para o denunciado, deixando-o ciente de tudo, entregando cópia integral do processo.

Junte-se ao presente procedimento cópia das atas das sessões ordinária das datas de 27/02/2023, 10/03/2023 e da sessõo solene realizada no dia 08/03/2023, além da gravação das sessões em DVD realizadas nas datas acima citadas, a fim de instruir o processo.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 13 de março de 2023.

#### MARIA CLEIDIOMAR SARMENTO DE OLIVEIRA

Presidente

#### CIRO FIGUEIREDO BARBOSA

Relator

#### FRANCISCO MARCONDES DA SILVA

Membro

#### Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 53966681

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0094/2023/PMU-GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RESOLVE**, na forma do Art. 34 da Lei nº 313/94, proceder com a demissão a pedido da Sra. Fabricia de Oliveira Silva, Portadora do CPF nº \*\*\*.669.664-\*\* e RG nº \*\*\* – 6834 SSP/PB ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, possuindo a matrícula 4698, nomeada pela portaria nº 057/2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em14 de fevereiro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**C6D31871

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 262 /2023-PMU

## Uiraúna/PB, 10 de Março de 2023.

A prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de usas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do município de Uiraúna/PB, observada a paridade entre os representantes de órgãos e instituições governamentais e de entidades da sociedade civil, conforme composição declinada a seguir:

### I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

#### Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Maria Regina de Lima Duarte - (Titular) Wenya Sarmento Sobrinho- (Suplente)

## Representantes da Secretaria de Saúde:

Evilázio Nascimento Alencar- (Titular) Simone Maria de Lira- (Suplente)

#### Representantes da Secretaria de Educação:

Elismar Fernandes Pinheiro Filha –(Titular) Dislaneide Macena Duarte - ( suplente)

## Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Inêz Caliny Lira da Silva- (Titular) Augusto Cirilo de Sá Neto - (Suplente)

#### Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Maria Jocélia Costa Augusto- (Titular) Francisca Jussara Alves Vieira - (Suplente)

#### Representantes do CREAS:

Emanuel Pires das Chagas -(Titular) Maria Izabel Pinheiro da Costa Abrantes -(suplente)

#### Representantes do SCFV:

Luziane Queiroga da Silva Vieira-(Titular) Amanda da Cruz A. Almeida - (Suplente)

#### II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

#### Representantes da Pastoral da Criança:

Antônia Alcilene Jacinto- (Titular) Ana Cristina Duarte- ( suplente)

#### Representantes das Igrejas Evangélicas:

Maria Edilene da Silva- ( Titular) José Evandro da Silva Júnior- ( Suplente)

#### Representantes da Catequese:

Maria Amanda Alves de Andrade - (Titular) Kilderlan Soares de Lima- ( suplente)

### Representantes da loja Maçônica Vigilantes de Canaã:

Juvino Fernandes Neto- (Titular) José Andomares Fernandes – (Suplente)

## Representantes da Associação Beneficente Cônego Manoel Vieira da Costa:

Maria Simone de Queiroga da Silva- (Titular) Izabel Cristina Freitas- (Suplente)

#### Representantes da Fundação Educacional Lica Claudino:

Patricia Kácia Alves de Andrade- (Titular) Joseclênia Claudino da Silva- (Suplente)

#### Representantes da APAE:

Beunildes Maria Santiago- ( Titular) Cleuma Maurilia de Alencar- ( Suplente)

- **Art. 2º.** O mandato dos membros acima referidos terá a duração de 02 (dois) anos.
- **Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 10 de Março de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna

#### Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:F35AA61D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 719, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição entre as Leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 (arts. 1º a 47-A) e a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o exaurimento temporal da eficácia jurídiconormativa das Leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 (arts. 1º a 47-A);

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 190 e 191 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o posicionamento manifestado no Parecer n.º 029/PGE da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba e na Portaria Conjunta n.º 001/2023/CGE/PGE/SEAD;

#### DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas fundamentados nas Leis n° 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 (arts. 1° a 47-A), de que trata o Parecer n.º 029/PGE da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, que assim aduz: "[...] a expressão legal 'optar por licitar ou contratar' a que alude o disposto no art. 191 da Lei n° 14.133/2021, para fins de definição do marco temporal a ser utilizado como referência para ultratividade da aplicação do regime licitatório anterior, deve ser compreendida como a manifestação pela autoridade competente, realizada ainda na fase preparatória ou de planejamento (fase interna), que opte expressamente pela instrução do processo licitatório ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior".

- **Art. 2º.** Em consonância com as disposições do referido parecer, os processos licitatórios instaurados no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis até o dia 31 de março de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 (arts. 1º a 47-A), serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.
- **§1º.** Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até novembro de 2023 deverão ser cancelados.
- **§2º.** No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.
- **Art. 3º.** Os procedimentos licitatórios instaurados no âmbito da Administração Pública do Município de Vieirópolis, fundamentados nos dispositivos da Lei n.º 8.666/1993 e devidamente autorizados pelo dirigente do órgão ou entidade até o dia 31 de março de 2023, serão por ela regidos, bem como os contratos deles decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo único.** Os processos de que tratam este artigo, cujos atos de autorização ou ratificação da despesa não forem realizados e, conforme o caso, publicados no Diário Oficial, até 30 de novembro de 2023, deverão ser cancelados.

- **Art. 4°.** A partir do dia 1° de abril de 2023, o município não mais realizará licitações com fundamento nas Leis n° 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011 (arts. 1° a 47-A), bem como o sistema gestor de compras não aceitará a abertura de processos licitatórios que sejam fundamentados nas referidas legislações.
- **Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 14 de março de 2023.

#### JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**8557B205

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 055/2023

"MODIFICA OS ANEXOS DE I A IV DOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DA LEI MUNICIPAL 553/2016 E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 665/2020 DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO – PB".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/03/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º**. Fica alterado os anexos de I a IV das Lei Municipal 553/2016 e anexo I da Lei Municipal 665/2020 do Município de Conceição – PB, passando a vigorar da seguinte forma:

#### ANEXOS I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	SIMBOLOS	Nº CARGOS	VALORES
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	CE-O	01	R\$. 1.302,00
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	CE-O	01	R\$.1.302,00
TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	CE-O	01	R\$. 1.302,00
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	CE-O	01	R\$. 1.302,00

ALMOXARIFE	CE-O	01	R\$. 1.302,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CE-12	01	R\$. 2.300,00
AGENTE DE TRANSPORTE E CONDUÇÃO DEVEICULOS OFICIAIS	CE-O	01	R\$. 1.302,00
AGENTE DE SERVIÇOS DE VIGILANCIAPATRIMONIAL	CE-O	01	R\$ 1.302,00
TÉCNICO DE ALMOXARIFE	CE-O	01	R\$. 1.302,00
TECNICO EM INFORMATICA	CE-O	01	R\$. 1.302,00
TECNICO EM REPROGRAFIA DEDOCUMENTOS OFICIAIS	CE-O	01	R\$. 1.302,00

### ANEXOS II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SIMBOLOS	Nº CARGOS	VALORES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-1	01	R\$ 2.604,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-1	01	R\$ 2.604,00
DIRETOR FINANCEIRO	CC-1	01	R\$ 2.604,00
DIRETOR LEGISLATIVO	CC-1	01	R\$ 2.604,00
CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	CC-1	01	R\$ 2.604,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-0	01	R\$ 2.604,00
ASSESSOR DE INFORMAÇÃO ECERIMONIAL	CC-0	01	R\$ 2.604,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC-0	01	R\$ 2.604,00
ASSISTENTE DE REDAÇÃO E FORMULAÇÃODOCUMENTAL	CC-0	01	R\$ 2.604,00

## ANEXOS III

## INTERSTÍCIO PARA PROGRESSÃO DE CARGOS EFETIVOS

SIMBOLOS	PERIODS
CE-0	05 ANOS
CE-1	05 ANOS
CE-2	05 ANOS
CE-3	05 ANOS
CE-4	05 ANOS
CE-5	05 ANOS
CE-6	05 ANOS
CE-7	05 ANOS
CE-8	05 ANOS
CE-9	05-ANOS

## ANEXOS IV

## REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
CE-0	R\$ 1.302,00
CE-1	R\$ 1.367,1
CE-2	R\$ 1.435,45
CE-3	R\$1.507,22
CE-4	R\$ 1.582,58
CE-5	R\$ 1.661,71
CE-6	R\$ 1.744,8
CE-7	R\$ 1.832,04
CE-8	R\$ 1.923,64
CE-9	R\$ 2.019,82
CE-10	R\$ 2.120,82
CE-11	R\$ 2.226,86
CE-12	R\$ 2.338,20

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário;

Conceição/PB, 14 de março de 2023.

## SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:288A358A

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.05	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57										
Foder Executivo	AV BALDUINO GUEDES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRÍA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVE	REIRO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Con	nsolidado										
Providence Occurrence (California	Estágios da Receita Orçamentária											
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	REALIZADAS	No %	RECEITAS REALIZADAS Até o %	SALDO (a-c)					

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (I)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)	Bimestre	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	40.574.226,00	40.962.276,74	6.000.859.36	268,67	6.000.859,36	268,67	34.961.417,38
RECEITAS (EACETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	32.803.726,00	33.191.776,74	5.973.859,36	268,20	5.973.859,36		27.217.917,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.720.185,00	2.985.590,97	835.104,62	117,59	835.104.62	117,59	2.150.486,35
Impostos	2.671.571,00	2.672.270,82	528.670,47	19,78	528.670,47	19,78	2.143.600,35
Taxas	48.614,00	313.320,15	306.434,15	97,80	306.434,15	97,80	6.886,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e o	le 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional		· ·	,		· ·		,
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00 183,392,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 120.302.58
RECEITA PATRIMONIAL	138.438,00		63.089,62 0.00	36,18	63.089,62 0.00	36,18	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  Valores Mobiliários	3.487,00 129.443,00	3.487,00 174.397.20	63.089,62	0,00 36,18	63.089,62	0,00 36,18	3.487,00 111.307,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã		174.397,20	03.089,02	30,18	03.089,02	30,18	111.307,38
Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.508,00	5.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.923.404,00	29.998.854,57	5.073.425,12	52,51	5.073.425,12	52,51	24.925.429,45
Transferências da União e de suas Entidades	20.477.137,00	20.552.587,57	3.468.958,38	16,88	3.468.958,38	16,88	17.083.629,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	es 2.816.003,00	2.816.003,00	517.788,29	18,39	517.788,29	18,39	2.298.214,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	328.721,00	328.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.721,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.301.543,00	6.301.543,00	1.086.678,45	17,24	1.086.678,45	17,24	5.214.864,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.699,00	23.939,00	2.240,00	61,93	2.240,00	61,93	21.699,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.377,00	3.617,00	2.240,00	61,93	2.240,00	61,93	1.377,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.322,00	20.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.322,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.770.500,00	7.770.500,00	27.000,00	0,46	27.000,00	0,46	7.743.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	- /	-,	0,00	0,00	,	-,	,
Alienação de Bens Intangíveis  AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.770.500,00	6.770.500,00	27.000.00	0,46	27.000,00	0,46	6.743.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.810.000,00	5.810.000,00	27.000,00	0,46	27.000,00	0,46	5.783.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		960.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades  Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Guttas histatações i ubileas  Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.574.226,00	40.962.276,74	6.000.859,36	14,65	6.000.859,36	14,65	34.961.417,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DODIOLIE COM REI HAMITATO (V) -(III + IV)	40.574.226,00	40.962.276,74	6.000.859,36	14,65	6.000.859,36	14,65	34.961.417,38
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)				_		0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.574.226,00	0,00 40.962.276,74	0,00 6.000.859,36	14,65	0,00 6.000.859,36	14,65	34.961.417,38
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.574.226,00 0,00	40.962.276,74 0,00	6.000.859,36 0,00	14,65 0,00	6.000.859,36 0,00		34.961.417,38 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.574.226,00	40.962.276,74	6.000.859,36	14,65	6.000.859,36	14,65	34.961.417,38

	Estágios da Desp	Estágios da Despesa Orçamentária									
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO	LIQUIDADAS NO	LIOUIDADAS	SALDO	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.574.226,00	40.574.226,00	7.078.708,56	7.078.708,56	0,00	5.538.746,61	5.538.746,61	0,00	4.978.353,36	0,00	

DESPESAS CORRENTES	28.662.957.00	28.658.941.00	4.862.780.58	4.862.780.58	0.00	4.830.149.22	4.830.149.22	0.00	4.465.443.00	0.00
	16.380.482.00	16.617.026.00	2.514.732.53	2.514.732.53	0.00	2.514.732.53	2.514.732.53	0,00	2.325.015.16	-,
			,	,	.,	,	,	.,	, .	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.282.475,00	12.041.915,00	2.348.048,05	2.348.048,05	0,00	2.315.416,69	2.315.416,69	0,00	2.140.427,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.687.069,00	11.691.085,00	2.215.927,98	2.215.927,98	0,00	708.597,39	708.597,39	0,00	512.910,36	0,00
INVESTIMENTOS	11.263.395,00	11.267.411,00	2.140.005,82	2.140.005,82	0,00	632.675,23	632.675,23	0,00	436.988,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	61.424,00	61.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.250,00	362.250,00	75.922,16	75.922,16	0,00	75.922,16	75.922,16	0,00	75.922,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	40.574.226,00	40.574.226,00	7.078.708,56	7.078.708,56	0,00	5.538.746,61	5.538.746,61	0,00	4.978.353,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	40.574.226,00	40.574.226,00	7.078.708,56	7.078.708,56	0,00	5.538.746,61	5.538.746,61	0,00	4.978.353,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = $(X + XI)$	40.574.226,00	40.574.226,00	7.078.708,56	7.078.708,56	0,00	5.538.746,61	5.538.746,61	0,00	4.978.353,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.112,75	0,00	1.022.506,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.574.226,00	40.574.226,00	7.078.708,56	7.078.708,56	0,00	5.538.746,61	6.000.859,36	0,00	6.000.859,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Receita Orçamentária								
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS No	%	RECEITAS REALIZADAS Até o	%	SALDO (a-		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)	Bimestre	(c/a)	c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Formação Profissional		·	7		, and the second				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferencias Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAFITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Estágios da De	ágios da Despesa Orçamentária									
Despesas Intra Orçamentárias	DOTACAO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	LIQUIDADAS NO		SALDO (i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS E RESTOS PAGAR NÃ	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câr	nara Municipal o	de Junco do Seridó, F	undo Municipal de Saúde	e de Junco do Seridó e	Prefeitura M	Iunicipal de Junco do S	eridó			
Nota Explicativa:	_			_						

Secretaria De Finanças

## PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**3CF2B708

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084	.054/0001-57										
AV BALDUINO GUEDES												
Relatório Resumido da Execução	Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das	Despesas por Fur	ıção / Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Segurida S	Social											
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/B	IMESTRE JANEI	RO-FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, i	nciso II, alínea "o	e'')					Demonstrati	vo Consolidado				
	nom. cĩo	nom. c.o	DESPESAS	EMPENHADAS	3		DESPESAS	LIQUIDADA			nyaanmia ni nramaa	
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a- d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.574.226,00	40.574.226,00	7.078.708,56	7.078.708,56	100,01	33.495.517,44	5.538.746,61	5.538.746,61	99,98	35.035.479,39	0,00	
01 Legislativa	604.000,00	604.000,00	170.988,18	170.988,18	2,42	433.011,82	141.488,18	141.488,18	2,55	462.511,82	0,00	
031 Ação Legislativa	604.000,00	604.000,00	170.988,18	170.988,18	2,42	433.011,82	141.488,18	141.488,18	2,55	462.511,82	0,00	
04 Administração	2.727.851,00	2.958.327,30	856.376,49	856.376,49	12,10	2.101.950,81	853.376,49	853.376,49	15,41	2.104.950,81	0,00	
122 Administração Geral	2.727.851,00	2.958.327,30	856.376,49	856.376,49	12,10	2.101.950,81	853.376,49	853.376,49	15,41	2.104.950,81	0,00	
08 Assistêncial Social	1.673.611,00	1.785.256,00	234.751,18	234.751,18	3,31	1.550.504,82	234.751,18	234.751,18	4,24	1.550.504,82	0,00	
123 Administração Financeira	20.247,00	20.247,00	0,00	0,00	0,00	20.247,00	0,00	0,00	0,00	20.247,00	0,00	
122 Administração Geral	22.350,00	64.135,00	47.554,81	47.554,81	0,67	16.580,19	47.554,81	47.554,81	0,86	16.580,19	0,00	
243 Assistência à Criança e ao												
Adolescente	206.155,00	206.155,00	0,00	0,00	0,00	206.155,00 1.299.522,63	0,00	0,00	0,00	206.155,00	0,00	
244 Assistência Comunitária	1.416.859,00 8.000,00	1.486.719,00 8.000,00	187.196,37 0,00	187.196,37 0,00	2,64 0,00	8.000,00	187.196,37 0.00	187.196,37 0,00	3,38	1.299.522,63 8.000,00	0,00	
125 Normatização e Fiscalização	11.418.461.00		,	1.388.092.28		,	-,	,		,	,	
10 Saúde	,	11.418.461,00	1.388.092,28	,	19,61	10.030.368,72	1.388.092,28	1.388.092,28	25,06	10.030.368,72	0,00	
122 Administração Geral	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.023,00	472.023,00	716,00	716,00	0,01	471.307,00	716,00	716,00	0,01	471.307,00	0,00	
301 Atenção Básica	9.371.324,00	9.356.518,00	1.332.210,38	1.332.210,38	18,82	8.024.307,62	1.332.210,38	1.332.210,38	24,05	8.024.307,62	0,00	
303 Suporte Profilático e Terapêutico	42.652,00	42.652,00	0,00	0,00	0,00	42.652,00	0,00	0,00	0,00	42.652,00	0,00	
305 Vigilância Epidemiológica	691.447,00	706.253,00	55.165,90	55.165,90	0,78	651.087,10	55.165,90	55.165,90	1,00	651.087,10	0,00	
304 Vigilância Sanitária	665.015,00	665.015,00	0,00	0,00	0,00	665.015,00	0,00	0,00	0,00	665.015,00	0,00	
12 Educação	15.244.246,00	14.949.407,72	2.502.593,60	2.502.593,60	35,36	12.446.814,12	1.662.153,57	1.662.153,57	30,00	13.287.254,15	0,00	
122 Administração Geral	310.500,00	310.500,00	65.595,76	65.595,76	0,93	244.904,24	65.595,76	65.595,76	1,18	244.904,24	0,00	
365 Educação Infantil	2.884.051,00	3.241.503,72	1.079.414,80	1.079.414,80	15,25	2.162.088,92	238.975,07	238.975,07	4,31	3.002.528,65	0,00	
361 Ensino Fundamental	12.049.695,00	11.397.404,00	1.357.583,04	1.357.583,04	19,18	10.039.820,96	1.357.582,74	1.357.582,74	24,51	10.039.821,26	0,00	
	nom. cĩo	DOM: GLO	DESPESAS	EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADA	LIQUIDADA			nyaconymia nya pramoa
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
13 Cultura	112.466,00	158.514,00	93.545,00	93.545,00	1,32	64.969,00	93.545,00	93.545,00	1,69	64.969,00	0,00	
392 Difusão Cultural	112.466,00	158.514,00	93.545,00	93.545,00	1,32	64.969,00	93.545,00	93.545,00	1,69	64.969,00	0,00	
15 Urbanismo	3.706.693,00	4.136.676,98	1.774.224,05	1.774.224,05	25,07	2.362.452,93	1.107.202,13	1.107.202,13	19,99	3.029.474,85	0,00	
451 Infra-Estrutura Urbana	727.672,00	1.346.672,00	1.151.526,30	1.151.526,30	16,27	195.145,70	484.635,44	484.635,44	8,75	862.036,56	0,00	
452 Serviços Urbanos	2.979.021,00	2.790.004,98	622.697,75	622.697,75	8,80	2.167.307,23	622.566,69	622.566,69	11,24	2.167.438,29	0,00	
16 Habitação	271.894,00	28.894,00	0.00	0,00	0,00	28.894,00	0,00	0,00	0,00	28.894,00	0,00	
482 Habitação Urbana	271.894,00	28.894,00	0,00	0,00	0.00	28.894,00	0.00	0,00	0.00	28.894,00	0,00	
17 Saneamento	1.973.419,00	1.691.419,00	0,00	0,00	0,00	1.691.419,00	0,00	0,00	0,00	1.691.419.00	0,00	
511 Saneamento Básico Rural	151.137,00	86.137,00	0,00	0,00	0,00	86.137.00	0,00	0,00	0,00	86.137,00	0,00	
512 Saneamento Básico Urbano	1.822.282,00	1.605.282,00	0.00	0,00	0,00	1.605.282,00	0.00	0,00	0,00	1.605.282,00	0,00	
18 Gestão Ambiental	172.790,00	172.790,00	8.000.00	8.000.00	0,00	164.790,00	8.000.00	8.000.00	0,14	164.790,00	0.00	
663 Mineração	172.790,00	172.790,00	8.000,00	8.000,00	0,11	164.790,00	8.000,00	8.000,00	0,14	164.790,00	0,00	
20 Agricultura	323.026,00	323.026,00	33.845.64	33.845.64	,	289.180,36	33.845,64	33.845,64		289.180,36	0,00	
606 Extensão Rural	291.976,00	291.976,00	33.845,64	33.845,64	0,48	258.130,36	33.845,64	33.845,64	0,61	258.130,36	0,00	
544 Recursos Hidrícos	31.050,00		0,00	0,00	0,48		0,00	0,00	0,00		0,00	
25 Energia		31.050,00	,			31.050,00		,		31.050,00 1.010.712,00	,	
	1.010.712,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
752 Energia Elétrica	1.010.712,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00	1.010.712,00	0,00	
26 Transporte	601.425,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00	
782 Transporte Rodoviário	601.425,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00	
27 Desporto e Lazer	509.432,00	511.117,00	16.292,14	16.292,14	0,23	494.824,86	16.292,14	16.292,14	0,29	494.824,86	0,00	
812 Desporto Comunitário	509.432,00	511.117,00	16.292,14	16.292,14	0,23	494.824,86	16.292,14	16.292,14	0,29	494.824,86	0,00	

99 Reserva de Contingência	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00
999 Reserva de Contingência	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00
_ DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDAI		Coldo (a) - (a		INSCRITAS EM RESTOS A	
Função / SubFunção INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre Bime	Até o Bimestre (d)	% d/total		PAGAR NÃO PROCESSADOS	
TOTAL	40.574.226,00	40.574.226,00	7.078.708,56	7.078.708,56	100,01	33.495.517,44	5.538.746,61	5.538.746,61	99,98	35.035.479,39	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó											
Nota Explicativa:	Nota Explicativa:										

Secretaria De Finanças

## PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:7747F11C

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo	_						
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	AS DO RPPS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado						
Desire Providential PROCESS Front on Contribution 7.	Execução da Receita						
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o					
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00					
Ativo	0,00	0,00					
Inativo	0,00	0,00					
Pensionista	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00					
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	0,00	0,00					
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00					
Receita de Serviços	0,00	0,00					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00					
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00					

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA			DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DespesasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
RESERVA ONÇAMENTANIA DO KFFS - FIAIIO FIEVINGICIAI IO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recuisos para o rundo em Capitanização do RPFS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência				
Bells C Differos do K113 - 1 undo em Capitanzação	2023	2022			

Color - Fresholm de Color	10.00	0.00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
Receitas Frevidenciarias (4.15) Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
ReceitasCompensacaoFinanceiraEntreOsRegimesFundoEmReparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparticão do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o rundo em Repartição do RPFS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência			
Bens e Diferios do RFFS - Fundo em Repartição	2023	2022		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita			
Receitas Flevidenciai ias - RFF3 - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00		

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita					
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução da Desp	xecução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó							
Nota Explicativa:							

Secretaria De Finanças

## PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: ACF4D61D

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

	C.N.P.J.:09.084.054/0001-57			
	AV BALDUINO GUEDES			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Poder Executivo	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS  ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado			
	Receita Orcamentária			
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (I)	33.191.776,74	5.973.859,36		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.985.590,97	835.104.62		
IPTU	78.685,00	6.335,74		
ISS	2.379.148,82	425.952,12		
ITBI	34.471,00	2.320,00		
IRRF	179.966,00	94.062,61		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.320,15	306.434,15		
Contribuições	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	183.392,20	63.089,62		
Aplicações Financeiras (II)	174.397,20	63.089,62		
Outras Receitas Patrimoniais	8.995,00	0,00		
Transferências Correntes	29.998.854,57	5.073.425,12		
Cota-Parte do FPM	11.315.603,00	2.390.793,26		
Cota-Parte do ICMS	2.498.987,00	483.571,07		
Cota-Parte do IPVA	141.083,00	33.949.33		
Cota-Parte do ITR	1.764,00	5,84		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00		
Transferências da LC nº 61/1989	5.962,00	217,03		
Transferências do FUNDEB	9.191.612,00	1.722.837,16		
Outras Transferências Correntes	6.843.843,57	442.051,43		
Demais Receitas Correntes	23.939,00	2.240,00		
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00		
Receitas Correntes Restantes	23.939,00	2.240,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	33.017.379,54	5.910.769,74		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.770.500,00	27.000,00		
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens	0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00		
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00		
Transferências de Capital	6.770.500,00	27.000,00		
Convênios	5.260.500,00	27.000,00		
Outras Transferências de Capital	1.510.000,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.770.500,00	27.000,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	39.787.879,54	5.937.769,74		

	Despesa Orçamentá	ria					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.658.941,00	4.862.780,58	4.830.149,22	4.465.443,00	529.463,24	11.675,36	11.675,36
Pessoal e Encargos Sociais	16.617.026,00	2.514.732,53	2.514.732,53	2.325.015,16	124.356,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.041.915,00	2.348.048,05	2.315.416,69	2.140.427,84	405.107,20	11.675,36	11.675,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	28.658.941,00	4.862.780,58	4.830.149,22	4.465.443,00	529.463,24	11.675,36	11.675,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.691.085,00	2.215.927,98	708.597,39	512.910,36	294.443,13	0,00	0,00
Investimentos	11.267.411,00	2.140.005,82	632.675,23	436.988,20	294.443,13	0,00	0,00
Inversões Financeiras	61.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	61.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	362.250,00	75.922,16	75.922,16	75.922,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.328.835,00	2.140.005,82	632.675,23	436.988,20	294.443,13	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	224.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	40.211.976,00	7.002.786,40	5.462.824,45	4.902.431,20	823.906,37	11.675,36	11.675,36

	Até o Bimestre /
Resultado Primário - Acima da Linha	2023
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	199.756,81
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
Meta l'iscai para o Resultado Filinario	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	224.934,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
Julos Nolliniais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	63.089,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

Developed Manifold Asimo de Links	Até o Bimestre / 2023	Até o Bimestre / 2023		
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	1.015.029,46			
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2023	Até o Bimestre / 2023		
ivieta l'iscai para o Resultado ivolinhai	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(384.026,00)			
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	Saldo		
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.815.693,80	34.739.771,64		
DEDUÇÕES (XXIX)	(1.622.833,14)	(620.636,22)		
Disponibilidade de Caixa	(1.622.833,14)	(620.636,22)		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.467,63	404.812,72		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.114.248,63	290.342,26		
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	513.052,14	735.106,68		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	36.438.526,94	35.360.407,86		

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resultato (Volinia) - Atotivo da Elinia	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	1.078.119,08
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
Ajuste merodologico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	823.906,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XX+ XXVII)	254.212,71

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
Nesunado Frinano - Addixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	191.123,09	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A	
montações Autronais	2023	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Secretaria De Finanças

## PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:10B3C155

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57				
Poder Executivo AV BALDUINO GUEDES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M	DE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolio	Demonstrativo Consolidado		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANT	RECEITA RESULTANTE DE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (AIIS, 212 e 212-A da Constituição redetai)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./2023		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.672.270,82	528.670,47		
1.1- Receita Resultante do IPTU	78.685,00	6.335,74		
1.2- Receita Resultante do ITBI	34.471,00	2.320,00		
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	2.379.148,82	425.952,12		
1.4- Receita Resultante do IRRF	179.966,00	94.062,61		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.389.697,00	3.627.128,96		
2.1- Cota-Parte FPM	14.079.952,00	2.988.491,51		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.821.744,00	2.988.491,51		

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	258.208,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.123.734,00	604.463,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.452,00	217,03
2.4- Cota-Parte ITR	2.205,00	7,29
2.5- Cota-Parte IPVA	176.354,00	33.949,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	20.061.967,82	4.155.799,43
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.426.297,80	725.425,79
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.589.194,16	313.524,07
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2023
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.997.467,78	1.710.901,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.307.398,78	1.092.534,23
6.1.1 - Principal	6.301.543,00	1.086.678,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.855,78	5.855,78
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.223.405,00	221.819,15
6.2.1 - Principal	1.223.405,00	221.819,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.466.664,00	396.548,53
6.3.1- Principal	1.466.664,00	396.548,53
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.875.245,20	361.252,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações
RECURSOS RECEBIDOS EM EAERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	<u> </u>	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		1.710.901,91

	DESPESAS FUNDEB	3			
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Inscritas em Restos a Pagar não Proces.
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.832.704,00	887.640,19	887.640,19	887.640,19	0,00
10.1 - Educação Infantil	918.939,00	190.052,92	190.052,92	190.052,92	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.913.765,00	697.587,27	697.587,27	697.587,27	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		887.640,19	887.640,19	887.640,19	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	2.259.988,72	335.665,31	335.665,31	246.917,67	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	INDICADORES DO FUNDE	EB			
NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)		Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	887.640,19	887.640,19	887.640,19	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	672.842,26	672.842,26	584.094,62	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	205.693,27	205.693,27	205.693,27	0,00	0,00
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	344.769,97	344.769,97	344.769,97	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação In fantil	· ·	198.752,92	198.752,92	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	34.594,90	34.594,90	34.594,90	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares					
INDICADORES - Art. 212-A, liiciso Ai e § 5 - Constituição Federal	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado % após Deduções	Aplicado (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básic a	1.197.631,34	887.640,19	887.640,19	51,88		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	198.274,27	198.752,92	198.752,92	50,12		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de C apital	59.482,28	34.594,90	34.594,90	8,72		
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares					
INDICADOR - Art.23, § 5 - Lei ii 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavii)	Valor Máximo Permitico (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após % ajuste (o)	Não Aplicado (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	171.090,19	487.596,41	487.596,41	28,50		

INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do	Informações Complementare	es				
Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.		Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de	Despesas com ações t	ípicas de MDE-Receitas de Im	postos-Exceto		
impostos (exceto FUNDEB)	Despesas Atualizadas	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)		0	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	55.521,00	3.686,52	(-)	()	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.545,00	251.583,75	251.583,45	239.116,02	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.187.066,00	255.270,27	255.269,97	241.858,72	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)	928.112,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	361.252,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IM POSTOS	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO S VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	566.859,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados           Valor Exigido (x)         Valor Aplicado (w)         % Aplicado (y)           1.038.949,86         566.859,87         13,64	Valores Informados			
AF OKAÇÃO DO ENVITE MINIMO CONSTITUCIONAL	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)		
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.038.949,86	566.859,87	13,64		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	Valores Inform	ados			
RESTOS A PADAK INSCRITOS EM EAERCICIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Saldo Inicial	RP Liquidados	RP Pagos		
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	580.545,90	0,00	300.317,18	0,00	280.228,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	580.545,90	0,00	300.317,18	0,00	280.228,72
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U nião (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OVER AS DEPONDED AS A SECOND OF THE SECOND O	RECEITAS ADICIONAI	S PARA
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	600.856,56	856,56
35.1 - Salário-Educação	128,95	128,95
35.2 - PDDE	0,13	0,13
35.3 - PNAE	31,77	31,77
35.4 - PNATE	152,61	152,61
35.5 - Outras Transferências do FNDE	600.543,10	543,10
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
Transfer Rede Publica Enc Fudamental	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Transf Recursos Dest Progr Educacao	600.000,00	0,00
Remune Saldos Recursos Não Desemb	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
Remuneracao Deposito Especiais	0,00	0,00
Remuneracao aldos Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Remuneracao aldos Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliarios	0,00	0,00
Juros Titulos Renda	0,00	0,00
Remuneracao Depositos Bancarios	543,10	543,10
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.278,03	24.278,03
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	66.240,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	691.374,59	25.134,59

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	55.521,00	3.686,52	3.686,52	2.742,70	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.545,00	251.583,75	251.583,45	239.116,02	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina nciamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	3.187.066,00	255.270,27	255.269,97	241.858,72	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	99.547,00	55.028,21	55.028,21	54.651,91	0,00
	Valores				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	7.482.842,00	1.139.480,23	1.139.480,23	1.050.732,59	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.482.842,00	1.139.480,23	1.139.480,23	1.050.732,59	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.206.836,00	1.398.180,73	1.398.180,13	1.371.357,63	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.197.260,00	973.539,52	133.099,79	133.099,79	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	3.197.260,00	973.539,52	133.099,79	133.099,79	0,00

CONTROL F DA DISBONIBILIDADE ENANCEIDA E CONCILIAÇÃO DANGÁDIA	Valores	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação(af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00
48.1 - Caixa	0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.728.692,94	25.454,75
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.137.277,86	9.598,10
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	591.415,08	15.856,65
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	895.872,51	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	790.598,15	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	696.689,44	15.856,65
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal	l de Junco do Seridó	•
Nota Explicativa:		

www. diario municipal. com. br/famup

# ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

# PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**64B76312

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo										
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57										
AV BALDUINO GUEDES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIE	NAÇÃO DE ATIVOS E A	PLICAÇÃO DOS RECU	JRSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDAD	E SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE J	JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso	III)				Demonstrativo Consolidado					
	Receita Orçamentária									
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00							
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00							
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	Despesa Orçamentária									
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS (f) PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	de Ativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	SALDO FINANCEIRO A	APLICAR								
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)	) = (IIIi + IIIj)						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00							
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Ju-	nco do Seridó, Fundo Munic	ipal de Saúde de Junco do	Seridó e Prefeitura M	Iunicipal de Junco o	lo Seridó					
Nota Explicativa:										

#### ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria de Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**D3BD6C36

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

	Lavar acce	0.51/0.001 55							
Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084	.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo	Demonstrativo Consolidado							
	Receitas								
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas						
	rievisao iniciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.671.571,00	2.672.270,82	528.670,47	19,78%					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.685,00	78.685,00	6.335,74	8,05%					
IPTU	78.685,00	78.685,00	6.335,74	8,05%					
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.471,00	34.471,00	2.320,00	6,73%					
ITBI	34.471,00	34.471,00	2.320,00	6,73%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.378.449,00	2.379.148,82	425.952,12	17,87%					
ISS	2.378.449,00	2.378.449,00	425.252,30	17,88%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	699,82	699,82	100,00%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	179.966,00	179.966,00	94.062,61	52,27%					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.963.399,00	13.963.399,00	3.627.128,96	25,98%					

Cota-Parte FPM	11.315.603,00	11.315.603,00	2.988.491,51	0,00%
Cota-Parte ITR	1.764,00	1.764,00	7,29	0,00%
Cota-Parte IPVA	141.083,00	141.083,00	33.949,33	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.498.987,00	2.498.987,00	604.463,80	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.962,00	5.962,00	217,03	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.634.970,00	16.635.669,82	4.155.799,43	0,00%

D	Despesas Com	Saúde (Por Grupo e	Natureza da Despe	esa)					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e	Dotação	Dotação	Despesas Empenh	nadas	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP
Categoria Econômica	Inicial	Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.851.925,00	3.629.967,00	1.015.905,32	27,73%	1.015.905,32	27,99%	894.831,62	24,65%	0,00
Despesas Correntes	3.836.038,00	3.610.064,00	1.006.715,32	0,00%	1.006.715,32	27,89%	885.641,62	24,53%	0,00
Despesas de Capital	15.887,00	19.903,00	9.190,00	0,00%	9.190,00	46,17%	9.190,00	46,17%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	422.712,00	422.712,00	716,00	0,17%	716,00	0,17%	716,00	0,17%	0,00
Despesas Correntes	422.712,00	422.712,00	716,00	0,00%	716,00	0,17%	716,00	0,17%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	630.879,00	630.879,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	630.879,00	630.879,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.468.212,00	1.468.212,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.468.212,00	1.468.212,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.409.934,00	6.187.976,00	1.016.621,32	0,00%	1.016.621,32	16,43%	895.547,62	14,47%	0,00

	Descrição		
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.016.621,32	1.016.621,32	895.547,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.016.621,32	1.016.621,32	895.547,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	623.369,91	623.369,91	623.369,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	623.369,91	623.369,91	623.369,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)	393.251,41	393.251,41	272.177,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,46	24,46	21,55

	Limite não Cumprido							
	Saldo Inicial (No	Despesas Custeada	s em 2023					
Controle de Valores		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

	Execução e Re	stos a Pagar								
Exercicio do Empenho	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)		no Exerc. q = (XIII	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de PP	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos						
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 248		Despesas Custe	Saldo Final (não				
1° E 2° Da Lc 141/2012			Liquidadas(y)	Pagas	aplicado) (aa)=(w- (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paraíba , 15 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3322

	Valores	Valores							
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas						
	Pievisao iniciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.976.609,00	4.976.620,33	181.003,39	3,64%					
Proveniente da União	4.958.345,00	4.958.345,00	180.992,06	3,65%					
Proveniente dos Estados	18.264,00	18.275,33	11,33	0,00%					
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%					
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.476.609,00	5.476.620,33	181.003,39	0,00%					

	Despesas Com	Saúde não Comp	utadas No Cálculo	o Do Mínim	0				
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No		Dotação	Despesas Empe	nhadas	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RI
Cálculo Do Mínimo	Inicial	(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.806.349,00	4.886.738,00	168.384,10	3,45%	168.384,10	3,45%	157.437,00	3,22%	0,00
Despesas de Capital	1.412.842,00	1.412.842,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	3.393.507,00	3.473.896,00	168.384,10	4,85%	168.384,10	4,85%	157.437,00	4,53%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	49.311,00	49.311,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	49.311,00	49.311,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.547,00	39.547,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	39.547,00	39.547,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	632.136,00	632.136,00	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	632.136,00	632.136,00	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXVIII	5.561.479,00	5.641.868,00	188.744,70	0,00%	188.744,70	3,35%	177.797,60	3,15%	0,00

	Informações da	is Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos		Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP
Transferidos de Outros Entes	Dotação Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = $(IV + XXXII)$	8.658.274,00	8.516.705,00	1.184.289,42	0,00%	1.184.289,42	13,91%	1.052.268,62	12,36%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	472.023,00	472.023,00	716,00	0,00%	716,00	0,15%	716,00	0,15%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	41.617,00	41.617,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	665.015,00	665.015,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	666.272,00	666.272,00	20.360,60	0,00%	20.360,60	3,06%	20.360,60	3,06%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.468.212,00	1.468.212,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.971.413,00	11.829.844,00	1.205.366,02	0,00%	1.205.366,02	10,19%	1.073.345,22	9,07%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.971.413,00	11.829.844,00	1.205.366,02	0,00%	1.205.366,02	10,19%	1.073.345,22	9,07%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal	al de Saúde de J	unco do Seridó e P	refeitura Municipa	l de Junco de	o Seridó				•
Nota Explicativa:									

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:DC053FCA

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo

C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57 AV BALDUINO GUEDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

# JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Demonstrativo Consolidado

Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
Balanço Orçanientario	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.574.226,00
Previsão Atualizada	40.962.276,74
Receitas Realizadas	6.000.859,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.574.226,00
Créditos Adicionais	2.805.049,28
Dotação Atualizada	40.574.226,00
Despesas Empenhadas	7.078.708,56
Despesas Liquidadas	5.538.746,61
Despesas Pagas	4.978.353,36
Superávit Orçamentário	462.112,75
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
Despesas poi r'unçao/suorunçao	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.078.708,56
Despesas Liquidadas	5 538 746 61

	Receita Corrente Líquida - RCL					
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre					
Receita Corrente Líquida	35.817.915,19					
Receita Corrente Equida  Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	35.817.915,19					
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	35.817.915,19					
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Receitas e Despesas do Regime Próp	orio de Previdência dos Servidores				
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Empenhada						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Empenhada						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário					
Resultados Nominal e Primario	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)			
Resultado Primário - Acima da Linha	224.934,00	199.756,81	(175,51)			
Resultado Nominal - Acima da Linha	(384.026,00)	1.015.029,46				

	Resultados Nominal e Primário						
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Ane	exo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)			
Restos a Pagar por Poder	Restos a Pagar por F	Poder					
Restos a Fagai poi Fodei	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Poder Executivo	1.114.248,63		823.906,37	290.342,26			
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Poder Executivo	24.944,22		11.675,36	13.268,86			
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
TOTAL	1.139.192,85		835.581,73	303.611,12			
Dannaca com Manutanção e Decembrimento do Encino	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o	o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	566.859,87		25,00	13,64			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	1.197.631,34		70,00	51,88			
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	198.274,26	<u> </u>	50,00	50,12			
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	59.482,28		15,00	8,72			

	Despesas com	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado	Até Bimestre	o% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Op	erações de Crédito e Des	pesas de Capital					
recentas de Operações de Ciedito e Despesas de Capitai	Valor Apurado	Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receitas de Operações de Crédito			1.000.000,00					
Despesa de Capital Líquida	2.215.927,98		9.475.157,02					
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuar	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência						
110jeção Atuariai dos Regimes de Frevidencia	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício				
Plano Previdenciário								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Plano Financeiro								
Receitas Previdenciárias								

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita da Atienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

Despesas com Acões e Servicos Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1 , ,	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.016.621,32	15,00	24,46			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do	lo Seridó e Prefeitura Municipal de Junc	o do Seridó				
Nota Explicativa:						
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó , Prefeitura Municipal de Junco do Seridó						

#### ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:942AA802

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2023

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, O SR. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CENT	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, CNPJ: 01.687.725/0002-43							
Email:	Email:licitacao@cenepnutri.com.br, Telefone:(81) 3019-2884							
Repres	Representante Legal:Bruno Joseph Caldas Borges - 068.844.894-13,							
Endere	cço:Avenida Princesa Isabel, Centro, João Pessoa/PB, 58.013-251							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
2	Formula anti regurgitação para lactentes, desde o nascimento com sintomas de regurtição e/ou regluxo gastresofágico. Embalagem 800g. `PAR` MARCA DE REFERÊNCIA: Aptamil AR / Nan EspessAR	NAN ESPESSAR	180	LT	R\$ 44,95	R\$ 8.091,00		
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, para prevenção de alergias alimentares de lactentes com histórico familiar de doença alergica. "PAR" MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL HA PROEXPERT – 800gr	NAN HA	130	LT	R\$ 127,46	R\$ 16.569,80		
4	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten APTAMIL SL, NAM SL, ou outros similares 400G	NANSLIT 400 G	630	LT	R\$ 36,35	R\$ 22.900,50		
7	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenoico e ARA – Ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega Aptamil premium 2, Nestogeno 2 ou outro similar 800G	NAN COMFOR 2	600	LT	R\$ 41,85	R\$ 25.110,00		
8	Fórmula infantil de partida (1º semestre) em pó, adicionada de prebióticos. Fonte de carboidratos 100% lactose. Contém ácidos graxos poli- insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenoico e ARA – Ácido Araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 400g.	NAN COMFOR 1	800	LT	R\$ 21,45	R\$ 17.160,00		

10	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPUFAs (Ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa) — Ácido Docosahexaenoico (DHA) e Ácido Araquidônico (ARA). Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 400g.	NAN SL LATA 400 G	200	LT	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00		
11	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrima, com caseína e proteína do soro. Não contém Glúten. LATA. Tipo Aptamil Premium 3, Nam 3, ou similar	NANLAC COMFOR	300	LT	R\$ 44,96	R\$ 13.488,00		
12	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. LATA . Padrão Nan Comfor 1, Aptamil Profutura 1	NAN COMFOR 1 LATA C/ 400G	400	LT	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00		
13	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. LATA . Padrão Nan Comfor 2, Aptamil Profutura 2	NAN COMFOR 1 LATA C/ 400G	400	LT	R\$ 21,45	R\$ 8.580,00		
23	Dieta enteral Normocalórico e Hiperproteico com adição de fibras. `PAR` MARCA DE REFERÊNCIA: Fresubin 1.2 HP Fibre -	NOVASOURCE SENIOR SA TP 1 L	200	L	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00		
28	FÓRMULA DE REDUÇÃO DE REGURGITAÇÃO -INGREDIENTES: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecítina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina be, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina bé, vitamina bl., vitamina bl., vitamina bl., ácido fólico, vitamina k, ácido pantotênico, vitamina bl.2, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN AR		200	LT	R\$ 44,95	R\$ 8.990,00		
29	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES Á BASE DE SOJA -Contém DHA&ARA. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de potássio, oleo de córamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL ?-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteroil- L-glutâmico, filoquinona, Dbiotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de, óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém leite ou produtos lácteos.NÃO CONTÉM GLUTEN, Alérgicos: contém soja e derivados. Apresentação em pó. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SOY	NAN SOJA	230	LT	R\$ 99,71	R\$ 22.933,30		
VALC	VALOR GLOBAL							

# $\begin{tabular}{ll} VALOR GLOBAL: R\$ \ 167.482,\!60 \ (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) \end{tabular}$

	ERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 29.329.985/0001-85					
	licitacao.mederi@mederisaude.com.br, Telefone:(83) 3508-6771					
	sentante Legal: ROGER VALLIM - 116.180.578-80, Endereço: Avenida Cabo Branco Branco, João Pessoa/PB, 58.045-010					
	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isenta de TCM, com óleos vegetais, incluindo óleo de Mortierella alpina – lcpufas (ARA e DHA) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Tipo Aptamil Pepti ou outros similares.400G	DANONE / Aptamil Pepti 400g	350	LT	R\$ 75,14	R\$ 26.299,00
6	Fórmula infantil de partida (1°semetre) em pó, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. Fonte de carboidratos 100% lactose. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa – LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenoico e ARA - Àcido Araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 43/2011. Tipo aptamil premium1, Nestogeno1 800G	DANONE / Aptamil Premium 1 800g	600	LT	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
9	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre) em pó, adicionada de prebióticos. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – Ácido Docosahexaenoico e ARA – Ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS e RDC nº44/2011. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 400g.	DANONE / Aptamil Premium 2 400g	800	LT	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
14	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes com proteína parcialmente hidrolisada ldo soro do leite. Destinado a crianças saudaveis com manifestações gastrointestinais, e choro excessivo. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT ACTIVE—800gr	DANONE / Aptamil Active 800g	120	LT	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
15	Formula infantil de segmento enriquecida com ferro para crianças de 6 a 12 meses sem lactose. Formula infantil a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de lmetionina. Para faixa etária de 6 a 12 meses. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata de 800g. `PAR` MARCA DE REFERÊNCIA: Aptamil Proexpert soja 2	DANONE / Aptamil Soja 2 800g	120	LT	R\$ 62,00	R\$ 7.440,0
16	Fórmula infantil de transição para partida, a base de proteinas lacteas, indicado para alimentação de recém nascidos prematuros. `PAR` MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERTPRE TRANSITION – 400 gr	DANONE / Aptamil Pré Transition 400G	120	LT	R\$ 48,00	R\$ 5.760,0
17	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criança de primeira infancia destinada a necessidades específicas com restrição a lactose. Não contém gluten, não contem lactose. `PAR` MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SL PROEXPERT – 800 gr	DANONE / Aptamil SL 800g	120	LT	R\$ 77,94	R\$ 9.352,8
18	Fórmula nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas c, a e e), não contém glúten apresentação: embalagem plástica de 200ml. Sabores tipo cubitan, novasource proline ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		4.000	EMB	R\$ 16,90	R\$ 67.600,00
25	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, destinada a necessidades dietoterapicas específicas com 1kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. 'PAR' MARCA DE REFERÊNCIA: INFATRINI 400g	DANONE Infatrini 400G	200	LT	R\$ 136,46	R\$ 27.292,00
33	Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, tcm, óleos vegetais incluindo óleo de mortierella alpina – lcpufas (ara e dha) e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Tipo pregomin pepti ou similar.	DANONE / Pregomin Pepti 400G	1.400	LT	R\$ 119,00	R\$ 166.600,00
VALC	DR GLOBAL			•		R\$ 365.703,80

# VALOR GLOBAL: R\$ 365.703,80 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70						
Email:	nutrihospitalarltda@gmail.com, Telefone:(81) 3049-4648					
Repres	entante Legal: MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO - 097.268.054-30					
Endere	ço: RUA DR CARLOS MAVIGNIER, CASA AMARELA, Recife/PE, 52.070-110					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Sup. Alimentar em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas IKcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Embalagem com no mínimo 400g. Tipo Ensure ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ENSURE 400G	130	LT	R\$ 60,50	R\$ 7.865,00
VALO	VALOR GLOBAL					R\$ 7.865,00

# VALOR GLOBAL: R\$ 7.865,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

NUTR	ISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA, CNPJ: 40.930.941/0001-49					
Email:	aenia.lopes@gmail.com, Telefone:(839) 9673-7883					
Repres	entante Legal: LAENIA ANGELICA ANDRADE LOPES - 064.395.074-51					
Ender	ço: Rua Maria Marques de Souza, Centro, Sousa/PB, 58.800-210					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_	Nutrição hiperprotéica. Fórmula imunomoduladora com ácidos graxos ômega 3, arginina e nucleotídcos. Indicada para pacientes oncológicos, pré e pós cirurgico e imunocomprometidos. Isento de sacarosc. Iactose e glúten. Tipo Impact, Forticare ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE ESQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Formula Modificada para nutrição enteral e oral formulada para recuperação nutricional fortificada com zinco, L-leucina e proteínas. Sem sabor. Pode	IMPACT	1.500	EMB		R\$ 38.550,00
38	ser usado por via enteral ou oral em preparação doces e salgadas não contém sacarose sucralose e glúten. Geralmente indicado para pacientes oncológicos. Pacientes com Alterações no apetite e no paladar e/ou com Necessidade elevada de proteínas. Apresentação em lata a partir de 700g. Tipo: Immax ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	IMMAX	300.000	60		R\$ 51.000,00
VALO	VALOR GLOBAL					

# VALOR GLOBAL: R\$ 89.550,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROBENE FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.509.693/0001-66												
Email:ronei_oliveira@probene.com.br, Telefone:(81) 3542-8200												
Representante Legal: RONEI GILVAN DE VARGAS OLIVEIRA - 289.857.100-87												
Endereço: AV GOVERNADOR NILO COELHO, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, 53.520-810												
ITEM	TEM DESCRIÇÃO MODELO QUANT MEDIDA VALOR UNITÁRIO V											
	Dieta oral ou enteral em pó, polimétrica, nutricionalmente completa, densidade calórica em média de 1,0 kcal/ml, permitindo diluições maiores e com osmolaridade dentro da normalidade, clinicamente comprovado no controle glicêmico, possuindo todos os nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais. apresenta alto teor de proteínas que ajuda a ter mais disposição para quem busca recuperação de massa magra. oferece mais proteínas e mais calorias, uso por sonda ou via oral, isento de lactose, sacarose e glúten. não contendo sacarose, lactose, glúten. hipossódica. podendo ser usada por pacientes diabéticos e outros tipos de patologia. embalagem com no mínimo 400g. referência: glucerna, nutri diabetic, DIANUTRI ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Lata 400g	400	LT	R\$ 50,95	R\$ 20.380,00						
	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Sem sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g. Tipo fortini, pediasure, ou similar	Lata 400g	2.000	LT	R\$ 45,07	R\$ 90.140,00						
	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Fornecendo alto aporte de nutrientes em menor volume. Rica em vitaminas e minerais. Isenta glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Sem sabor. Apresentação em pó. Lata de 400g. Tipo fortini, pediasure ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		1.500	LT	R\$ 45,07	R\$ 67.605,00						
	MÓDULO PROTEICO Módulo com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite para nutrição enteral e/ou oral. Exemplo: Nutri HWHEY. Lata 250g.	lata 250g	200	LT	R\$ 127,90	R\$ 25.580,00						
25	Espessante alimentar, adicionado de gomas alimentares, isenta de amido, para espessar preparações. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem aos alimentos. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Isento de proteínas e lipídios, Apresentação em lata. Tipo Nutilis clear, tchiken up clear ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	cotação em	120.000	<b>6</b> 0	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00						
VALO	R GLOBAL					R\$ 221.705,00						

# VALOR GLOBAL: R\$ 221.705,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)

PROM	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA											
CNPJ: 81.706.251/0001-98, Email:promefarma@promefarma.com.br,												
Telefone:(41) 3165-7900, Representante Legal: ELCIO LUIS BORDIGNON - 972.234.769-15												
Endereço: R. Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin, Curitiba - PR, 80220-410												
ITEM DESCRIÇÃO MODELO QUANT MEDIDA VALOR UNITÁRIO												
31 Fórmula à base de proteína de arroz hidrolisada fórmula infantil semi elementar a base de proteína de arroz extensamente hidrolisada BIOLAB 300 LT R\$ 250,00												
VALO	PR GLOBAL					R\$ 75.000,00						

# VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

SOS C	SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 28.167.665/0001-03											
Email:licitacao.sosmmh@gmail.com, Telefone:(83) 3506-2194												
Representante Legal: ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA - 317.567.434-87												
Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, Centro, João Pessoa/PB, 58.013-370												
	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
54	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém gluten. Apresentação em lata a partir de 800g. Tipo: nutrison soya multifiber trophic basic ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE		1.200	LT	R\$ 61,30	R\$ 73.560,00						
VALOR GLOBAL												

# VALOR GLOBAL: R\$ 73.560,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.948.769/0002-01.											
E-mail: licitacao@tecnocenterpb.com.br / Telefone: (83) 3322-2859											
Representante Legal: Paula Simone Chaves Pacheco – 011.847.024-89, Endereço: Rua Professor Capiba,											
São Jos	São José, Campina Grande/PB. 58.400-442.										
ITEM	TEM DESCRIÇÃO MODELO QUANT MEDIDA VALOR UNITÁRIO TOT										
36	Sup. Alimentar, alimento em pó que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usada como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Se o produto estiver sendo usado sob os cuidados de um médico ou nutricionista, seguir cuidadosamente suas instruções. Pode ser usado como suplemento alimentar, para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Não contém lactose nem glúten. Não é destinado ao uso parenteral. Tipo Ensure, supremix fiber ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Supremix Fiber 800g/	140.000	cu)	R\$ 0,14	R\$ 19.600,00					
37	Nutrição oral, nutricionalmente completa e hipercalórica em pó. Rica em vitaminas e minerais. Acrescida de carotenóides. Com reduzido teor de lactose e isenta de glúten. Indicada para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação sabor baunilha podendo ser adicionada a preparações doces. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml Osmolalidade máxima 450mOsm/quilo. Adicionado de fibras solúveis. Embalagem contendo à partir de 700g do produto. SEM SABOR. TIPO NUTRIDRINK, MEGAMIX PROTEIN OU ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Megamix Protein 800g/	1.400.000	cg.	R\$ 0,12	R\$ 168.000,00					
VALO	PR GLOBAL	-	-	-	-	R\$ 187.600,00					

# VALOR GLOBAL: R\$ 187.600,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

THIAC	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35										
Email:	Email:hospitalarmbj@gmail.com, Telefone:(119) 3725-9524										
Repres	Representante Legal: THIAGO GONÇALVES DA SILVA - 074.885.144-59										
Endere	Endereço: Rua Dom Pedrito, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, 07.223-060										
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	Albumina em pó. Pacote 500g	BLACK SKULL	100	PC	R\$ 45,11	R\$ 4.511,00					

VA	LOR GLOBAL						R\$ 59.111.00	
26	Alimento para dieta enteral ou oral, polimérico, hipercalórico, normolipídica, isento de sacarose, lactose, gluten e fibras, em líquido, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada. Tipo: nutrison energy, trophic 1.5 ou nutri enteral 1.5 / isosource 1.5 ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	TROPHIC (PRODIET)	1.5	2.000	L	R\$ 27,30	R\$ 54.600,00	

#### VALOR GLOBAL: R\$ 59.111,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E ONZE REAIS)

UMANA LTDA, CNPJ: 28.715.296/0001-46, Email:umanab2b@gmail.com											
Telefone:(619) 9859-2962, Representante Legal: Luiz Paulo da Cruz Sousa - 019.823.081-84											
Endereço: Q CND 4 LOTE 03, TAGUATINGA NORTE, Brasília/DF, 72.120-045											
	EM DESCRIÇÃO MODELO QUANT MEDIDA VALOR VAL TOT										
21	Leite em pó parc. desn., lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol altamente oléico,óleo de girassol e óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite,fibras alimentares(galactooligosacarídeos (gos) e fruto-oligossacarídeos (fos)), carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina,ácido l-ascórbico, LATA. tipo milnutri ou similar	400G	600	LT	R\$ 40,23	R\$ 24.138,00					
30	Fórmula infantil à base de aminoácidos, elementar, e não alergênica, com 100% de eficácia nos casos de alergia alimentar, comprovada estudos clínicos, para lactentes desde o nascimento. preparo para diluição padrão a 15%. apresentação em pó. embalagem lata de 400g. t neocate lcp ou similar		1.200	LT	R\$ 235,08	R\$ 282.096,00					
VALOR GLOBAL											

# VALOR GLOBAL: R\$ 306.234,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Patos/PB, 03 de Março de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA
Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas	. CNPJ: 01.687.725/0002-43.

#### MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 29.329.985/0001-85.

NUTRI HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 10.782.968/0001-70.

NUTRISHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA.

CNPJ: 40.930.941/0001-49.

PROBENE FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.509.693/0001-66.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98.

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 28.167.665/0001-03.

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0002-01.

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 44.037.882/0001-35.

UMANA LTDA.

CNPJ: 28.715.296/0001-46.

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:471695C9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 701/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

FIXA VENCIMENTOS DE SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a segtuinte Lei.

Art. 1º. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal, para o exercício financeiro de 2023, são fixados nos valores constantes dos ANEXOS I e II, a que se refere a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente para o corrente exercício.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de janeiro do corrente ano.

Art.; 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 14 de março de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Cargos de Provimento Efetivo

 $Piso\ Salarial\ Proporcional-Carga\ Horária\ de\ 40\ Horas\ Semanal-TM-IA-PISO\ NACIONAL\ 4.073,68$ 

Piso Salarial Proporcional – Carga Horária de 30 Horas Semanal – TM – IA – NACIONAL 3.316,85

Piso Salarial do Município de Alhandra - Carga Horária de 30 Horas Semanal 3.122,21

#### ANEXO I

PROFESSO	OR (A) INFANTIL /	PROFESSOR (A) FUNDAMEN	NTAL I			
Níveis	Classes	TM	LP	LE	LM	LD
Niveis	Classes	Téc. Em Magistério	Licenc. Plena	Licenc. Plena e Especialização	Licenc. Plena e Mestrado	Licenc. Plena e Doutorado
	С	3.996,43	4.396,07	4.835,70	5.319,26	5.851,17
V	В	3.933,98	4.327,38	4.760,14	5.236,14	5.759,75
	A	3.871,54	4.258,69	4.684,58	5.153,03	5.668,33
	С	3.809,10	4.190,00	4.609,03	5.069,92	5.576,90
IV	В	3.746,65	4.121,32	4.533,47	4.986,80	5.485,48
	A	3.684,21	4.052,63	4.457,91	4.903,69	5.394,05
	С	3.621,76	3.983,94	4.382,35	4.820,58	5.302,63
Ш	В	3.559,32	3.915,25	4.306,79	4.737,46	5.211,20
	A	3.496,88	3.846,56	4.231,24	4.654,35	5.119,78
	С	3.434,43	3.777,87	4.155,68	4.571,23	5.028,35
I	В	3.371,99	3.709,18	4.080,12	4.488,12	4.936,93
	A	3.309,54	3.640,50	4.004,56	4.405,01	4.845,50
	С	3.247,10	3.571,81	3.929,01	4.321,90	4.754,08
I	В	3.184,65	3.503,12	3.853,45	4.238,78	4.662,65
	A	3.122,21	3.434,43	3.777,89	4.155,67	4.571,23

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 14 de março de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

	CI.	LP	LE	LM	LD
Níveis	Classes	Licenc. Plena	Licenc. Plena e Especialização	Licenc. Plena e Mestrado	Licenc. Plena e Doutorado
	С	4.396,07	4.835,70	5.319,26	5.851,17
7	В	4.327,38	4.760,14	5.236,14	5.759,75
	A	4.258,69	4.684,58	5.153,03	5.668,33
	С	4.190,00	4.609,03	5.069,92	5.576,90
V	В	4.121,32	4.533,47	4.986,80	5.485,48
	A	4.052,63	4.457,91	4.903,69	5.394,05
	С	3.983,94	4.382,35	4.820,58	5.302,63
П	В	3.915,25	4.306,79	4.737,46	5.211,20
	A	3.846,56	4.231,24	4.654,35	5.119,78
	С	3.777,87	4.155,68	4.571,23	5.028,35
I	В	3.709,18	4.080,12	4.488,12	4.936,93
	A	3.640,50	4.004,56	4.405,01	4.845,50
	С	3.571,81	3.929,01	4.321,90	4.754,08
	В	3.503,12	3.853,45	4.238,78	4.662,65
	A	3.434,43	3.777,89	4.155,67	4.571,23

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 14 de março de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:7C936B5D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO № 002/2023

# SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

EDITAL Nº 002/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratação temporária, para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, conforme Lei Municipal nº 778/2023, que irá atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposições contidas neste Edital e na legislação vigente.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária para desempenho das funções de Tradutor e Intérprete de Libras, no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I.

O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em 02 (duas) etapas, denominadas de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e Prova Prática, de caráter eliminatório, conforme dispõem os itens 6 e 7 deste Edital, e serão executadas por uma Comissão Organizadora de Seleção Simplificada.

Os atos advindos da execução deste processo seletivo, bem como o resultado do certame, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. - www.bernardinobatista.pb.gov.br.

# DAS FUNÇÕES, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação e a remuneração do (a) profissional que vier a ser contratado (a) pelo Município, em decorrência desta seleção, estão previstos no Anexo I deste Edital.

As atribuições do (a) profissional a ser contratado (a) estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

Os/as candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um cadastro de reserva (CR) para contratação conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

# DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação e Cultura durante o período estabelecido no cronograma de atividades - Anexo IV.

No ato da inscrição o/a candidato(a) deverá preencher completamente o Formulário de Inscrição – Anexo VI de acordo com a função para a qual concorre, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo IV, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), currículo vitae ou lattes e documentos de comprovação da formação, experiência profissional e capacitação profissional, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo III.

São de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a os dados cadastrais informados para a inscrição, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o/a candidato/a que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A inscrição do/a candidato/a expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

O/A candidato/a que concorrer a uma função neste Edital, constará na lista de classificados para a função a que concorrer, e não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

Caso o/a candidato/a apresente mais de uma inscrição, será considerada como válida unicamente a sua última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

É responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento do formulário, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

No ato da inscrição, deverá o candidato entregar o seu Currículo Vitae ou Lattes e a documentação comprobatória das informações curriculares declaradas.

A inscrição e entrega da documentação deverá ser feita pessoalmente no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme período definido no Anexo IV.

# DA SELEÇÃO

A presente seleção será realizada em duas etapas, denominadas Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III e Prova Prática, de caráter eliminatório.

Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo III, obtidos pelo/a candidato/a até a data de início do período de inscrições no processo seletivo simplificado, de modo que os itens de avaliação (formação, aquisição de experiência profissional e capacitação profissional) que venham a ser obtidos posteriormente a essa data, não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste Edital.

Participarão da Avaliação Curricular todos/as os/as candidatos/as devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição.

Participarão da Prova Prática todos/as os/as candidatos/as devidamente inscritos na seleção.

Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

Os/As candidatos/as serão preliminarmente classificados/as na ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Curricular, feita com base nas informações lançadas pelo/a próprio/a candidato/a no ato da inscrição e na tabela de pontuação referente à função a que concorre, apresentada no anexo III deste Edital.

Caso alguma informação curricular prestada não seja devidamente comprovada, o/a candidato/a receberá pontuação zero no item correspondente.

Os/As candidatos/as classificados (as) nos termos do item 4.5 serão considerados aptos para a segunda etapa do processo seletivo: Prova Prática.

A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo III.

A Prova Prática valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

Serão desclassificados (as) os (as) candidatos(as) que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

O resultado final será a média aritmética das etapas Avaliação Curricular e Prova Prática.

A experiência profissional deverá ser comprovada:

mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

- § 1º. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo/a candidato/a que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
- § 2º. A fração de tempo de experiência superior a 3 (três) meses e inferior a 6 (seis) meses, será arredondada para 6 (seis) meses.
- § 3º. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- § 4º As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.
- § 5º Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- § 6°. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do/a candidato/a do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- § 7º. Para a pontuação de experiência profissional, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o/a candidato/a se inscreveu, não sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.
- § 8°. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação geral dar-se-á a partir da média aritmética obtida pelo/a candidato/a na Avaliação Curricular e Prova Prática. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

Possuir maior idade cronológica;

Maior nota do instrumento de Avaliação Curricular – nível de escolaridade;

Maior nota do instrumento de Avaliação Curricular – experiência profissional comprovada; e,

Ter atuado ou encontrar-se no exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado, como preceitua a norma emanada do Art. 440 do Código de processo Penal com alteração dada pela Lei Federal Nº. 11.689, de 09 de junho de 2008.

#### DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, na Secretaria de Educação e Cultura, de Bernardino Batista/PB, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV, conforme formulário constante no Anexo V.

Não serão analisados recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo IV.

Os recursos deverão especificar o(s) item (ns) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está considerada incorreta.

Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro/a candidato/a, bem como encaminhados fora do período estabelecido.

#### DA CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

ter sido classificado no presente processo seletivo;

ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;

cumprir as determinações deste edital;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

Os/As candidatos/as classificados/as serão contratados/as por um prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

8.3. A convocação será através de Ato Normativo, divulgado pela Secretaria de Educação, tendo o candidato o prazo de até 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria de Educação e Cultura, a contar da data da convocação.

8.4 O (a) candidato (a) convocado (a), será o único responsável por não acompanhar as etapas do Processo Seletivo em virtude de inexatidão no endereço informado e inobservância do Edital de convocação.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

conveniente ao interesse público;

verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

constatada falta funcional;

verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; e,

quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Só serão aceitos Diplomas e/ou Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

Os/As candidatos/as que concorrerem a esta Seleção Simplificada, não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado/a pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum (a) candidato/a poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

- O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista (www.bernardinobatista.pb.gov.br), no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação.
- O Município de Bernardino Batista reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

O/A candidato/a será convocado/a para contratação pela Secretaria de Administração, devendo atender à convocação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município na data marcada, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

O candidato terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

O prazo de validade deste edital será de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da lista definitiva de classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de resultado definitivo de classificação que será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. www.bernardinobatista.pb.gov.br.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão do contrato, por iniciativa do/a contratado/a, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado/a o/a próximo/a candidato/a da lista de classificados/as.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da Seleção Simplificada e Procuradoria Geral do Município de Bernardino Batista/PB.

Bernardino Batista, 14 de março de 2023.

#### KAGILA BATISTA ALVES AMORIM

Secretária de Educação

#### ANEXO I

#### QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

# QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS P/CONCORRÊNCIA GERAL	TOTAL DE VAGAS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	01

#### 2. SALÁRIOS

FUNÇÃO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO		Carga Horária	SALÁRIO (em R\$)
	1.	Curso específico completo e Curso do Ensino Médio Completo		
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS			200 horas mensais	R\$ 1.320,00

#### ANEXO II

#### RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

# TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Atribuições

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, em sala de aula;

Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes;

Definir junto ao professor regente procedimentos avaliativos;

Contribuir para elaboração de pareceres dos estudantes;

Participar das reuniões de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para os respeito e valorização da diferença enquanto condição humana;

Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselhos de classe;

Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares;

Participar de encontros de formação continuada;

Elaborar e cumprir plano de aula, a partir do plano de trabalho do professor regente.

Executar atividades correlatas, respeitando o art. 7º da Lei nº. 12.319, de 1º. de setembro de 2010.

# ANÁLISE CURRICULAR (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 100 PONTOS)

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

a) Critério: Formação (Não cumulativa)					
Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima		
Médio, Magistério ou Normal Médio	Diploma, declaração, certidão ou certificado ou histórico escolar do Magistério, Normal Médio ou Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, com proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa. em LIBRAS. Ou Formação Profissional na área específica.	20			
Graduação	Certificado de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Letras/LIBRAS, Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação.		50		
Especializações	Specializações  Certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização em área correlata emitido por instituição reconhecida por órgão 40 competente e, com carga horária mínima de 360 h.		30		
Mestre	Certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado na área da Educação emitido por instituição reconhecida por órgão competente.	50			
b) Critério: Experiência Profissional					
Descrição		Pontuação	)		
Experiência profissional comprovada para a área que o/a candidato/a se inscreveu (por período de seis meses trabalhados)		30	30		
c) Critério: Capacitação Profissional (Não cumulativo)					
		Pontuação	)		
Descrição Curso de Aperfeiçoamento na área específica, com carga horária de até 40 h/a.					
Curso de Aperfeiçoamento na área específica, com carga l	norária acima de 40 h/a.	20	20		

# CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Data de Publicação do Edital	15/03/203
Início das Inscrições de Candidatos	15/03/2023
Encerramento das Inscrições de Candidatos	20/03/2023
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular.	22/03/2023
Recursos contra o Indeferimento da Avaliação Curricular	23/03/2023
Prova Prática para Interprete/Tradutor e Instrutor de Libras	24/03/2023
Resultado Preliminar da Seleção	25/03/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar	26/03/2023
Divulgação do Resultado Final	27/03/2023
Convocação e Localização dos Classificados	27/03/2023

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Secretaria de Municipal de Educação.

Nome do/a Candidato/a: Número da Inscrição:

RG: CPF:

À: Comissão Organizadora da Seleção Simplificada:

Como candidato (a) à vaga da função de ( ) Tradutor/Intérprete de Libras

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária – Tradutor e Intérprete de Libras e Instrutor de Libras.

() Tradutor e Intérprete de Libras - () Nível Médio () Nível Superior

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: Endereço: Nº.: Bairro: Cidade: UF:

CEP: Fones: ( ) ( ) E-mail:

RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: //

CPF:

Título de Eleitor: Zona: Secção:

Cart. Profissional Nº.: Série: UF: Data Expedição: //

Certificado Reservista Nº.: Sexo: M ( ) F( ) Estado Civil:

Data Nascimento\_/\_/

Naturalidade: Nacionalidade: Nome do Pai: Nome da Mãe:

#### - DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( ) Função: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO TIPO: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física/Motora ( ) outra.

Local e data: \_, /\_/

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Assinatura do Candidato

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

NOME:	
FUNÇÃO:	

# DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

	CARTEIRA DE IDENTIDADE
	CPF
	TÍTULO DE ELEITOR
	COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU DECLARAÇÃO
	CARTEIRA DE TRABALHO
	CARTEIRA DE RESERVISTA (PARA HOMENS)
	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
	COMPROVANTE DE RESIDENCIA
	DECLARAÇÃO/LAUDO MÉDICO (Para pessoas com deficiência)
	CURRÍCULO VITAE OU LATTES
Outros:	Especificar:

Bernardino Batista, \_\_\_\_de março de 2023

Responsável Pela Inscrição

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A986A405

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05

R são severino

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							Demonstrativo Consolidado
Passitas Organizatários	Estágios da Receit		DECEMBER DELIVER DE LA VI		DECEMBER DELLEGED OF	1	1
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.637.441,00	38.782.151,36	6.315.327,42	139,73	6.315.327,42	139,73	32.466.823,94
RECEITAS CORRENTES	31.537.441,00	31.682.151,36	5.949.613,42	133,63	5.949.613,42	133,63	25.732.537,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	439.726,00	439.726,00	147.052,01	33,46	147.052,01	33,46	292.673,99
Impostos	439.485,00	439.485,00	147.052,01	33,46	147.052,01	33,46	292.432,99
Taxas	241,00	241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121,00	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121,00	121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
RECEITA PATRIMONIAL	117.421,00	178.940,91	74.230,17	47,98	74.230,17	47,98	104.710,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.233,00	24.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.233,00
Valores Mobiliários	93.188,00	154.707,91	74.230,17	47,98	74.230,17	47,98	80.477,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão. Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.844.851,00	30.928.041,45	5.728.331,24	52,19	5.728.331,24	52,19	25.199.710,21
Transferências da União e de suas Entidades	20.599.480,00	20.682.647,88	3.793.585,50	18,34	3.793.585,50	18,34	16.889.062,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.742.863,00	2.742.885,57	348.508,97	12,71	348.508,97	12,71	2.394.376,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.502.508,00	7.502.508,00	1.586.236,77	21,14	1.586.236,77	21,14	5.916.271,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.322,00	135.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.322,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.108,00	134.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.108,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.214,00	1.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.100.000,00	7.100.000,00	365.714,00	6,10	365.714,00	6,10	6.734.286,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
,	7,100,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100.000,00 6.000.000,00	7.100.000,00 6.000.000.00	365.714,00	6,10	365.714,00	6,10	6.734.286,00
Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	365.714,00 0,00	6,10 0,00	365.714,00	6,10 0,00	5.634.286,00 1.100.000,00
	0,00	0,00		,	0,00		,
Transferências dos Municípios e de suas Entidades  Transferências da Instituiçãos Privados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
remuneração das Disponionidades do Tesodio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.637.441,00	38.782.151,36	6.315.327,42	16,28	6.315.327,42	16,28	32.466.823,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.637.441,00	38.782.151,36	6.315.327,42	16,28	6.315.327,42	16,28	32.466.823,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.637.441,00	38.782.151,36	6.315.327,42	16,28	6.315.327,42	16,28	32.466.823,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Desp	pesa Orçamentária								
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.637.441,00	38.637.441,00	4.989.640,40	4.989.640,40	0,00	4.850.404,05	4.850.404,05	0,00	3.998.808,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.782.646,00	29.416.494,00	4.272.469,31	4.272.469,31	0,00	4.229.569,31	4.229.569,31	0,00	3.377.973,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.814.534,00	19.655.336,00	3.160.332,24	3.160.332,24	0,00	3.160.332,24	3.160.332,24	0,00	2.608.171,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.968.112,00	9.761.158,00	1.112.137,07	1.112.137,07	0,00	1.069.237,07	1.069.237,07	0,00	769.802,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.628.000,00	8.994.152,00	717.171,09	717.171,09	0,00	620.834,74	620.834,74	0,00	620.834,74	0,00
INVESTIMENTOS	7.580.143,00	7.946.295,00	555.268,53	555.268,53	0,00	458.932,18	458.932,18	0,00	458.932,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.037.857,00	1.037.857,00	161.902,56	161.902,56	0,00	161.902,56	161.902,56	0,00	161.902,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.795,00	226.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	38.637.441,00	38.637.441,00	4.989.640,40	4.989.640,40	0,00	4.850.404,05	4.850.404,05	0,00	3.998.808,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	, i	38.637.441,00	4.989.640,40	4.989.640,40	0,00	4.850.404,05	4.850.404,05	0,00	3.998.808,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.637.441,00	38.637.441,00	4.989.640,40	4.989.640,40	0,00	4.850.404,05	4.850.404,05	0,00	3.998.808,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.325.687,02	0,00	0,00	1.464.923,37	0,00	2.316.518,73	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.637.441,00	38.637.441,00	4.989.640,40	6.315.327,42	0,00	4.850.404,05	6.315.327,42	0,00	6.315.327,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Receita Orçamentária								
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS No	%	RECEITAS REALIZADAS Até	%	SALDO (a-		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)	(b/a)	o Bimestre	(c/a)	c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da De	spesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câr	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:	_			-			-			

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:5D559A8D

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo									
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05									
R são severino									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado								
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita								
Receitas rievidenciarias - RFFS - Fundo em Capitanzação	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o							
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00							
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00							
Receita Patrimonial	0,00	0,00							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00							
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00							
Receita de Serviços	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00							
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00							

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em	Execução da Despesa				
Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação F inanceira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão	
RECORSOS REES ARRECADADOS EM EXERCICIOS ALVIERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário		Previsão
RESERVA ORÇAMENTARIA DO REES - Fidilo Flevidencialio		PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário		0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS		Aportes de Recursos
. ,		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de Referência	
• /	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos							
Aportes de Recuisos para o Fundo em Repartição do RPFS	APORTES REALIZADO	S						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência							
Bens e Diferios do KFFS - Pundo em Repartição	2023	23 2022						
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00						
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00						
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00						
	Execução da Receita							
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00						

	Execução da Despesa							
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	_ ·	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	Execução da Receita						
PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO		0,00	0,00	0,00			

	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:									

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:24734C16

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidad	1-
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso 1)	Receita Orçamentária	10
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREPREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Carculo Acinia da Elinia - Receitas i finiarias	ATUALIZADA (a)	AtéoBimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	31.682.151,36	5.949.613,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.726,00	147.052,01
IPTU	2.423,00	689,91
ISS	90.933,00	37.573.59
ITBI	121,00	0.00
IRRF	346.008,00	108.788,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.00	0.00
Contribuições	121,00	0.00
Receita Patrimonial	178.940,91	74.230,17
Aplicações Financeiras (II)	154.707,91	74.230,17
Outras Receitas Patrimoniais	24,233,00	0.00
Transferências Correntes	30.928.041,45	5.728.331,24
Cota-Parte do FPM	12.541.533,00	2.390.793,26
Cota-Parte do ICMS	2.620.053,00	,
Cota-Parte do ICMS  Cota-Parte do IPVA	*	326.276,00 22.033,78
	77.741,00	*
Cota-Parte do ITR	977,00	28,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	121,57	146,57
Transferências do FUNDEB	9.432.947,00	2.482.161,53
Outras Transferências Correntes	6.254.668,88	506.891,21
Demais Receitas Correntes	135.322,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.322,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	31.527.443,45	5.875.383,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.100.000,00	365.714,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.100.000,00	365.714,00
Convênios	5.100.000,00	365.714,00
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.100.000,00	365.714,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)

38.627.443,45

6.241.097,25

	Despesa Orçame	entária					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE /	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.416.494,00	4.272.469,31	4.229.569,31	3.377.973,95	1.123.451,92	10.712,00	10.712,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.655.336,00	3.160.332,24	3.160.332,24	2.608.171,77	195.682,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.761.158,00	1.112.137,07	1.069.237,07	769.802,18	927.769,16	10.712,00	10.712,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	29.416.494,00	4.272.469,31	4.229.569,31	3.377.973,95	1.123.451,92	10.712,00	10.712,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.994.152,00	717.171,09	620.834,74	620.834,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.946.295,00	555.268,53	458.932,18	458.932,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	1.037.857,00	161.902,56	161.902,56	161.902,56	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.956.295,00	555.268,53	458.932,18	458.932,18	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	226.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	37.599.584,00	4.827.737,84	4.688.501,49	3.836.906,13	1.123.451,92	10.712,00	10.712,00		
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre /	2023							
Resultado Pfilitario - Actina da Etima	VALOR INCORRIDO								
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.270.027,20								
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período								
Weta Fiscai para o Resultado Filmario	VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	551.854,76								
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023								
Julos Nominais	VALOR INCORRIDO								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	74.230,17								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00								

Dende de Mande de Adme de Links	Até o Bimestre / 2023	
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	2.397.453,75	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2023	
Meta Fiscai para O Resultado Nominai	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	551.854,76	
	Saldo	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Em 31/12/2022	Até o Bimestre
	(a)	/ 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.769.426,80	17.607.524,24
DEDUÇÕES (XXIX)	(4.042.024,89)	(1.732.243,53)
Disponibilidade de Caixa	(4.042.024,89)	(1.732.243,53)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.107,86	1.181.271,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.513.650,22	2.372.008,85
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	532.482,53	541.505,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	21.811.451,69	19.339.767,77

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resultatio Nolliniai - Abaixo da Lilina	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	2.471.683,92
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
Ajuse inecodingico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	1.141.641,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXX	1.330.042,55

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado Pilitario - Abaixo da Liinia	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.255.812,38
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
mornações Adicionais	2023
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	pati
Nota Explicativa:	

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:55AFC4A8

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino												
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05												
Poder Executivo RELATO						RESUMIDO	DA EXECUÇ	ÇÃO ORÇA	MENTÁR	IA		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A	PAGAR POR P	ODER E ÓRGÃO			-							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso					Demonstrativo							
	RESTOS A PAC EXERCÍCIOS A	GAR PROCESSAD ANTERIORES	OS E NÃO PRO	CESSADOS LI	QUIDADOS EM	RESTOS A	PAGAR NÃO	PROCESSA.	ADOS			
PODER/ÓRGÃO	Inscritos					Inscritos						Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores Em 31 de dez. de 2022 Cancelados	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	(a+b)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	827.424,01	2.686.226,21	1.123.451,92	20.189,45	2.370.008,85	153.162,84	12.712,04	10.712,00	10.712,00	0,00	155.162,88	2.525.171,73
PODER EXECUTIVO	827.424,01	2.686.226,21	1.123.451,92	20.189,45	2.370.008,85	153.162,84	12.712,04	10.712,00	10.712,00	0,00	155.162,88	2.525.171,73
Gabinete do Prefeito	93.389,88	34.639,34	27.824,68	0,00	100.204,54	27.000,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	0,00	27.000,00	127.204,54
Secretaria de Administração e Planejamento	23.275,29	39.077,00	34.679,00	0,00	27.673,29	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	30.673,29
Secretaria de Finanças	0,00	734.950,78	27.557,08	0,00	707.393,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.393,70
Secretaria de Agricultura	14.300,00	2.701,70	2.701,70	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
Secretaria de Educação	36.758,46	373.611,42	227.693,53	20.189,45	162.486,90	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	165.486,90
Secretaria de Cultura e Esportes	26.398,00	90.293,50	90.293,50	0,00	26.398,00	35.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,	62.273,00
Secretaria de Infraestrutura	152.246,58	157.024,91	37.451,66	0,00	271.819,83	8.028,84	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	8.028,84	279.848,67
Sec. A. Jurid. Seg. Pub. Anti Drogas	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Fundo Municipal da Saúde	389.971,97	1.173.263,16	608.976,47	0,00	954.258,66	77.060,00	4.000,04	4.000,00	4.000,00	0,00	77.060,04	1.031.318,70
Fundo Municipal de Ass. Social	77.833,83	80.664,40	66.274,30	0,00	92.223,93	1.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,00	93.422,93
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	827.424,01	2.686.226,21	1.123.451,92	20.189,45	2.370.008,85	153.162,84	12.712,04	10.712,00	10.712,00	0,00	155.162,88	2.525.171,73
Entidades Consolidadas: Câmara Municip	al de Cubati, Fun	do Municipal de Saú	ide de Cubati e Pi	refeitura Munici	pal de Cubati	•	•	•	•	•		

# SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:365CBC9C

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/00	01-05					
Poder Executivo	R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consoli	dado					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTAN	TE DE					
RECEITA RESULTANTE DE INIFOSTOS (AIIS, 212 e 212-A da Colistituição Federal)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./2023					
1- RECEITA DE IMPOSTOS	439.485,00	147.052,01					
1.1- Receita Resultante do IPTU	2.423,00	689,91					
1.2- Receita Resultante do ITBI	121,00	0,00					
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS	90.933,00	37.573,59					
1.4- Receita Resultante do IRRF	346.008,00	108.788,51					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.001.972,57	3.418.552,92					
2.1- Cota-Parte FPM	15.628.363,00	2.988.491,51					
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.434.151,00	2.988.491,51					
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	194.212,00	0,00					
2.2- Cota-Parte ICMS	3.275.066,00	407.844,95					
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	146,57	146,57					
2.4- Cota-Parte ITR	1.221,00	36,11					
2.5- Cota-Parte IPVA	97.176,00	22.033,78					
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00					
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00					
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	19.441.457,57	3.565.604,93					
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.761.552,11	683.710,58					
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.098.812,28	207.690,65					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB						
RECEITAS RECEDIDAS DO FUNDED NO EAERCICIO	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2023					
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.443.023,31	2.492.237,84					
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.512.584,31	1.596.313,08					
6.1.1 - Principal	7.502.508,00	1.586.236,77					
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.076,31	10.076,31					

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.058.842,00	333.167,02
6.2.1 - Principal	1.058.842,00	333.167,02
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	871.597,00	562.757,74
6.3.1- Principal	871.597,00	562.757,74
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.740.955,89	902.526,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações
RECURSOS RECEBIDOS EM EAERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUFERAVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		2.492.237,84

	DESPESAS FUNDEB						
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.		
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.917.341,00	1.243.340,76	1.243.340,76	1.133.895,95	0,00		
10.1 - Educação Infantil	1.854.000,00	162.548,84	162.548,84	162.548,84	0,00		
10.2 - Ensino Fundamental	5.063.341,00	1.080.791,92	1.080.791,92	971.347,11	0,00		
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.917.341,00	1.243.340,76	1.243.340,76	1.133.895,95	0,00		
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	3.171.225,00	103.132,14	103.132,14	97.492,14	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	INDICADORES DO FUNDEB						
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.		
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.243.340,76	1.243.340,76	1.133.895,95	0,00	0,00		
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	538.001,73	538.001,73	532.361,73	0,00	0,00		
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	441.451,70	441.451,70	441.451,70	0,00	0,00		
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	367.019,47	367.019,47	257.574,66	0,00	0,00		
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação In fantil	162.548,84	162.548,84	162.548,84	0,00	0,00		
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

			Informações Compleme	ntares		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da l	Educação Básic a		1.744.566,49	1.243.340,76	1.243.340,76	49,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			281.378,87	162.548,84	162.548,84	28,88
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	em Despesas de C apital		84.413,66	0,00	0,00	0,00
	Informações Compleme	ntares	•			
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% d	le Superávit)		Valor Máximo Permitico (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			249.223,78	1.145.764,94	1.145.764,94	45,97
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do	Informações Complemen	itares	-	-	-	
Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad Lim. Const.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
$23.2$ - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção da União $(\mathrm{VAAF} + \mathrm{VAAT})$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
December 2 december 1 MDE	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto			•		
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)			Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.284,00		0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.370.781,00		297.826,56	297.826,56	294.176,56	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.377.065,00		297.826,56	297.826,56	294.176,56	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO COM	NSTITUCIONAL		•	•	•	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURS	OS DE IMPOSTOS (FUN	DEB E RECEITA DE IN	MPOSTOS)			835.828,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	В					902.526,19
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXI	ERCÍCIO SEM DISPONI	BILIDADE FINANCEIR	A DE RECURSOS DO F		0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXI	ERCÍCIO SEM DISPONI	BILIDADE FINANCEIR	A DE RECURSOS DE I		0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR II	NSCRITOS COM DISPO	NIBILIDADE FINANCE	IRA DE RECURSOS DE	E IMPOSTO S VINCULA	ADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 +	30 + 31))					(66.697,90)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valores Informados		
APORAÇÃO DO LÍMITE MINIMO CONSTITUCIONAL				Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE I	MPOSTOS			891.401,23	(66.697,90)	(1,87)
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES CO	OM DISPONIBILIDADE	Valores Informados				
FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		321.009,06	0,00	158.503,15	0,00	162.505,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Imposto	os	293.846,82	0,00	152.863,15	0,00	140.983,67
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		25.950,24	0,00	5.640,00	0,00	20.310,24
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U ni	ão (VAAT + VAAF)	1.212.00	0.00	0.00	0.00	1.212.00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS PARA		
OUTRAS INFORMAÇÕES FARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.000.606,52	331,13	
35.1 - Salário-Educação	120,00	0,00	
35.2 - PDDE	121,00	96,20	
35.3 - PNAE	121,00	52,27	
35.4 - PNATE	121,00	59,14	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000.123,52	123,52	
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00	

35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00
35.5.3 - PBA	0,00	0,00
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00
TransferRedePublicaEncFudamental	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
TransfRecursosDestProgrEducacao	1.000.000,00	0,00
RemuneSaldosRecursosNaoDesemb	0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00
RemuneracaoDepositoEspeciais	0,00	0,00
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00
OutrosValoresMobiliarios	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneracaoDepositosBancarios	123,52	123,52
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	37.406,75	37.406,75
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	92.115,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	1.130.128,27	37.737,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Dagge Atá a	Insc. Rest. Pagar não	
DO ENSINO	(c)	2023 (d)	Bim./ 2023 (f)	Pagas Ate o	Proc. (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.192.781,00	297.826,56	297.826,56	294.176,56	0,00	
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina n ciamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	1.199.065,00	297.826,56	297.826,56	294.176,56	0,00	
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	32.134,00	24.559,45	24.559,45	4.370,00	0,00	
	Valores					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e) Bim./ 2023 (f)	Pagas Até o	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
47.1 - Despesas Correntes	7.846.345,00	1.281.228,65	1.281.228,65	1.171.783,84	0,00	
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.846.345,00	1.281.228,65	1.281.228,65	1.171.783,84	0,00	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.493.471,00	1.838.993,88	1.838.993,88	1.722.249,07	0,00	
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2 - Despesas de Capital	2.005.766,00	178.405,27	178.405,27	178.405,27	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas Capital	2.005.766,00	178.405,27	178.405,27	178.405,27	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores					
ONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA		Salário Educação (af)				
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00				
48.1 - Caixa	0,00	0,00				
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00				
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00				
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.492.237,84	37.200,15				
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.237.171,09	0,00				
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.255.066,75	37.200,15				
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	703.144,95	23,88				
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.522.184,34	23,88				
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	436.027,36	37.200,15				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati					
Nota Explicativa:						

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador: 102F6DCC

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	Demonstrativo Consolidado	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III )		
	Receita Orçamentária	
· ·	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	 SALDO (c) = (a-b)

		(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO	Despesa Orçamentária	espesa Orçamentária							
DE ATIVOS	ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR (g)	PAGAMENTO DE	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Poder Executivo						
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
R são severino						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS I	RECURSOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	Demonstr	ativo Consolidado				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO F	INANCEIRO A APLICAR				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i) 2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg)) SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)					
SALDO FINANCEIRO A APLICAR 0,00 0,00 0,00 0,00						
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Pre	efeitura Municipal de Cubati					
Nota Explicativa:						

Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:62FE2A02

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732	2.182/0001-05		
R são severino	•			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
	Receitas			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Pravicão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizada	is
	r ievisao iliiciai	Fievisao Atuanzaua (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	439.485,00	439.485,00	147.052,01	33,46%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.423,00	2.423,00	689,91	28,47%
IPTU	2.423,00	2.423,00	689,91	28,47%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121,00	121,00	0,00	0,00%
ITBI	121,00	121,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.933,00	90.933,00	37.573,59	41,32%
ISS	90.933,00	90.933,00	37.573,59	41,32%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	346.008,00	346.008,00	108.788,51	31,44%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.240.403,00	15.240.425,57	3.418.552,92	22,43%
Cota-Parte FPM	12.541.533,00	12.541.533,00	2.988.491,51	0,00%
Cota-Parte ITR	977,00	977,00	36,11	0,00%
Cota-Parte IPVA	77.741,00	77.741,00	22.033,78	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.620.053,00	2.620.053,00	407.844,95	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	99,00	121,57	146,57	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
$TOTAL\ DAS\ RECEITAS\ RESULTANTES\ DE\ IMPOSTOS\ E\ TRANFERÊNCIAS\ CONSTITUCIONAIS\ E\ LEGAIS\ -\ (III)=(I)+(II)$	15.679.888,00	15.679.910,57	3.565.604,93	0,00%

	Despesas Com	Saúde (Por Grupo e	Natureza da Des	pesa)					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	Dotação	Dotação	Despesas Empe	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Insc. em RP r
Subfunção e Categoria Econômica	Inicial	Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.819.115,00	4.770.356,00	718.475,10	15,06%	718.475,10	15,06%	486.172,63	10,19%	0,00
Despesas Correntes	4.815.902,00	4.767.143,00	718.475,10	0,00%	718.475,10	15,07%	486.172,63	10,20%	0,00
Despesas de Capital	3.213,00	3.213,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.105,00	129.600,00	125.529,00	96,86%	125.529,00	96,86%	67.567,00	52,14%	0,00
Despesas Correntes	5.105,00	129.600,00	125.529,00	0,00%	125.529,00	96,86%	67.567,00	52,14%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.105,00	5.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.105,00	5.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.105,00	5.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.105,00	5.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.576.750,00	1.576.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.576.750,00	1.576.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.411.180,00	6.486.916,00	844.004,10	0,00%	844.004,10	13,01%	553.739,63	8,54%	0,00

	Descrição		
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	844.004,10	844.004,10	553.739,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	844.004,10	844.004,10	553.739,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	534.840,74	534.840,74	534.840,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	534.840,74	534.840,74	534.840,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII)	309.163,36	309.163,36	18.898,89
	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,67	23,67	15,53

	Limite não Cumprido				
Controle de Valores	Saldo Inicial (No	ldo Inicial (No			
Control de Valores	Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas - Empenhadas (i)		Despesas Custeadas - Pagas (k)	Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Execução e Restos	a Pagar								
Exercicio do Empenho		Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	em RP no		Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Ap licado (v)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pag	gar Cancelados C	u Prescritos					
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De	Saldo Inicial	Despesas Custo	eadas em 2023		Saldo Final (não aplicado)			
Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Valores							
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo			Previsão Atualizada	Receitas Realizadas				
	Previsão Inicial		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.260.872,00	l	5.263.130,89	262.151,95	4,98%			
Proveniente da União	5.252.549,00	1	5.254.807,89	262.151,95	4,99%			
Proveniente dos Estados	8.323,00		8.323,00	0,00	0,00%			
Proveniente de outros Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00%			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00		0,00	0,00	0,00%			
OUTRAS RECEITAS (XXX)	535.734,00		535.734,00	0,00	0,00%			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.796.606,00	1	5.798.864,89	262.151,95	0,00%			

Decree Com Code Dec Colon 7 - F Cotton in Franchis N7 - Commetalis		Saúde não Compu	tadas No Cálculo Do Mínim	0		
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Insc. em RP não
The Calcula Bo Milling	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre % (d/c) x	Até o bimestre % (e/c) x	Até o bimestre % (f/c) x	Processados (g)

	1		(d)	100	(e)	100	(f)	100	Ī
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.144.290,00	4.984.891,00	322.732,72	6,47%	322.732,72	6,47%	177.550,29	3,56%	0,00
Despesas de Capital	1.612.939,00	1.612.939,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	3.531.351,00	3.371.952,00	322.732,72	9,57%	322.732,72	9,57%	177.550,29	5,27%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	690.855,00	690.855,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.071,00	1.071,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	689.784,00	689.784,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.213,00	5.213,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.213,00	5.213,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	59.748,00	59.748,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	59.748,00	59.748,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII	5.900.106,00	5.740.707,00	322.732,72	0,00%	322.732,72	5,62%	177.550,29	3,09%	0,00

	Informações da	as Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom	Dotação	Dotooão	Despesas Emper	hadas	Despesas Liquid	ladas	Despesas Pagas	S	Insc. em RP não
Recursos Transferidos de Outros Entes	Inicial	Dotação Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.963.405,00	9.755.247,00	1.041.207,82	0,00%	1.041.207,82	10,67%	663.722,92	6,80%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = $(V + XXXIII)$	695.960,00	820.455,00	125.529,00	0,00%	125.529,00	15,30%	67.567,00	8,24%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.318,00	10.318,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	64.853,00	64.853,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.576.750,00	1.576.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.311.286,00	12.227.623,00	1.166.736,82	0,00%	1.166.736,82	9,54%	731.289,92	5,98%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.311.286,00	12.227.623,00	1.166.736,82	0,00%	1.166.736,82	9,54%	731.289,92	5,98%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal	de Saúde de Cub	ati e Prefeitura Mur	nicipal de Cubati						
Nota Explicativa:									

Contador

CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:621BB870

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.637.441,00
Previsão Atualizada	38.782.151,36
Receitas Realizadas	6.315.327,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.637.441,00
Créditos Adicionais	1.829.215,00
Dotação Atualizada	38.637.441,00
Despesas Empenhadas	4.989.640,40
Despesas Liquidadas	4.850.404,05
Despesas Pagas	3.998.808,69
Superávit Orçamentário	1.464.923,37
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.989.640,40

Despesas Liquidadas				4.850.404,05
Receita Corrente Líquida - RCL				Receita Corrente Líquida - RCL
*				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				33.764.397,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento				33.475.032,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoa	ıl			33.475.032,10
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhada				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO  Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhada				
Despesas Previdenciarias Empenhada  Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Resultado Frevidencialio		Resultados Nominal e Primário		<u>l</u>
Resultados Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% am Palação à Mata (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		551.854,76	1.270.027,20	% em Relação à Meta (b/a) 664,57
Resultado Primario - Acima da Linha Resultado Nominal - Acima da Linha		551.854,76	2.397.453,75	004,37
resultado Frontina - Acinia da Linna		Resultados Nominal e Primário	2.371.733,13	l .
Resultados Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Restos a Pagar por Poder		FICE I IAGGE BY ABOVE OF METAS	resultado apurado até o billiestie (b)	/o citi reciação a Meta (U/a)
Restos a Pagar por Poder Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	mscrição	Cancelamento Até o dimestre	1 agamento Ate o Dilliestre	Saido a ragai
Poder Executivo	3.513.650,22	20.189.45	1.123.451,92	2.370.008,85
Poder Legislativo	3.313.030,22	20.169,43	1.123.431,92	2.370.008,83
Poder Judiciário		+		
Ministério Público		+		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		+		
Poder Executivo	165.874,88		10.712,00	155.162,88
Poder Legislativo	103.674,66	+	10.712,00	133.102,88
Poder Judiciário				
Ministério Público	3 679 525 10	20 189 45	1 134 163 92	2 525 171 73
	3.679.525,10	20.189,45  Despesas com Manutenção e Des	1.134.163,92	2.525.171,73
Ministério Público	3.679.525,10	Despesas com Manutenção e Des	senvolvimento do Ensino	
Ministério Público TOTAL Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	•	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90)	senvolvimento do Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00	% Aplicado Até o Bimestre (1,87)
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49	senvolvimento do Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento d  Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In  Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87	senvolvimento do Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00	% Aplicado Até o Bimestre (1,87)
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento d  Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In  Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66	senvolvimento do Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento d  Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In  Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des	senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00  70,00  50,00  15,00  senvolvimento do Ensino	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre (1.87) 49.89 28.88 % Aplicado Até o Bimestre
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento d  Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In  Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Do	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28.88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento d  Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In  Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre (1.87) 49.89 28.88 % Aplicado Até o Bimestre
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito	lo Ensino	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des	senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito  Despesa de Capital Líquida	io Ensino Ifantil e Ensino Fundamenta	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Do	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28.88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre 717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	io Ensino Ifantil e Ensino Fundamenta	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697,90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre 717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário Receitas Previdenciários	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre 717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre 717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciário	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre 717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciário  Plano Financeiro	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre 717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciário  Plano Financeiro  Receitas Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre 717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciário  Plano Financeiro	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino  Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Di Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276,980,91
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Pespesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Reseitas Previdenciárias  Reseitas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09 20° Exercício	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276.980,91 35° Exercício
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB educação Infantil Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Plano Financeiro  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09 20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276,980,91 35° Exercício
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB educação Infantil Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Plano Financeiro  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09 20° Exercício	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276,980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Pespesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Reseitas Previdenciárias  Reseitas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 senvolvimento do Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09 20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276.980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB educação Infantil Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Plano Financeiro  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276,980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276.980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito  Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos  Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Do Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276.980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Reseitas da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos  Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	o Ensino fantil e Ensino Fundamenta  Projeção Atuarial dos Re	Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e Des Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e Do Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado 8.276.980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Despesas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Projeção Atuarial dos Re Exercício	Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre  gimes de Previdência 10° Exercício	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276,980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos Saldo a Realizar
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital  Receitas de Operações de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Reseitas Previdenciárias  Reseitas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos  Receita da Capital Resultante da Alienação de Ativos  Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Projeção Atuarial dos Re Exercício	Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre  gimes de Previdência 10° Exercício  Despesas com Ações e Serviços Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276.980,91 35° Exercício  ação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos Saldo a Realizar
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciário Receitas da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos  Receita da Alienação de Ativos e Aplicação de Secursos  Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Projeção Atuarial dos Re Exercício	Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre  gimes de Previdência 10° Exercício  Despesas com Ações e Serviços Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276,980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos Saldo a Realizar
Ministério Público TOTAL  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil  Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital  Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Receitas de Operações de Crédito  Despesa de Capital Líquida  Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  Plano Previdenciário  Receitas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciárias  Despesas Previdenciárias  Resultado Previdenciário  Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos  Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos  Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impo Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de	Projeção Atuarial dos Re Exercício  Stos Cubati e Prefeitura Municipa	Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre (66.697.90) 1.744.566,49 281.378,87 84.413,66 Despesas com Manutenção e De: Valor Apurado Até o Bimestre gimes de Previdência 10° Exercício  Despesas com Ações e Serviços Valor Apurado Até o Bimestre	envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício 25,00 70,00 50,00 15,00 envolvimento do Ensino  % Mínimo a Aplicar no Exercício Receitas de Operações de Crédito e D Valor Apurado Até o Bimestre  717.171,09  20° Exercício  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre  Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre Receita da Alienação de Ativos e Apli Valor Apurado Até o Bimestre	% Aplicado Até o Bimestre (1,87) 49,89 28,88  % Aplicado Até o Bimestre espesas de Capital Saldo Não Realizado  8.276,980,91 35° Exercício  cação dos Recursos Saldo a Realizar cação dos Recursos Saldo a Realizar

Contador CRC PB 3091

# JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:CC1B74B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 014/2023 - PREGÃOPRESENCIAL Nº011/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

Aos 14 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de peixe de origem in natura do tipo Corvina, para distribuição gratuita às famílias enquadradas em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Jacaraú; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCED	ENCEDOR: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO											
CNPJ: 24	1.747.519/0001-04											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
1	PEIXE INATURA, TIPO ESPÉCIE CORVINA. CARACTERÍSTICAS: INTEIRO E CONGELADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTOS E CHEIRO PRÓPRIO, IMUNE DE SUJIDADES E PARASITAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, INPENSÃO DO CIF DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTEREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 14701 DA ABNT.	PESCAL	KG	8000	17,50	140.000,00						
TOTAL						140.000,00						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO.

CNPJ: 24.747.519/0001-04.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 140.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 14 de março de 2023

# ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:B21DB547

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Processo Licitatório nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte a Empresa WW COMERCIAL LTDA com seu nome fantasia (WW COMERCIAL), inscrita sob o nº do CNPJ 19.835.542/0001-02, Situada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 96, Sala 08, Parque Verde, Cabedelo/PB, CEP: 58.102-835, neste ato representado pela sua Administradora, a Senhora Catherine Cartaxo Braga, BRASILEIRA, Solteira, empresaria, natural da cidade de João Pessoa-PB, data de nascimento 06/03/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04979183293, expedida por detran/PB em 03/10/2019 e CPF: nº 075.160.484-45, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Esperança, 1140, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-281, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços visando a Confecção de Mochilas Escolares Personalizadas para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do munícipio de Juripiranga – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA: -Resistente, confeccionada em Nylon 600 na cor verde bandeira, com boa ergonomia para uso diário. Medindo 44cm de altura, 33cm de largura e 10cm de profundidade, com utilização de cursor no 6 na abertura principal Deverá possuir um puxador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste dos cursores da bolsa, confeccionado em Nylon 600 na cor verde bandeira, medindo 9cm de comprimento total e 1,2cm de largura O Zíper da abertura principal na cor verde bandeira, com duplo pesponto com extensão de 54 cm Deverá ter alça de mão confeccionada em fita de poliéster na cor preta 30mm, costurado junto com as alças de ombro, medindo 25cm [](Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	und	PRÓPRIA	MOCHILA	1200	R\$ 21,27	R\$ 25.524,00
2	1	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA: -Resistente, confeccionada em Nylon 600 na cor verde bandeira, com boa ergonomia para uso diário. Medindo 44cm de altura, 33cm delargura e 10cm de profundidade, com utilização de cursor no 6 na abertura principal Deverá possuir um puxador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste dos cursores da bolsa, confeccionado em Nylon 600 na cor verde bandeira, medindo 9cm de comprimento total e 1,2cm de largura O Zíper da abertura principal na cor verde bandeira, com duplo pesponto com extensão de 54 cm Deverá ter alça de mão confeccionada em fita de poliéster na cor preta 30mm, costurado junto com as alças de ombro, medindo 25cm (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	und	PRÓPRIA	MOCHILA	400	R\$ 25,95	R\$ 10.380,00
3	1	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA: -Resistente, confeccionada em Nylon 600 na cor verde bandeira, com boa ergonomia para uso diário. Medindo 35cm de altura, 25cm de largura e 10cm de profundidade, com utilização de cursor no 6 na abertura principal Deverá possuir um puxador para auxiliar a abertura da mochila, fixado na haste dos cursores da bolsa, confeccionado em Nylon 600 na cor verde bandeira, medindo 9cm de comprimento total e 1,2cm de largura O Zíper da abertura principal na cor verde bandeira, com duplo pesponto com extensão de 45 cm Deverá ter alça de mão confeccionada em fita de poliéster na cor preta 30mm, costurado junto com as alças de ombro, medindo 20cm Bolso nas duas laterais em tela de poliéster na cor preta com acabamento na abertura e un elástico de mesma cor, medindo 11cm de altura e largura proporcional a profundidade da bolsa, com duas pregas na parte inferior da costura para maior volume do compartimento. []	und	PRÓPRIA	MOCHILA	750	R\$ 21,96	R\$ 16.470,00
Perfazendo u	um Valor Tot	al de:	R\$ 52.374,00 (Ci	nquenta e dois mil tr	rezentos e setenta e qu	atro reais).	•	

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

# 3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 15 de Março de 2023.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga-PB — Contratante

WW Comercial CNPJ 19.835.542/0001-02 CATHERINE CARTAXO BRAGA

CPF: n° 075.160.484-45 Fornecedora

**Testemunhas:** 

NOME:

CPF:

NOME: CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:7A6E9FF5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 011/2023

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2023 AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Processo Administrativo CEPS n.º. 011/2023)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Có	d. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	N° Vagas, Cargo horaria	Escolaridade	Vencimentos	Valor da Inscrição
000	6	Psicólogo		01 Vaga e Cadastro de Reserva para jornada de 30h semanais	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R\$ 1.800,00	R\$ 30,00

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2023, do Processo Administrativo CEPS n.º. 011/2023.

O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 16 à 22 de março 2023, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente Da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:D79E2E2D

# ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 012/2023

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.°. 001/2023

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo CEPS n.º. 012/2023)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	N° Vagas, Cargo horaria	Escolaridade	Vencimentos	Valor da Inscrição
007	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	semanais	Psicologia Psicologia		R\$ 30,00
008	Enfermeiro (Plantão de 24h)	Secretaria Municipal de Saúde		Nível Superior – Graduação em Enfermagem		R\$ 30,00
009	Farmacêutico	Saude	semanais	Nível Superior – Graduação em Farmácia		R\$ 30,00
010	Médico PSF	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva para jornada de 40h semanais	Nível Superior – Graduação em Medicina	R\$ 2.700,00 e Gratificação	R\$ 30,00

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2023, do Processo Administrativo CEPS n.º. 012/2023.

O candidato deverá efetuar a <u>inscrição</u>comparecendo no<u>período de 16 à 22 de março 2023</u>, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

#### JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente Da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:0E32B0CA

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 10/2023

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2023 AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Processo Administrativo CEPS n.º. 010/2023)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação				Valor da Inscrição
	Psicólogo		01 vaga e cadastro de reserva para jornada de 30h semanais	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R\$ 1.800,00	R\$ 30,00
002	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês	Educação	01 vaga e cadastro reserva para jornada de 25h semanais	Licenciatura em Letras com Habilitação em Português/ Inglês	R\$ 2,300,00	R\$ 30,00
003	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	Educação	01 vaga e cadastro reserva para jornada de 25h semanais	Licenciatura em Geografia	R\$ 2.300,00	R\$ 30,00
004	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga e cadastro reserva para jornada de 25h semanais	Licenciatura em Matemática	R\$ 2.300,00	R\$ 30,00

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2023, do Processo Administrativo CEPS n.º. 010/2023.

O candidato deverá efetuar a <u>inscrição</u>comparecendo no<u>período de 16 à 22 de março 2023</u>, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 14 de março do ano de 2023.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: AF1CCBA9

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMEN	TOS FISCAI	E DA SEGI	RIDADE SO	CIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/JANEIRO-FEVEREIRO	1001100.11	JE D.I DEGC	MD.IDE 00	C1.12			Demonstrati	vo Consolidad	lo					
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
	EVOLUÇÃO	DA RECEI	TA REALIZA	DA NOS ÚL	TIMOS 12 M	ESES							TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022		SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	)	2023
RECEITAS CORRENTES (I)		2.669.067,57	3.402.394,46	3.728.056,83	2.965.783,22	3.603.905,69	3.485.321,97		3.273.370,97	4.192.417,12	3.311.513,96	3,380,937,83	39.352.542,60	36.618.074,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.011.13	469,435,88	680.195.89	735.646,89	204.334,78	1.355,900,73	1.375.629,37	763.118.72	778.591.68	909.022.79	402.283.23	432.821.39	8.477.992,48	2.985.590.97
IPTU	539,00	470,85	1.266,50	231,00	329,00	86,00	152,00	158,00	489,91	4.198,38	4.909,61	1.426,13	14.256,38	78.685,00
ISS	336.154,15	412.253,95	643.542,66	701.996,22	160,280,66	1.313.768,06	1.256.008,17	726.092.69	732.443,89	748.523.50	325,803,48	100.148,64	7.457.016,07	2.379.148,82
ITBI	1.415.00	95,09	400,00	915,00	2.550,00	1.620.00	1.530.00	0.00	771,00	4.600.00	0.00	2.320.00	16.216.09	34.471.00
IRRF	31.783,98	32.310,99	32.607,73	32.046,29	40.345,12	39.931,67	116.542,53	35.351,83	42.544,38	124.711,75	44.075,14	49.987,47	622.238,88	179.966,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.119,00	24.305,00	2.379,00	458,38	830,00	495,00	1.396,67	1.516,20	2.342,50	26.989,16	27.495,00	278.939,15	368.265,06	313.320,15
Contribuições	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
Receita Patrimonial	24.179,24	42.454,14	31.245,76	28.889,52	37.236,75	36.973,55	33.219,47	33.458,39	40.635,48	37.879,43	31.002,24	32.087.38	409.261,35	183.392,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.179,24	42.454,14	31.245,76	28.889,52	37.236,75	36.973,55	33.219,47	33.458,39	40.635,48	37.879,43	31.002,24	32.087,38	409.261,35	174.397,20
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	8.995,00
Receita Agropecuária	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Receita de Servicos	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00
Transferências Correntes	-,	2.156.764,74	2.690.801,64	2.963.520,42	2.705.153,81	2.211.031,41	2.076.473,13	- ,	2.454.143,81	3.245.495,19	2.875.988,49	2.916.029.06	30.443.373,60	33.425.152,57
Cota-Parte do FPM	956.663,71	1.133.985,25	1.261.445,43	1.180.322.93	1.588.640.37	1.154.233,20	1.063.032.03	1.011.439.01	1.271.194.72	1.975.181,70	1.279.824,76	1.708.666,75	15.584.629,86	14.079.952,00
Cota-Parte do ICMS	310.421,33		335.964,06	276.670,90	284.355,44	265.280,34	250.976,88	230.853.28	322.072,93	277.071,91	330.368,16	274.095,64	,	,
Cota-Parte do ICMS  Cota-Parte do IPVA	12.644,37	221.207,26	19.764,20	22.303,58	18.887,74		18.138,82	16.161,16	5.847,88	13.721,11		16.744,76	3.379.338,13	3.123.734,00
		22.575,23		,		14.543,78					17.204,57		198.537,20	176.354,00
Cota-Parte do ITR	69,33	34,40	121,83	6,30	7,03	92,69	521,76	1.452,39	229,30	47,39	7,29	0,00	2.589,71	2.205,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00 158,58	0,00 109,17	0,00	137,04	0,00 95,57	0,00 144.53	0,00 154.95	0,00 107,82	0,00 139,30	0,00 124,95	0,00 92,08	0,00 1.550,09	0,00 7.452.00
Transferências da LC nº 61/1989	174,43		,	111,67	,		,	- ,	,			. ,	,	,
Transferências do FUNDEB	522.561,21	584.976,29	635.742,28	592.158,29	560.895,57	586.752,71	537.559,19		642.771,88	633.780,33	1.006.453,93	716.383,23	7.560.481,85	9.191.612,00
Outras Transferências Correntes	319.848,72	193.827,73	437.654,67	891.946,75	252.230,62	190.033,12	206.099,92	,	211.919,28	345.553,45	242.004,83	200.046,60	3.716.246,76	6.843.843,57
Outras Receitas Correntes	33,60	412,81	151,17	0,00	19.057,88	0,00	0,00	0,00	0,00	19,71	2.240,00	0,00	21.915,17	23.939,00
DEDUÇÕES (II)	253.425,80	271.045,34	319.506,21	291.400,00	259.326,38	283.921,20	242.078,25	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	318.699,34	327.519,58	322.039,98	396.552,45	3.534.627,41	3.426.298,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- ,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.039,98	396.552,45	718.592,43	3.426.298,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.425,80	271.045,34	319.506,21	291.400,00	259.326,38	283.921,20	242.078,25	,	318.699,34	327.519,58	0,00	0,00	2.816.034,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)		2.398.022,23	3.082.888,25			,	3.243.243,72				,		35.817.915,19	33.191.776,74
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.270,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos														
ESPECIFICAÇÃO	3		TA REALIZA										TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES	
•		ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		OUT/2022				FEV/2023	)	2023
limites de endividamento (V)=(III-IV)	,	2.398.022,23	3.082.888,25	, , , , ,	2.706.456,84				2.954.671,63				35.817.915,19	32.945.506,74
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.270,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal $(VII)=(V-VI)$		·	· ·		· ·		3.243.243,72	2.573.053,03	2.954.671,63	3.864.897,54	2.989.473,98	2.984.385,38	35.817.915,19	32.719.236,74
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Junco do Seridó de Junco do Seridó de Junco do Seridó de Junco do Serido de Junco de	ipal de Saúde o	de Junco do Se	ridó e Prefeitu	ra Municipal d	le Junco do Sei	ridó								

# ELISANDRA SANTIAGO LOPES

# PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F006BB9D

#### GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CND 1 00 004 054/0001 57															
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	Inny i mányo negynym o n i ny	maria a ana marini ny													
Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EX	KECUÇAO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRO	GAO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIR	10														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)									Demonstr	ativo Consoli	idado				
	RESTOS A PAGAR PROCESSA	DOS E NÃO PROCESSADOS L	IQUIDADOS EM	I EXERCÍCIOS A	NTERIORES		RESTOS A PAGAR N.	ÃO PROCES	SADOS						
PODER/ÓRGÃO	Pages   Cancelados   Saldo (a)   Liquidados   Pages   Cancelados   Saldo (b)														
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	ragos	Cancelados	Saido (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	Liquidados	ragos	Cancelados	Saido (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.114.248,63	823.906,37	0,00	290.342,26	0,00	24.944,22	11.675,36	11.675,36	0,00	13.268,86	303.611,12			
PODER EXECUTIVO	0,00	1.114.248,63	823.906,37	0,00	290.342,26	0,00	24.944,22	11.675,36	11.675,36	0,00	13.268,86	303.611,12			
Secretaria de Governo	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Sec. de Adm. Finanças e Des.econômico	0,00	60.088,55	60.088,55	0,00	0,00	0,00	489,20	489,20	489,20	0,00	0,00	0,00			
Sec. Munic. de Agric. de Des. Rural	0,00	1.286,00	1.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Secretaria Munic. de Educação	0,00	715.047,11	437.858,39	0,00	277.188,72	0,00	15,34	0,00	0,00	0,00	15,34	277.204,06			
Fundo Municipal de Saúde	0,00	201.574,10	200.363,56	0,00	1.210,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,54			
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	49.576,19	49.076,19	0,00	500,00	0,00	371,52	0,00	0,00	0,00	371,52	871,52			
Sec. Munic. de Infra Estrutura . Urbanismo e Serv.urbanos	0,00	57.117,33	56.174,33	0,00	943,00	0,00	23.050,00	10.168,00	10.168,00	0,00	12.882,00	13.825,00			
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	11.759,35	1.259,35	0,00	10.500,00	0,00	1.018,16	1.018,16	1.018,16	0,00	0,00	10.500,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	1.114.248,63	823.906,37	0,00	290.342,26	0,00	24.944,22	11.675,36	11.675,36	0,00	13.268,86	303.611,12			
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo M	unicipal de Saúde de Junco do Seridó	e Prefeitura Municipal de Junco de	o Seridó												

#### ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

**Publicado por:** Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:9A2A4F5E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Poder Executivo			C.N.P.J.: 08.732.18	32/0001-05		
R são severino						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Su	ubfunção					
Orçamento Fiscal e da Segurida Social						
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEV	VEREIRO					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")			Demonstrativo Co	nsolidado		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA	Saldo (e) = (a-d) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

I		l		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	]	
DESP	ESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.637.441,00	38.637.441,00	4.989.640,40	4.989.640,40	99,99	33.647.800,60	4.850.404,05	4.850.404,05	100,00	33.787.036,95	0,00
01	Legislativa	703.040,00	721.040,00	164.282,01	164.282,01	3,29	556.757,99	142.282,01	142.282,01	2,93	578.757,99	0,00
031	Ação Legislativa	703.040,00	721.040,00	164.282,01	164.282,01	3,29	556.757,99	142.282,01	142.282,01	2,93	578.757,99	0,00
04	Administração	6.302.914,00	5.174.323,00	1.063.738,59	1.063.738,59	21,32	4.110.584,41	1.042.838,59	1.042.838,59	21,50	4.131.484,41	0,00
123	Administração Financeira	2.573.525,00	1.480.734,00	192.090,48	192.090,48	3,85	1.288.643,52	192.090,48	192.090,48	3,96	1.288.643,52	0,00
122	Administração Geral	3.729.389,00	3.693.589,00	871.648,11	871.648,11	17,47	2.821.940,89	850.748,11	850.748,11	17,54	2.842.840,89	0,00
08	Assistêncial Social	1.207.711,00	1.285.717,00	186.274,01	186.274,01	3,73	1.099.442,99	186.274,01	186.274,01	3,84	1.099.442,99	0,00
122	Administração Geral	12.000,00	72.335,00	64.970,80	64.970,80	1,30	7.364,20	64.970,80	64.970,80	1,34	7.364,20	0,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	195.243,00	197.696,00	25.385,00	25.385,00	0,51	172.311,00	25.385,00	25.385,00	0,52	172.311,00	0,00
244	Assistência Comunitária	992.468,00	1.007.686,00	95.918,21	95.918,21	1,92	911.767,79	95.918,21	95.918,21	1,98	911.767,79	0,00
125	Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
10	Saúde	11.199.871,00	11.199.871,00	1.289.059,22	1.289.059,22	25,83	9.910.811,78	1.289.059,22	1.289.059,22	26,58	9.910.811,78	0,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.244,00	824.739,00	125.529,00	125.529,00	2,52	699.210,00	125.529,00	125.529,00	2,59	699.210,00	0,00
301	Atenção Básica	10.323.246,00	10.198.751,00	1.154.840,22	1.154.840,22	23,14	9.043.910,78	1.154.840,22	1.154.840,22	23,81	9.043.910,78	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	166.063,00	166.063,00	8.690,00	8.690,00	0,17	157.373,00	8.690,00	8.690,00	0,18	157.373,00	0,00
304	Vigilância Sanitária	10.318,00	10.318,00	0,00	0,00	0,00	10.318,00	0,00	0,00	0,00	10.318,00	0,00
12	Educação	13.329.013,00	13.995.446,00	1.669.001,91	1.669.001,91	33,45	12.326.444,09	1.669.001,91	1.669.001,91	34,41	12.326.444,09	0,00
365	Educação Infantil	2.808.069,00	2.808.069,00	162.548,84	162.548,84	3,26	2.645.520,16	162.548,84	162.548,84	3,35	2.645.520,16	0,00
361	Ensino Fundamental	10.520.944,00	11.187.377,00	1.506.453,07	1.506.453,07	30,19	9.680.923,93	1.506.453,07	1.506.453,07	31,06	9.680.923,93	0,00
13	Cultura	451.781,00	451.781,00	17.698,69	17.698,69	0,35	434.082,31	17.698,69	17.698,69	0,36	434.082,31	0,00
392	Difusão Cultural	451.781,00	451.781,00	17.698,69	17.698,69	0,35	434.082,31	17.698,69	17.698,69	0,36	434.082,31	0,00
Euma?	o / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS E	MPENHADAS		Saldo c=(a-b)	DESPESAS L	IQUIDADA		Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Tunça	o / Suor-unção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saido C=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saido (e) = (a-u)	INSCRITAS EWI RESTOS A FAGAR NÃO FROCESSADOS
15	Urbanismo	829.540,00	829.540,00	0,00	0,00	0,00	829.540,00	0,00	0,00	0,00	829.540,00	0,00
542	Controle Ambiental	503.944,00	503.944,00	0,00	0,00	0,00	503.944,00	0,00	0,00	0,00	503.944,00	0,00
451	Infra-Estrutura Urbana	269.356,00	269.356,00	0,00	0,00	0,00	269.356,00	0,00	0,00	0,00	269.356,00	0,00
452	Serviços Urbanos	56.240,00	56.240,00	0,00	0,00	0,00	56.240,00	0,00	0,00	0,00	56.240,00	0,00
17	Saneamento	2.697.657,00	2.697.657,00	0,00	0,00	0,00	2.697.657,00	0,00	0,00	0,00	2.697.657,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	2.697.657,00	2.697.657,00	0,00	0,00	0,00	2.697.657,00	0,00	0,00	0,00	2.697.657,00	0,00
20	Agricultura	229.380,00	229.380,00	28.388,00	28.388,00	0,57	200.992,00	28.388,00	28.388,00	0,59	200.992,00	0,00
606	Extensão Rural						200 002 00	20 200 00	28.388,00	0,59	200.992,00	0,00
	Extensão Rurai	229.380,00	229.380,00	28.388,00	28.388,00	0,57	200.992,00	28.388,00	28.388,00	0,57	200.772,00	
26	Transporte Transporte	229.380,00 129.618,00	129.618,00	0,00	0,00	0,00	129.618,00	0,00	0,00	0,00	129.618,00	0,00
26 782		,	,	0,00	0,00		129.618,00 129.618,00		0,00		129.618,00 129.618,00	
26 782 27	Transporte	129.618,00	129.618,00	0,00	0,00	0,00 0,00 7,59	129.618,00	0,00	0,00	0,00	129.618,00	0,00
_	Transporte Transporte Rodoviário	129.618,00 129.618,00	129.618,00 129.618,00	0,00	0,00	0,00	129.618,00 129.618,00 99.321,79 99.321,79	0,00	0,00	0,00	129.618,00 129.618,00	0,00
27	Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer	129.618,00 129.618,00 111.697,00	129.618,00 129.618,00 477.849,00	0,00 0,00 378.527,21	0,00 0,00 378.527,21	0,00 0,00 7,59	129.618,00 129.618,00 99.321,79	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76	0,00 0,00 282.190,86	0,00 0,00 5,82	129.618,00 129.618,00 195.658,14	0,00 0,00 0,00
27 812	Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário	129.618,00 129.618,00 111.697,00 111.697,00	129.618,00 129.618,00 477.849,00 477.849,00	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21	0,00 0,00 7,59 7,59	129.618,00 129.618,00 99.321,79 99.321,79	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76	0,00 0,00 5,82 5,82	129.618,00 129.618,00 195.658,14 195.658,14	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
27 812 28 846 TOTA	Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Encargos Especias Outros Encargos Especiais L	129.618,00 129.618,00 111.697,00 111.697,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00	129.618,00 129.618,00 477.849,00 477.849,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76 4.989.640,40	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76	0,00 0,00 7,59 7,59 3,86	129.618,00 129.618,00 99.321,79 99.321,79 1.252.548,24	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76	0,00 0,00 5,82 5,82 3,97	129.618,00 129.618,00 195.658,14 195.658,14 1.252.548,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
27 812 28 846 TOTA	Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Encargos Especias Outros Encargos Especiais	129.618,00 129.618,00 111.697,00 111.697,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00	129.618,00 129.618,00 477.849,00 477.849,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76 4.989.640,40	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76	0,00 0,00 7,59 7,59 3,86 3,86	129.618,00 129.618,00 99.321,79 99.321,79 1.252.548,24 1.252.548,24	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76	0,00 0,00 5,82 5,82 3,97 3,97	129.618,00 129.618,00 195.658,14 195.658,14 1.252.548,24 1.252.548,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
27 812 28 846 TOTA Entida	Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Encargos Especias Outros Encargos Especiais L	129.618,00 129.618,00 111.697,00 111.697,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00	129.618,00 129.618,00 477.849,00 477.849,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76 4.989.640,40 ati	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76 4.989.640,40	0,00 0,00 7,59 7,59 3,86 3,86	129.618,00 129.618,00 99.321,79 99.321,79 1.252.548,24 1.252.548,24	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76 192.670,76 4.850.404,05	0.00 0.00 282.190.86 282.190.86 192.670.76 192.670.76 4.850.404.05	0,00 0,00 5,82 5,82 3,97 3,97	129.618,00 129.618,00 195.658,14 195.658,14 1.252.548,24 1.252.548,24	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
27 812 28 846 TOTA Entida Nota I	Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário Encargos Especias Outros Encargos Especiais L des Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo	129.618,00 129.618,00 111.697,00 111.697,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00 Municipal de Saúde de C	129.618,00 129.618,00 477.849,00 477.849,00 1.445.219,00 1.445.219,00 38.637.441,00 20bati e Prefeitura Municipal de Cub	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76 4.989.640,40 ati	0,00 0,00 378.527,21 378.527,21 192.670,76 192.670,76	0,00 0,00 7,59 7,59 3,86 3,86 99,99	129.618,00 129.618,00 99.321,79 99.321,79 1.252.548,24 1.252.548,24 33.647.800,60	0,00 0,00 282.190,86 282.190,86 192.670,76 192.670,76 4.850.404,05	0.00 0.00 282.190.86 282.190.86 192.670.76 192.670.76 4.850.404.05	0,00 0,00 5,82 5,82 3,97 3,97 100,00	129.618,00 129.618,00 195.658,14 195.658,14 1.252.548,24 1.252.548,24 33.787.036,95	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Contador CRC PB 3091

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:CD33C13C

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05

R são	severino
-------	----------

R.C.L. ajustada para para cálculo dos		ELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Page	DEMONSTRATIVO DA I														
Processing			EVEREIRO							Demonstrativo Co	nsolidado				
Marche   M	RREO – ANEXO 3 (LRF,													T	
Marche   M	ESPECIFICAÇÃO	·		ı	ı	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	ÚLTIMOS 12	
		2.507.516,25	2.491.972,52	3.640.193,45	3.739.054,92	3.538.558,18	2.625.602,93	2.575.709,81	2.802.256,62	2.829.120,89	3.703.728,78	3.259.282,07	3.369.605,77	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	35.443.698,36
PTC   100	Impostos, Taxas e	118.432,00	59.467,30	72.550,37	75.721,98	302.618,43	122.404,10	153.216,85	210.516,74	98.797,44	214.761,42	78.381,53	68.670,48	1.575.538,64	439.726,00
Section   Sect		0.00	0.00	0.00	1 573 70	266.21	250.88	130.75	290.76	189 20	155 30	346 37	343 54	3 546 71	2 423 00
THE						,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			,				
Charles Papering, Traces   Charles Papering, T							,	,							
Court of Michael   Court of Mi	IRRF	48.170,02	45.686,24	49.769,85	48.904,48	252.148,81	53.440,54	90.503,34	52.944,68	49.610,32	180.086,02	56.837,19	51.951,32	980.052,81	346.008,00
Recinit Detailed   3,14,83   2,349,01   20,77,60   35,51,14   35,61,24   43,96,70   30,883,29   7,70,284   31,15,00   25,853,70   25,855,00   42,71,61   42,762,35   13,70,70		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00
Residence de Agliculo 2 1.164.30 2.350.00 50.777.46 55.51.44 50.36.62 41.99.67 50.365.29 77.472.46 28.135.60 50.50 25.98.50 82.97.61 \$2.00.23 15.00.79.10 15.00.79	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,00
Parameter   1.5	Receita Patrimonial	31.164,83	23.360,03	50.777,46	35.543,14	40.361,62	41.599,67	30.858,29	37.472,84	28.135,60	29.558,70	25.958,56	48.271,61	423.062,35	178.940,91
Partimonishis 0.00 0.01 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0		31.164,83	23.360,03	50.777,46	35.543,14	40.361,62	41.599,67	30.858,29	37.472,84	28.135,60	29.558,70	25.958,56	48.271,61	423.062,35	154.707,91
Receit add Services   10		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.233,00
Recent description   10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfering Confession	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Case Parts of PPM	,			-,		- ,	,			,	-,	,	-,	-,	-,
Color Partice   ITANIC   11900-34   11900-35   1290-224-5   1888/88.6   1992-225-5   1890-255   1		,				, and the second second									
Columbin of IPVA   Section o					, and the second	· ·		,				,			
Chair Part of ITR  2.543 2.589 3.540 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00		,	,	,	,	,	,	,				,	,		
Transfericies da 1.C   For   18,96   106,15   74,44   76,16   91,46   77,403   77,				,	,		,	,				· ·			
ST1996			,		,			,							
11.99	87/1996				,								<u> </u>		,
FUNDER 5/135210 863-8537 822-95/92 7/140397 813071_4 742-21_50 7-80_11_20_2 95/24_204 882_190_3 7 1416-810_3 1065-350_6 9 1600_195_85_3 94_25_97_100_3 94_25	61/1989	118,96	108,15	74,44	76,16	93,46	65,19	98,58	105,68	73,55	95,00	84,47	62,10		146,57
Correntes 49-13.10 285-914, 1 122.515,99 142.591,18 022.014,2 122.593,9 142.591,18 022.593,9 142.591,18 022.593,9 142.591,18 022.014,2 122.593,9 142.591,18	FUNDEB	731.332,10	826.125,02	888.383,37	822.793,92	777.403,97	813.071,24	742.521,50	746.713,29	895.242,04	882.190,37	1.416.610,64	1.065.550,89	10.607.938,35	9.432.947,00
DEDUÇÕES (III)   233.676.44   256.975.34   298.119.29   273.801,03   241.240,25   267.144,74   226.047.79   233.862,78   298.174,76   399.888,15   306.54.27   378.710,15   3318.205,09   3.761.547,00   2.700,	Correntes		· ·			,	1		, i	, ,		, i	, i		· ·
Commis do Servidor para Pollupo de Previdência Regimes Previdência Para Pollupo de Previdência Regimes Previdência Para Pollupo de Recurso Previdência Pollupo de Recurso Previdência Para Pollupo de Recurso Pollu		,		,		- ,	,	,		,	-,	-,			
Plano de Previdenciar Comp. Finate. entre Regimes Previdenciar Regimes Regimes Previdenciar Regimes	Contrib. do Servidor para o		,		·	· ·			·			· ·	<u> </u>		
Regimentos de Aplicações de Receita para formação de FUNDEB   0.00   0.0		-,	-,			-,		-,	.,					-,	-,
de Recursos Previdenciários 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de FUNDEB   0.00   0.	de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Recursos Previdenciários   0.00	Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.564,27	378.710,15	679.274,42	3.761.547,00
Formação do FUNDEB 23.50/0.44 23.97/3.54 258.119,29 273.801,05 241.240,35 267.144,74 220.047,79 235.802,78 286.174,70 309.886,15 0,00 0,00 288.59,00 0,00 289.365,00 3.297.317,83 2.358.458,19 2.349.662,02 2.568.393,84 2.530.946,13 3.393.840,63 2.958.717,80 2.990.895,62 33.764.397,10 31.682.151,36 (-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)  R.C.L. ajustada para para calculo dos  ESPECIFICAÇÃO  MAR/2022 ABR/2022 MAI/2022 JUN/2022 JUN/2022 AGO/2022 SET/2022 OUT/2022 NOV/2022 DEZ/2022 JAN/2023 FEV/2023 ULTIMOS 12 MESES  TOTAL OMBRITA DE TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LÍQUIDA(III)=(I-II)		233.676,44	256.975,34	298.119,29	273.801,03	241.240,35	267.144,74	226.047,79	233.862,78	298.174,76	309.888,15	0,00	0,00	2.638.930,67	0,00
relativas às emendas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,		2.273.839,81	2.234.997,18	3.342.074,16	3.465.253,89	3.297.317,83	2.358.458,19	2.349.662,02	2.568.393,84	2.530.946,13	3.393.840,63	2.958.717,80	2.990.895,62	33.764.397,10	31.682.151,36
cálculo dos EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES  ESPECIFICAÇÃO MAR/2022 ABR/2022 MAI/2022 JUN/2022 JUN/2022 SET/2022 OUT/2022 NOV/2022 DEZ/2022 JAN/2023 FEV/2023 FEV/2023 MESES 12 ATS 023 10 ATT ALLIZADA 2023 MINITES de endividamento 2 273 870 81 2 234 907 18 3 342 074 16 3 465 573 80 3 907 957 83 2 346 567 92 3 346 567 92 3 346 567 92 3 346 567 92 3 348 540 54 3 349 540 53 2 957 17 80 2 909 895 62 33 475 023 10 344 75 013 66	relativas às emendas individuais (IV)		0,00	0,00	0,00	289.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.365,00	234.550,00
ESPECIFICAÇÃO MAR/2022 MAI/2022 JUN/2022 JUL/2022 AGO/2022 SET/2022 OUT/2022 NOV/2022 DEZ/2022 JAN/2023 FEV/2023 ÚLTIMOS 12 ATUALIZADA 2023 limites de endividamento 2 273 870 81 2 234 907 18 3 242 074 16 3 465 252 89 3 907 952 82 2 356 458 19 2 340 662 02 2 356 870 84 2 570 946 13 2 340 663 2 368 717 80 2 909 895 62 32 475 022 10 31 447 601 36															
ESPECIFICAÇÃO MAR/2022 ABR/2022 MAI/2022 JUN/2022 JUL/2022 AGO/2022 SET/2022 OUT/2022 NOV/2022 DEZ/2022 JAN/2023 FEV/2023 ULTIMOS 12 ATUALIZADA 2023 MESCS ) ATUALIZADA 2023 M	EGDEGHEIG: GT C	EVOLUÇÃO DA	RECEITA REALIZ	ZADA NOS ÚLTIM	OS 12 MESES										PREVISÃO
	•	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
	limites de endividamento (V)=(III-IV)	2.273.839,81	2.234.997,18	3.342.074,16	3.465.253,89	3.007.952,83	2.358.458,19	2.349.662,02	2.568.393,84	2.530.946,13	3.393.840,63	2.958.717,80	2.990.895,62	33.475.032,10	31.447.601,36

oancada (VI)	.,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.550,00
R.C.L. ajustada para álculo dos limites da lespesa com pessoal VII)=(V-VI) 2.234.99	,18 3.342.074,16	3.465.253,89	3.007.952,83	2.358.458,19	2.349.662,02	2.568.393,84	2.530.946,13	3.393.840,63	2.958.717,80	2.990.895,62	33.475.032,10	31.213.051,36

Contador CRC PB 3091

#### JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:33DF7DD9

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

#### saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





